



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO

FOLHAS 01  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº011/2024

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio, 06.113.690/0001-71  
Martônio Araújo Santos,



**Objeto**

Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr.

**Justificativa da Necessidade**

A contratação dos serviços de análise bacteriológica de água, controle de potabilidade e análise físico-químico de água se faz necessária para garantir a qualidade da água fornecida à população do município de São Domingos do Maranhão. A realização dessas análises é fundamental para verificar a conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação sanitária, garantindo assim a segurança e a saúde dos munícipes.

Além disso, a locação de uma máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 L/ HR, é importante para proporcionar água de qualidade para consumo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração. Com a instalação dessa máquina, será possível fornecer água purificada para os servidores e colaboradores do órgão, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar no ambiente de trabalho.

A inclusão do fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo é essencial para garantir a execução adequada dos serviços e manutenção da máquina purificadora de água. Dessa forma, a prefeitura de São Domingos do Maranhão estará assegurando que todo o processo de tratamento e monitoramento da água seja realizado de forma eficiente e segura, atendendo às necessidades da população e do órgão municipal.

Portanto, diante da importância da prestação destes serviços para a saúde pública e a qualidade de vida da população, justifica-se a contratação dos mesmos pela Secretaria Municipal de Administração. Essas medidas visam garantir o cumprimento das normas de vigilância sanitária e a preservação da saúde dos cidadãos, reforçando o compromisso da administração municipal com a transparência e a responsabilidade na prestação de serviços essenciais à comunidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO

FOLHAS 02  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura 1



#### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de outubro de 2024.



#### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



#### Indicação da Equipe de Planejamento

Martônio Araújo Santos



#### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO – QUÍMICO DE ÁGUA	UNIDADE	70,00		
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR .	UNIDADE	20,00		
<b>Valor Total</b>					

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

*Martônio Araújo Santos*  
Secretário Municipal de Administração  
CPF: 483.447.703-78  
Portaria: 041/2022

São Domingos do Maranhão - MA, 20 de agosto de 2024

  
Martônio Araújo Santos  
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio



**SETOR DE PROTOCOLO**

**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO.**

Aos 20 de agosto de 2024, às 10h50min, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 225/2024

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – PMSDM.

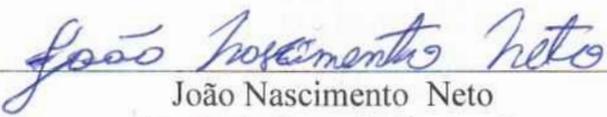
**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**ASSUNTO:** Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr..

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**CIDADE/UF:** São Domingos do Maranhão - MA

São Domingos do Maranhão - MA, 20 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
João Nascimento Neto  
Chefe do Setor de Protocolo  
Setor de Protocolo

Re: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Decola Brasil <cddecolabrasil@gmail.com>

Sex, 14/06/2024 11:05

Para: PREFEITURA SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO <cplsaodomingos.ma@outlook.com>

📎 1 anexos (460 KB)

proposta sao domingos do maranhão.pdf

Bom dia prezados,  
segue em anexo, à proposta solicitada.

Em qua., 12 de jun. de 2024 às 16:33, PREFEITURA SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO <cplsaodomingos.ma@outlook.com> escreveu:

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão – MA.

--  
Por favor, confirmar o recebimento deste.

Att.

Neuton da Hora Araujo.

## CONSTRUTORA DECOLA BRASIL EIRELI - EPP

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA.

Prezados Senhores,  
Segue abaixo cotação:

A empresa CONSTRUTORA DECOLA BRASIL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 02.387.915/0001-27, com sede na Estrada das Salinas Cocais, nº 01 - A, Matinha - São José de Ribamar, CEP 65.110-000, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, encaminhar cotação de preço de itens abaixo:

## ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

## LOTE I - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE ÁGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR MENSAL
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE	UND	136	R\$ 3.500,00	R\$ 476.000,00
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	136	R\$ 300,00	R\$ 40.800,00
3	SERVIÇO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE ÁGUA	UND	136	R\$ 250,00	R\$ 34.000,00

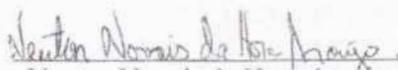
## LOTE II - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VL UNT	VAL MENSAL
1	SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR	UND	20	R\$ 15.000,00	R\$300.000,00

Validade da proposta - mínima de 60 dias

São José de Ribamar / MA 13 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

  
Neuton Novais da Hora Araújo  
Sócio Administrador

**02.387.915/0001-27**  
Insc. Estadual.:12.163.540-6  
Insc. Municipal.: 21679-8  
CONSTRUTORA DECOLA BRASIL EIRELI-ME  
Estrada da Salinas dos Cocais  
Matinha  
São José de Ribamar - Ma

Re: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Igor Abreu <igor@abreulimaeng.com.br>

Dom, 16/06/2024 09:40

Para: PREFEITURA SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO <cplsaodomingos.ma@outlook.com>

📎 1 anexos (361 KB)

ABREULIMA-PROPOSTA-PREFEITURA.pdf;

Bom dia.

Segue proposta conforme especificação e solicitação.

att,



Em qua., 12 de jun. de 2024 às 16:32, PREFEITURA SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO <cplsaodomingos.ma@outlook.com> escreveu:

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão – MA.



# ABREU LIMA

*Soluções de Engenharia*

***Proposta Comercial***



ABREU LIMA  
Soluções de Engenharia

FOLHAS 08  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão – MA.

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### LOTE I - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE ÁGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VL UNT	VAL MENSAL
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE PORTABILIDADE	UND	136	R\$3.600,00	R\$489.600,00
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	136	R\$300,00	R\$40.800,00
3	SERVIÇO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE ÁGUA	UND	136	R\$300,00	R\$40.800,00

#### LOTE II - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVES DE OSMOSE REVERSA 200L/HR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VL UNT	VAL MENSAL
1	SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVES DE OSMOSE REVERSA 200L/HR	UND	20	R\$12.000,00	R\$240.000,00



AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE 25,  
EDIFÍCIO HYDE PARK | VINHAS  
SÃO LUÍS - MA | CEP: 65074-199

CNPJ: 31.683.117/0001-40

+ 55 (98) 98800-0150  
+ 55 (71) 98164-3100

 ABREULIMAENG  
WWW.ABREULIMAENG.COM.BR





ABREU LIMA  
Soluções de Engenharia

POLHAS 09  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura

### CONDIÇÕES:

- Validade de proposta: 60 (sessenta) dias
- Prazo de início: CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA

### DADOS DA EMPRESA:

**Nome da Empresa:** ABREU LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

**CNPJ:** 31.683.117/0001-40

**Endereço:** Av. Jeronimo de Albuquerque, 25, sala 914, Hyde Park, Vinhais, São Luís/MA/CEP:65074-199.

**Telefone:** 98 98800- 0150

**E-mail:** igor@abreulimaeng.com.br

**Banco:** Itaú

**Agência:** 9084

**C/c:** 09486-2

**Observação:** No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a prestação do serviço.

São Luís/MA, 14 de junho de 2024

REBECA ARAUJO  
MACHADO DE  
OLIVEIRA:8243569359  
1

Assinado de forma digital por  
REBECA ARAUJO MACHADO  
DE OLIVEIRA:82435693591  
Dados: 2024.06.16 09:38:44  
-03'00'

ABREU LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ 31.683.117/0001-40

REBECA ARAUJO MACHADO DE OLIVEIRA

CPF 824.356.935-91

AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE 25,  
EDIFÍCIO HYDE PARK | VINHAS  
SÃO LUÍS - MA | CEP: 65074-199

CNPJ: 31.683.117/0001-40

+ 55 (98) 98800-0150  
+ 55 (71) 98164-3100

 ABREULIMAENG  
WWW.ABREULIMAENG.COM.BR

Re: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

MULTSISTEM <multsistem.ms@gmail.com>

Seg, 17/06/2024 21:29

Para: PREFEITURA SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO <cplsaodomingos.ma@outlook.com>

📎 1 anexos (400 KB)

MULT\_SISTEM\_SAO\_DOMINGOS\_assinado.pdf;

Segue em anexo proposta orçamentária **corrigida**, conforme solicitado.

Em qua., 12 de jun. de 2024 às 16:35, PREFEITURA SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO <cplsaodomingos.ma@outlook.com> escreveu:

### **PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão – MA.



Belém/PA, 12 de Junho de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA.

Prezados Senhores,  
Segue abaixo cotação:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

LOTE I - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE  
ÁGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR MENSAL
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE	UND	136	R\$3.000,00	R\$408.000,00
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	136	R\$250,00	R\$ 47.600,00
3	SERVIÇO ANÁLISE FISICO-QUIMICO DE ÁGUA	UND	136	R\$250,00	R\$ 47.600,00

LOTE II - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PURIFICADORA DE  
ÁGUA, ATRAVES DE OSMOSE REVERSA 200L/HR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VL UNT	VAL MENSAL
1	SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVES DE OSMOSE REVERSA 200L/HR	UND	20	R\$ 5.000,00	R\$100.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

BARRETO & GALVAO SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ: 45.102.678/0001-13

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GABRIEL GALVAO MOREIRA CORREA  
Data: 17/06/2024 17:41:22-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>  
**X**  
\_\_\_\_\_  
Gabriel Galvão Moreira Corrêa

CPF: 607.884.263-38

FOLHAS 12  
 Nº PROCESSO 225/2024  
 Assinatura  
 AUTENTICIDADE CERTIFICADO  
 AUTENTICIDADE CERTIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

CNPJ: 06.113.690/0001-71  
 Responsável: MARAN SOARES  
 Matrícula: 001/2024  
 Telefone: (99) 99122-3703  
 Departamento: COMPRAS

**Relatório de Cotação: análise químico da água**

Pesquisa realizada entre 25/06/2024 14:39:34 e 25/06/2024 14:51:20

Relatório gerado no dia 02/07/2024 10:12:49 (IP: 170.82.22.148)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
 Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1: serviços de análise químico da água**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 12	1	R\$ 224,79 (un)	-	R\$ 224,79	100%	R\$ 224,79
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	10.744.098/0003-07 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará   Campus Limoeiro do Norte			NºPregão:82023 UASG:158314	04/07/2023	R\$ 215,46
2	10.744.098/0003-07 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará   Campus Limoeiro do Norte			NºPregão:82023 UASG:158314	04/07/2023	R\$ 229,46
3	10.744.098/0003-07 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará   Campus Limoeiro do Norte			NºPregão:82023 UASG:158314	04/07/2023	R\$ 229,46
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 224,79</b>
			<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 229,46</b>			<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 224,79</b>

**Item 2: serviço de controle de portabilidade**

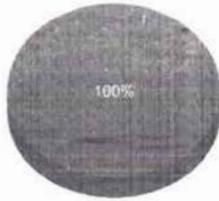
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
			<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00</b>			<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00</b>

**Valor Global: R\$ 224,79**



Valor do item em relação ao total

- 1) serviços de...
- 2) serviço de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços de análise químico da água

Preço Estimado: R\$ 224,79 (um)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 224,79      Média dos Preços Obtidos: R\$ 224,79

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de controle de portabilidade	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 215,46

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.744.098/0003-07

Data: 04/07/2023 10:00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Secretaria Executiva

SRP: SIM

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Identificação: NºPregão:82023 / UASG:158314

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

Lote/Item: 5/31

Campus Limoeiro do Norte

Ata: [Link Ata](#)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço limpeza, lavagem e desinfecção de cisterna e caixa d'água, garantindo os insumos e equipamentos necessários; e também a prestação do serviço de análise físico-química e análise microbiológica dos reservatórios de água para consumo humano das instalações dos campi do IFCE..

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: CE

**Descrição:** Laboratório - Análise Microbiológica - Análise microbiológica: Análise bacteriológica para o controle da qualidade da água. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão: Bactérias do grupo coliforme; Bactérias do grupo coliforme fecal; Bactérias Heterotróficas. As amostras deverão ser coletadas nas caixas d'água e a análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria nº 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável, com emissão de laudo referente ao controle e qualidade da água, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após a coleta.

CatSer: 19020 - Laboratório - Análise Microbiológica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.220.264/0001-04	CENTRO INTEGRADO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 117,40
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Análise bacteriológica para o controle da qualidade da água. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão: Bactérias do grupo coliforme; Bactérias do grupo coliforme fecal; Bactérias Heterotróficas		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Natal	R CEARA MIRIM, 272
		Telefone:
		(84) 3201-2090
		Email:
		cimlaboratorios@gmail.com



FOLHAS 14  
 Nº PROCESSO 225/2024  
 Assinatura 1

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

28.955.196/0001-97	ANALICE MARANGONI FIRELI	R\$ 180,91
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Análise microbiológica: Análise bacteriológica para o controle da qualidade da água. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão: Bactérias do grupo coliforme; Bactérias do grupo coliforme fecal; Bactérias Heterotróficas. As amostras deverão ser coletadas nas caixas d'água e a análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria nº 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável, com emissão de laudo referente ao controle e qualidade da água, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após a coleta.</p> <p><b>Estado:</b> MT    <b>Cidade:</b> Sorriso    <b>Endereço:</b> AVENIDA ADEMAR RAITER, 240    <b>Telefone:</b> (66) 9997-9556 / (66) 9924-9606    <b>Email:</b> financeiro@dedetizadorasorriso.com.br</p>		

42.287.352/0001-10	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO	R\$ 250,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Análise microbiológica: Análise bacteriológica para o controle da qualidade da água. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão: Bactérias do grupo coliforme; Bactérias do grupo coliforme fecal; Bactérias Heterotróficas. As amostras deverão ser coletadas nas caixas d'água e a análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria nº 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável, com emissão de laudo referente ao controle e qualidade da água, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após a coleta.</p> <p><b>Endereço:</b></p>		

12.377.801/0001-50	RA DE OLIVEIRA BARROS LTDA	R\$ 278,33
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Análise microbiológica: Análise bacteriológica para o controle da qualidade da água. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão: Bactérias do grupo coliforme; Bactérias do grupo coliforme fecal; Bactérias Heterotróficas. As amostras deverão ser coletadas nas caixas d'água e a análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria nº 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável, com emissão de laudo referente ao controle e qualidade da água, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após a coleta.</p> <p><b>Estado:</b> CE    <b>Cidade:</b> Fortaleza    <b>Endereço:</b> AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 40    <b>Telefone:</b> (85) 3254-5200 / (85) 8902-3702    <b>Email:</b> r.a.contratos@gmail.com</p>		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 229,46  
*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

<b>CNPJ:</b> 10.744.098/0003-07	<b>Data:</b> 04/07/2023 10:00
<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Limoeiro do Norte	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> SIM <b>Identificação:</b> N°Pregão:82023 / UASG:158314 <b>Lote/Item:</b> 5/41 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a> <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço limpeza, lavagem e desinfecção de cisterna e caixa d'água, garantindo os insumos e equipamentos necessários; e também a prestação do serviço de análise físico-química e análise microbiológica dos reservatórios de água para consumo humano das instalações dos campi do IFCE.	<b>Quantidade:</b> 18 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>UF:</b> CE
<b>Descrição:</b> <b>Laboratório - Análise Microbiológica</b> - Análise microbiológica: Análise bacteriológica para o controle da qualidade da água. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão: Bactérias do grupo coliforme; Bactérias do grupo coliforme fecal; Bactérias Heterotróficas. As amostras deverão ser coletadas nas caixas d'água e a análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria nº 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável, com emissão de laudo referente ao controle e qualidade da água, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após a coleta.	
<b>CatSer:</b> 19020 - Laboratório - Análise Microbiológica	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.220.264/0001-04	CENTRO INTEGRADO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 117,40
*VENCEDOR*		
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Análise bacteriológica para o controle da qualidade da água. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão: Bactérias do grupo coliforme; Bactérias do grupo coliforme fecal; Bactérias Heterotróficas.</p> <p><b>Estado:</b> RN    <b>Cidade:</b> Natal    <b>Endereço:</b> R. CEARA MIRIM, 272    <b>Telefone:</b> (84) 3201-2090    <b>Email:</b> cimlaboratorios@gmail.com</p>		



POLHAS 15  
 Nº PROCESSO 225/2024  
 ASSINATURE /

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.955.196/0001-97	ANALICE MARANGONI EIRELI	R\$ 180,91
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Análise microbiológica: Análise bacteriológica para o controle da qualidade da água. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão: Bactérias do grupo coliforme; Bactérias do grupo coliforme fecal; Bactérias Heterotróficas. As amostras deverão ser coletadas nas caixas d'água e a análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria nº 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável, com emissão de laudo referente ao controle e qualidade da água, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após a coleta.</p> <p><b>Estado:</b> MT    <b>Cidade:</b> Sorriso    <b>Endereço:</b> AVENIDA ADEMAR RAITER, 240    <b>Telefone:</b> (66) 9997-9556 / (66) 9924-9606    <b>Email:</b> financeiro@dedetizadorasorriso.com.br</p>		
42.287.352/0001-10	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO	R\$ 278,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Análise microbiológica: Análise bacteriológica para o controle da qualidade da água. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão: Bactérias do grupo coliforme; Bactérias do grupo coliforme fecal; Bactérias Heterotróficas. As amostras deverão ser coletadas nas caixas d'água e a análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria nº 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável, com emissão de laudo referente ao controle e qualidade da água, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após a coleta.</p> <p><b>Endereço:</b></p>		
12.377.801/0001-50	RA DE OLIVEIRA BARROS LTDA	R\$ 278,33
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Análise microbiológica: Análise bacteriológica para o controle da qualidade da água. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão: Bactérias do grupo coliforme; Bactérias do grupo coliforme fecal; Bactérias Heterotróficas. As amostras deverão ser coletadas nas caixas d'água e a análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria nº 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável, com emissão de laudo referente ao controle e qualidade da água, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após a coleta.</p> <p><b>Estado:</b> CE    <b>Cidade:</b> Fortaleza    <b>Endereço:</b> AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 40    <b>Telefone:</b> (85) 3254-5200 / (85) 8902-3702    <b>Email:</b> ra.contratos@gmail.com</p>		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Medianna das Propostas Finais** R\$ 229,46  
 Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 10.744.098/0003-07	<b>Data:</b> 04/07/2023 10:00
<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Limoeiro do Norte	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> SIM <b>Identificação:</b> N°Pregão:82023-3-UASG:158314 <b>Lote/Item:</b> 5/45 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a> <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço limpeza, lavagem e desinfecção de cisterna e caixa d'água, garantindo os insumos e equipamentos necessários; e também a prestação do serviço de análise físico-química e análise microbiológica dos reservatórios de água para consumo humano das instalações dos campi do IFCE.	<b>Quantidade:</b> 14 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>UF:</b> CE
<b>Descrição:</b> Laboratório - Análise Microbiológica - Análise microbiológica: Análise bacteriológica para o controle da qualidade da água. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão: Bactérias do grupo coliforme; Bactérias do grupo coliforme fecal; Bactérias Heterotróficas. As amostras deverão ser coletadas nas caixas d'água e a análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria nº 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável, com emissão de laudo referente ao controle e qualidade da água, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após a coleta.	
<b>CatSer:</b> 19020 - Laboratório - Análise Microbiológica	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.220.264/0001-04	CENTRO INTEGRADO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 117,40
*VENCEDOR*		
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Análise bacteriológica para o controle da qualidade da água. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão: Bactérias do grupo coliforme; Bactérias do grupo coliforme fecal; Bactérias Heterotróficas.</p> <p><b>Estado:</b> RN    <b>Cidade:</b> Natal    <b>Endereço:</b> R. CEARA MIRIM, 272    <b>Telefone:</b> (84) 3201-2090    <b>Email:</b> cimlaboratorios@gmail.com</p>		



POLHAS 16  
 Nº PROCESSO: 2257/2024  
 Assinatura: /

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.955.196/0001-97	ANALICE MARANGONI FIRELI	R\$ 180,91
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Análise microbiológica: Análise bacteriológica para o controle da qualidade da água. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão: Bactérias do grupo coliforme; Bactérias do grupo coliforme fecal; Bactérias Heterotróficas. As amostras deverão ser coletadas nas caixas d'água e a análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria nº 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável, com emissão de laudo referente ao controle e qualidade da água, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após a coleta.</p> <p><b>Estado:</b> MT    <b>Cidade:</b> Sorriso    <b>Endereço:</b> AVENIDA ADEMAR RAITER, 240    <b>Telefone:</b> (66) 9997-9556 / (66) 9924-9606    <b>Email:</b> financeiro@dedetizadorasorriso.com.br</p>		

42.287.352/0001-10	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO	R\$ 278,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Análise microbiológica: Análise bacteriológica para o controle da qualidade da água. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão: Bactérias do grupo coliforme; Bactérias do grupo coliforme fecal; Bactérias Heterotróficas. As amostras deverão ser coletadas nas caixas d'água e a análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria nº 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável, com emissão de laudo referente ao controle e qualidade da água, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após a coleta.</p> <p><b>Endereço:</b></p>		

12.377.801/0001-50	RA DE OLIVEIRA BARROS LTDA	R\$ 278,33
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Análise microbiológica: Análise bacteriológica para o controle da qualidade da água. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão: Bactérias do grupo coliforme; Bactérias do grupo coliforme fecal; Bactérias Heterotróficas. As amostras deverão ser coletadas nas caixas d'água e a análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria nº 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável, com emissão de laudo referente ao controle e qualidade da água, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após a coleta.</p> <p><b>Estado:</b> CE    <b>Cidade:</b> Fortaleza    <b>Endereço:</b> AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 40    <b>Telefone:</b> (85) 3254-5200 / (85) 8902-3702    <b>Email:</b> r.a.contratos@gmail.com</p>		

**Item 2: serviço de controle de portabilidade**

Preço Estimado: R\$ 0,00 (um)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de controle de portabilidade da água	



**Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 15/08/2023 15:32:32  
Acessar a fonte [aqui](#)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

CNPJ: 06.113.690/0001-71  
 Responsável: MARAN SOARES  
 Matrícula: 001/2024  
 Telefone: (99) 99122-3703  
 Departamento: COMPRAS

**Relatório de Cotação: serviço de controle de portabilidade da água**

Pesquisa realizada entre 25/06/2024 14:52:51 e 25/06/2024 15:11:28

Relatório gerado no dia 02/07/2024 10:08:11 (IP: 170.82.22.148)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I- Método matemático aplicado para a seleção do valor estimado."

**Item 1: serviço de análise químico da água**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 108,30 (un)	-	R\$ 108,30	100%	R\$ 108,30
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	32.504.706/0001-87 - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Volta Redonda SAAE VR RJ			NºPregão:472023 UASG:926687	25/10/2023	R\$ 125,00
2	02.332.486/0001-90 - INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CACERES MT			Dispensa de Licitação Nº 52/2023 UASG: 158334	01/10/2023	R\$ 91,59
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 108,30</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 108,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 108,30

**Item 2: serviço locação de maquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
						<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00</b>
						<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

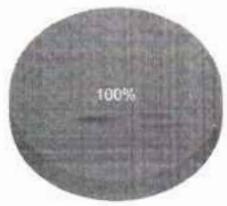
Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

**Valor Global: R\$ 108,30**



Valor do item em relação ao total

- 1) serviço de...
- 2) serviço locação...



### Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de análise químico da água			
Preço Estimado: R\$ 108,30 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 108,30	Média dos Preços Obtidos: R\$ 108,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de análise químico da água	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 125,00  
*Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

<p>CNPJ: 32.504.706/0001-87</p> <p>Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda SAAE VR RJ</p> <p>Objeto: Serviço de análise química - água.</p> <p><b>Descrição:</b> <b>Análise Físico - Química Água - SERVIÇO DE ANÁLISE QUÍMICA - ÁGUA</b>Resumo: Serviço de coleta e Análise de Trialometano.Os postos de Coletas serão Definidos pela Divisão sendo Amostra de água tratada e água bruta da ETA Belmonte, 4amostras de água de pontas de rede na Cidade de Volta Redonda Bairro: Rustico Rua 78 nº 37, Bairro: Jardim Suíça Jeferson Patriota n 22, Bairro: Coqueiro Rua Waldir Sobreira Pires Nº 250 Bairro: Aterrado Desembargador Cesar Salamonte nº42. deverá iniciar imediatamente ao receber a nota de empenho 4 pontas de rede, continuando trimestralmente 4 pontas de rede mais amostras tratada e bruta da ETA Belmonte,4 pontas de rede, 4 pontas de rede mais a tratada e bruta da ETA Belmonte . As Analises deveram ser 100% certificadas. Laboratório contratado deverá ser acreditado na ISO 17025 e acreditado pelo INMETRO credenciado RBC e junto ao órgão competente do estado INEA. As Amostras deverão ser coletadas pela contratada.</p> <p>CatSer: 19143 - Análise Físico - Química Água</p>	<p>Data: 25/10/2023 09:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: N°Pregão:472023 / UASG:926687</p> <p>Lote/Item: 1/3</p> <p>Ata: <a href="#">Link Ata</a></p> <p>Adjudicação: 07/11/2023 14:31</p> <p>Homologação: 07/11/2023 16:19</p> <p>Fonte: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></p> <p>Quantidade: 20</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>UF: RJ</p>
---	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.383.198/0001-59	CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA	R\$ 125,00
*VENCEDOR*		
<p>Marca: Marca não informada</p> <p>Fabricante: Fabricante não informado</p> <p><b>Descrição:</b> <b>SERVIÇO DE ANÁLISE QUÍMICA - ÁGUA</b>Resumo: Serviço de coleta e Análise de Trialometano.Os postos de Coletas serão Definidos pela Divisão sendo Amostra de água tratada e água bruta da ETA Belmonte, 4amostras de água de pontas de rede na Cidade de Volta Redonda Bairro: Rustico Rua 78 nº 37, Bairro: Jardim Suíça Jeferson Patriota n 22, Bairro: Coqueiro Rua Waldir Sobreira Pires Nº 250 Bairro: Aterrado Desembargador Cesar Salamonte nº42. deverá iniciar imediatamente ao receber a nota de empenho 4 pontas de rede, continuando trimestralmente 4 pontas de rede mais amostras tratada e bruta da ETA Belmonte.4 pontas de rede, 4 pontas de rede mais a tratada e bruta da ETA Belmonte . As Analises deveram ser 100% certificadas. Laboratório contratado deverá ser acreditado na ISO 17025 e acreditado pelo INMETRO credenciado RBC e junto ao órgão competente do estado INEA. As Amostras deverão ser coletadas pela contratada.</p>		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Rio de Janeiro	RALMIRANTE COCHRANE, 37
	Telefone:	Email:
	(21) 3208-3825	contabilidade@oceanus.bio.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 91,59  
*Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*



CNPJ: 02.332.486/0001-90  
 Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO  
 INST.FED.DE MATO GROSSO CAMPUS CACERES MT  
 Objeto: Ensaio para Coliformes Totais e Escherichia Coli  
 Descrição: ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICA ÁGUA - ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICA ÁGUA  
 CatSer: 19143 - Análise Físico - Química Água

Data: 01/10/2023 00:00  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 SRP: NÃO  
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 52/2023 /  
 UASG: 158334  
 Lote/Item: 1/1  
 Ata: N/A  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 9  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.443.074/0001-02	SOUZA NETO & SOUZA LTDA *VENCEDOR*	RS 91,59
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICA ÁGUA		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Cuiabá	AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 7421
		Telefone:
		(65) 3653-5500

Item 2: serviço locação de maquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR  
 Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)      Percentual: --      Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço locação de maquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR	



POLHAS 21  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura /

**Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 15/03/2024 15:49:46  
[Acessar a fonte aqui](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços (DAEP):**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	SEMAD	SEMUS	SEMED	PERIODO	VL UNT	VL MENSAL	VL TOTAL
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO – QUÍMICO DE ÁGUA	UNIDADE	70	10	50	10	12	3.916,67	274.166,90	3.290.002,80
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR .	UNIDADE	20	5	10	5	12	10.000,00	200.000,00	2.400.000,00
<b>TOTAL</b>										<b>5.690.002,80</b>

FOLHAS 02  
 Nº PROCESSO 02/2007  
 Assinatura



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 11/2024

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio, 06.113.690/0001-71

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Martônio Araújo Santos

**PROBLEMA RESUMIDO:** ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA E CONTROLE DE PORTABILIDADE, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE ÁGUA COM A LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão está relacionada à análise bacteriológica e físico-química da água, bem como ao controle de sua potabilidade. Para garantir a saúde e segurança da população, é fundamental realizar essas análises regularmente, a fim de identificar possíveis contaminações e assegurar que a água consumida pela comunidade esteja dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Além disso, a locação de uma máquina purificadora de água se faz necessária para garantir o acesso a água potável de qualidade em locais onde não há disponibilidade desse recurso. Dessa forma, a Prefeitura poderá assegurar o fornecimento de água tratada e segura para a população, contribuindo para a promoção da saúde e prevenção de doenças relacionadas à ingestão de água contaminada.

Portanto, a realização dessas atividades é de extrema importância para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de São Domingos do Maranhão, demonstrando o compromisso da gestão pública com o interesse público e a segurança da comunidade local.

### 2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Realização de análise bacteriológica de água em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, para garantir a qualidade e segurança da água consumida.



2. Realização de análise físico-química de água de acordo com os padrões estabelecidos, visando identificar possíveis contaminações e garantir sua potabilidade.
3. Disponibilização de máquina purificadora de água com capacidade suficiente para atender a demanda do município de São Domingos do Maranhão.
4. Manutenção preventiva e corretiva da máquina purificadora de água, garantindo seu pleno funcionamento e a qualidade da água fornecida.
5. Emissão de laudos técnicos precisos e confiáveis, atestando a qualidade da água analisada e as ações necessárias para sua melhoria, quando aplicável.
6. Atendimento aos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, garantindo a continuidade dos serviços prestados.
7. Garantia de sigilo e confidencialidade das informações obtidas durante o processo de análise e purificação da água.

### 3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em análise bacteriológica e físico-química de água:  
Vantagens:
  - Experiência e expertise da empresa na realização desses tipos de análises.
  - Garantia da qualidade e confiabilidade dos resultados obtidos.
  - Possibilidade de contratação de um serviço completo que inclua também a locação de máquina purificadora de água.Desvantagens:
  - Custo elevado para contratar uma empresa especializada.
  - Dependência de terceiros para a realização das análises, o que pode gerar atrasos no processo.
2. Aquisição de equipamentos para realização das análises in-house:  
Vantagens:
  - Maior controle sobre o processo de análise e garantia da rapidez na obtenção dos resultados.
  - Redução de custos a longo prazo, uma vez que não será necessário contratar serviços terceirizados.



- Possibilidade de realizar as análises com maior frequência, garantindo um controle mais efetivo da qualidade da água.

Desvantagens:

- Investimento inicial alto para a aquisição dos equipamentos necessários.
- Necessidade de capacitação da equipe responsável pela realização das análises.

3. Parceria com universidades ou instituições de pesquisa para realização das análises:

Vantagens:

- Possibilidade de acesso a recursos e tecnologias avançadas disponíveis nas instituições de pesquisa.
- Redução de custos, uma vez que muitas vezes essas instituições oferecem preços mais acessíveis ou até mesmo gratuitos para parcerias.
- Oportunidade de colaboração e troca de conhecimentos com profissionais especializados na área.

Desvantagens:

- Possíveis limitações de disponibilidade e agenda das instituições de pesquisa.
- Menor controle sobre o processo de análise, uma vez que as atividades serão realizadas por terceiros.

Essas são algumas soluções possíveis para o problema apresentado, cada uma com suas vantagens e desvantagens. A escolha da melhor opção dependerá das especificidades e necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, levando em consideração fatores como orçamento disponível, prazos a serem cumpridos e a qualidade e confiabilidade desejada para as análises de água.

#### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A escolha da contratação de uma empresa especializada em análise bacteriológica e físico-química de água para atender à demanda da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão se dá com base na necessidade de garantir a segurança e qualidade da água utilizada pela população local.

A análise bacteriológica e físico-química da água é fundamental para verificar a presença de microrganismos patogênicos e substâncias químicas nocivas à saúde humana, garantindo assim que a água consumida esteja dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Ao contratar uma empresa especializada nesse tipo de serviço, a Prefeitura poderá contar com profissionais capacitados e equipamentos adequados para realizar as análises de forma precisa e confiável. Além disso, a empresa contratada possuirá expertise na interpretação dos resultados obtidos, permitindo a tomada de medidas corretivas caso seja identificada alguma irregularidade.



A locação de uma máquina purificadora de água também se mostra uma medida eficiente, pois garante o acesso à água tratada e livre de impurezas em locais onde não há disponibilidade de água potável de qualidade. Isso contribui para a melhoria da saúde da população e prevenção de doenças relacionadas ao consumo de água contaminada.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço proporciona maior agilidade e eficiência na realização das análises, otimizando o tempo de resposta e possibilitando a rápida adoção de medidas corretivas, quando necessário.

Portanto, diante da importância da garantia da qualidade da água para a saúde pública, a contratação de uma empresa especializada em análise bacteriológica e físico-química de água, juntamente com a locação de uma máquina purificadora, representa a escolha mais segura e eficaz para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão nesse contexto.

## 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

### 5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO – QUÍMICO DE ÁGUA	UNIDADE	70,00		
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR.	UNIDADE	20,00		
<b>Valor Total</b>					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

## 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.



A justificativa para o parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar é garantir a eficiência e qualidade na realização das análises de água. Ao dividir a contratação em diferentes etapas, permite-se a seleção de empresas especializadas em cada tipo de análise, garantindo expertise e precisão nos resultados. Além disso, o parcelamento possibilita um melhor controle dos prazos e custos envolvidos, facilitando a gestão do processo licitatório.

## 7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa especializada em análise bacteriológica e físico-química de água, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão terá uma melhoria significativa na qualidade da água consumida pela população. Isso resultará em uma redução de problemas de saúde relacionados à qualidade da água, como doenças transmitidas por água contaminada.

Além disso, ao terceirizar esse serviço para uma empresa especializada, a prefeitura irá economizar recursos financeiros e materiais que seriam necessários para manter laboratórios e equipamentos adequados para a realização dessas análises. Dessa forma, haverá um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, direcionando-os para outras áreas prioritárias do município.

Portanto, a contratação dessa solução trará benefícios tanto em termos de economicidade quanto de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo assim a segurança e a saúde da população de São Domingos do Maranhão.

## 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Providências operacionais: realizar levantamento da demanda de análise de água necessária para atender as necessidades do município; elaborar termo de referência para contratação da empresa especializada em análise bacteriológica e físico-química de água; realizar cotações de preços com possíveis fornecedores; analisar a viabilidade financeira da contratação.

2. Providências estruturais: adequar espaço físico para recebimento e armazenamento das amostras de água a serem analisadas; disponibilizar equipamentos e materiais necessários para coleta e transporte das amostras; estabelecer procedimentos internos para a gestão dos resultados das análises.

3. Capacitação de servidores: oferecer treinamento técnico para os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, para que possam acompanhar e avaliar adequadamente os serviços prestados pela empresa contratada; capacitar os servidores para a correta interpretação dos resultados das análises de água.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4. Outras contratações necessárias: caso seja identificada a necessidade de locação de máquina purificadora de água, realizar processo de pesquisa de mercado e elaboração de termo de referência específico para essa contratação; avaliar a viabilidade de contratação de empresa para realização periódica de manutenção preventiva das máquinas purificadoras.

**9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de contratar a empresa especializada em análise bacteriológica e físico-química de água. A solução escolhida é suficiente para resolver o problema apresentado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

**10 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

Possíveis impactos ambientais:

- Geração de resíduos químicos provenientes das análises de água;
- Consumo de energia elétrica pela máquina purificadora de água;

Medidas mitigadoras:

- Contratação de empresa especializada em descarte adequado de resíduos químicos;
- Utilização de tecnologias de baixo consumo de energia na máquina purificadora de água;
- Implementação de sistema de logística reversa para reciclagem de equipamentos e refugos quando aplicável.

**11 - CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Martônio Araújo Santos  
Secretário Municipal de Administração  
CPF: 483.447.703-94  
Portaria: 04/12/2022

São Domingos do Maranhão, MA, 02 de Julho de 2024

Martônio Araújo Santos  
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo de interesse da secretaria municipal de administração, da cidade de São Domingos do Maranhão.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de análise bacteriológica de água, controle de potabilidade e análise físico-químico de água se faz necessária para garantir a qualidade da água fornecida à população do município de São Domingos do Maranhão. A realização dessas análises é fundamental para verificar a conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação sanitária, garantindo assim a segurança e a saúde dos munícipes.

Além disso, a locação de uma máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 L/HR, é importante para proporcionar água de qualidade para consumo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração. Com a instalação dessa máquina, será possível fornecer água purificada para os servidores e colaboradores do órgão, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar no ambiente de trabalho.

A inclusão do fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo é essencial para garantir a execução adequada dos serviços e manutenção da máquina purificadora de água. Dessa forma, a prefeitura de São Domingos do Maranhão estará assegurando que todo o processo de tratamento e monitoramento da água seja realizado de forma eficiente e segura, atendendo às necessidades da população e do órgão municipal.

Portanto, diante da importância da prestação destes serviços para a saúde pública e a qualidade de vida da população, justifica-se a contratação dos mesmos pela Secretaria Municipal de Administração. Essas medidas visam garantir o cumprimento das normas de vigilância sanitária e a preservação da saúde dos cidadãos, reforçando o compromisso da administração municipal com a transparência e a responsabilidade na prestação de serviços essenciais à comunidade.



### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO – QUÍMICO DE ÁGUA	UNIDADE	70,00		
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR	UNIDADE	20,00		
<b>Valor Total</b>					

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser iniciado(s), mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pela **Administração**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de início da execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser devidamente justificado(s) e dirigido(s) ao Fiscal de Contrato.

#### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

4.3.1. A simples execução do(s) serviço(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Administração.



a) Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios, o prestador dos serviços deverá corrigir, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

#### 4.4. DO PRAZO DE GARANTIA

4.4.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

### 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;



6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. Comprovação de que o licitante possui aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o Atestado de Capacidade Técnica da proponente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deve comprovar que executou ou está executando serviço conforme objeto, contendo nome, endereço, e telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços executados;



- 1.2. Credenciamento junto ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, mediante apresentação de licença ou alvará, para a execução de serviços compatível ao objeto, ou declaração de dispensa de licenciamento;
- 1.3. Declaração de visita técnica ou de dispensa de vistoria;
- 1.4. Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Profissional competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Química – CRQ, Conselho Regional de Biologia – CRBio, ou outro conselho que guarde relação com o respectivo lote de interesse;
- 1.5. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto Conselho Profissional competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Química – CRQ, Conselho Regional de Biologia – CRBio, ou outro conselho que guarde relação com o respectivo lote de interesse;
- 1.6. Atestado de capacidade técnica do responsável técnico, devidamente averbado no conselho profissional competente, comprovando ter o profissional executado serviços de complexidade igual ou superior ao objeto;
- 1.7. Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao CRQ do profissional para o objeto do Contrato
- 1.8. Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao CREA do profissional para o objeto do Contrato.
- 1.9. Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, que será através da apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário;
- 1.10. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do respectivo conselho, devidamente atualizada;
- 1.11. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
  - 1.11.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 1.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).



## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

### Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX )	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

### Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em



caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16/06/2024**

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre



os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.



18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Domingos do Maranhão - MA, 05 de Julho de 2024

Renan Araújo da Silva

Assessor de Finanças

Martônio Araújo Santos  
Secretário Municipal de Administração  
CPF 483.447.703-78  
Portaria 041/2022

Martônio Araújo Santos

Secretário de Administração Planejamento Indústria e Comércio



Ao  
Setor de Compras  
Chefe do Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão  
Nesta.

**Assunto:** Realização de pesquisa de mercado.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de São Domingos do Maranhão.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **201/2024**, visando o(a) **Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2024.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

São Domingos do Maranhão - MA, 22 de agosto de 2024.

Renan da Silva Araujo  
Assessor de Finanças



A

**Assessor de Finanças.**

**Sr. Renan Araujo da Silva**

**Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão**

**Nesta.**

**Assunto:** Resultado da pesquisa de mercado.

**Objeto:** Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/hr.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

O valor total estimado é de **R\$: 5.690.002,80** (cinco milhões seiscentos e noventa mil e dois reais e oitenta centavos) conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

São Domingos do Maranhão - MA, 22 de agosto de 2024.

  
Setor de Compras



Ao Senhor  
Raimundo Nonato Alves de Sousa  
Secretaria Municipal de Finanças  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA.  
Nesta.

**Assunto:** Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

São Domingos do Maranhão- MA, 23 de agosto de 2024.

Renan da Silva Araujo  
Assessor de Finanças.



**DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

A

**Sr(a). Renan da Silva Araujo.**  
**Assessor de Finanças.**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão**  
Nesta.

**Prezado(a) Senhor(a),**

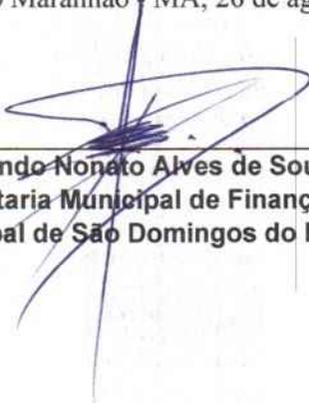
Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) Registro de Preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços técnicos na área da saúde (médicos, enfermeiros, fisioterapeuta, dentista e outros) para atuação na Rede Municipal de Saúde.

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 06/2024.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2024**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

São Domingos do Maranhão - MA, 26 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Raimundo Nonato Alves de Sousa**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA.**



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

A  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão  
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

São Domingos do Maranhão- MA, 27 de agosto de 2024.

Renan da Silva Araujo  
Assessor de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
[gabinete@saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](mailto:gabinete@saodomingosdomaranhao.ma.gov.br)

FOLHAS: 54  
Nº PROCESSO: 225/2024  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**PORTARIA nº 001-A/2024 – GABINETE/PREFEITO**

*Designa o Agente de Contratação,  
Pregoeiro e Equipe de Apoio.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 011/2024 e Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Designar os **Servidores Nívia Gomes da Silva e Maria Luana de Sousa Viana**, para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

**Art. 3º.** O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

**Art. 4º.** Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Art. 5º.** A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 011/2024.

**Art. 6º.** Permanecem vigentes os efeitos das Portaria nº 04/2023 – GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 31 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**

KLEBER ALVES DE  
ANDRADE:25469924300

Assinado de forma digital por KLEBER ALVES DE  
ANDRADE:25469924300  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,  
ou=31075512000140, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF AT, cn=KLEBER ALVES DE ANDRADE:25469924300  
Dados: 2024.01.02 12:28:46 -03'00'

**KLEBER ALVES DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ.: 06.113.690/0001-71

Praça Getúlio Vargas s/n.º - Centro

CEP.: 65.790-000 – São Domingos do Maranhão – MA

Site: <http://saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/> e-mail: [prefeiturasaodomingos.ma@outlook.com](mailto:prefeiturasaodomingos.ma@outlook.com)



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 001/2024 – GAB/PMSDM de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 06/03/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 09/2024, do Decreto Municipal nº 06/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto:	Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr.
Esclarecimentos e Impugnações:	Até XXX/XXXX/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita PMSDM– www.licitasaodomingosma.com.br.
Início da Sessão Eletrônica:	XXX/XXXX/2024 às XXhXXmin. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal Licita PMSDM – www.licitasaodomingosma.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.licitasaodomingosma.com.br/ ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/ ou www.gov.br/pncp
Orçamento Sigiloso:	SIM
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Orçamento Sigiloso. Valor Total: Sigiloso
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 100,00 (cem reais)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Lote
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input checked="" type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consórcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 198/2024.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI – Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a):	Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Autoridade Competente:	Martonio Araujo Santos – Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**Endereço:** Praça Getulio Vargas - S/N centro, São Domingos do Maranhão - MA

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

**Nota 1:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

**Nota 2:** O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP**

<b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b> (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
<b>Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b> (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
<b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b> (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
<b>Abreviações</b>	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024

#### PARTE GERAL

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

#### 2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita PMSDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br)**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita PMSDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br)**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6. Não poderão participar deste Pregão:**

**3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.



#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita PMSDM – www.licitasaodomingosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita PMSDM – www.licitasaodomingosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: 61

Rub.: /

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita PMSDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O **Pregoeiro** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita PMSDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

**8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:**

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita PMSDM – www.licitasaodomingosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita PMSDM** – **www.licitasaodomingosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Endereço: Praça Getulio Vargas - S/N centro, São Domingos do Maranhão - MA- MA, CEP: 65.790-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. **Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. **Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **30% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. **Planilha de Custos (Anexo III-A)** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. **Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

**11.6.2.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3.** A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

**11.6.4.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7.** O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9.** O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### 12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **12.4. Habilitação Técnica**

**12.4.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

#### **12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**15.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

**15.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**15.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**15.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**15.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**15.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**15.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**15.5.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**12.6. Habilitação Econômico-Financeira**

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura ou Balanco Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanco Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanco Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

**12.6.2.6.** As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPLFls.: 72Rub.: 1

escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita PMSDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

#### 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

#### 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

#### 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos não participantes os órgãos ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**16.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.1.** A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**16.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.6. Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

**16.6.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.7.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

**16.8.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

**16.9.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**16.11.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

**16.12.** A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**16.13.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**16.14.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**16.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.18.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.18.3.** for liberado;
- 16.18.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.18.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.18.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.18.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal de Licitação PMSDM – www.licitasaodomingosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal de Licitação PMSDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br) e [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br).

**20.10.1.** O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Licita PMSDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br).

**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br) e [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br).

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão (MA), XXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

---

**Martonio Araujo Santos**  
Secretário Municipal de Administração



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 11/2024**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio, 06.113.690/0001-71

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Martônio Araújo Santos

**PROBLEMA RESUMIDO:** ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA E CONTROLE DE PORTABILIDADE, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE ÁGUA COM A LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão está relacionada à análise bacteriológica e físico-química da água, bem como ao controle de sua potabilidade. Para garantir a saúde e segurança da população, é fundamental realizar essas análises regularmente, a fim de identificar possíveis contaminações e assegurar que a água consumida pela comunidade esteja dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Além disso, a locação de uma máquina purificadora de água se faz necessária para garantir o acesso a água potável de qualidade em locais onde não há disponibilidade desse recurso. Dessa forma, a Prefeitura poderá assegurar o fornecimento de água tratada e segura para a população, contribuindo para a promoção da saúde e prevenção de doenças relacionadas à ingestão de água contaminada.

Portanto, a realização dessas atividades é de extrema importância para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de São Domingos do Maranhão, demonstrando o compromisso da gestão pública com o interesse público e a segurança da comunidade local.



## 2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Realização de análise bacteriológica de água em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, para garantir a qualidade e segurança da água consumida.
2. Realização de análise físico-química de água de acordo com os padrões estabelecidos, visando identificar possíveis contaminações e garantir sua potabilidade.
3. Disponibilização de máquina purificadora de água com capacidade suficiente para atender a demanda do município de São Domingos do Maranhão.
4. Manutenção preventiva e corretiva da máquina purificadora de água, garantindo seu pleno funcionamento e a qualidade da água fornecida.
5. Emissão de laudos técnicos precisos e confiáveis, atestando a qualidade da água analisada e as ações necessárias para sua melhoria, quando aplicável.
6. Atendimento aos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, garantindo a continuidade dos serviços prestados.
7. Garantia de sigilo e confidencialidade das informações obtidas durante o processo de análise e purificação da água.

## 3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em análise bacteriológica e físico-química de água:

Vantagens:

- Experiência e expertise da empresa na realização desses tipos de análises.
- Garantia da qualidade e confiabilidade dos resultados obtidos.
- Possibilidade de contratação de um serviço completo que inclua também a locação de máquina purificadora de água.

Desvantagens:

- Custo elevado para contratar uma empresa especializada.
- Dependência de terceiros para a realização das análises, o que pode gerar atrasos no processo.

2. Aquisição de equipamentos para realização das análises in-house:

Vantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Maior controle sobre o processo de análise e garantia da rapidez na obtenção dos resultados.
- Redução de custos a longo prazo, uma vez que não será necessário contratar serviços terceirizados.
- Possibilidade de realizar as análises com maior frequência, garantindo um controle mais efetivo da qualidade da água.

Desvantagens:

- Investimento inicial alto para a aquisição dos equipamentos necessários.
- Necessidade de capacitação da equipe responsável pela realização das análises.

3. Parceria com universidades ou instituições de pesquisa para realização das análises:

Vantagens:

- Possibilidade de acesso a recursos e tecnologias avançadas disponíveis nas instituições de pesquisa.
- Redução de custos, uma vez que muitas vezes essas instituições oferecem preços mais acessíveis ou até mesmo gratuitos para parcerias.
- Oportunidade de colaboração e troca de conhecimentos com profissionais especializados na área.

Desvantagens:

- Possíveis limitações de disponibilidade e agenda das instituições de pesquisa.
- Menor controle sobre o processo de análise, uma vez que as atividades serão realizadas por terceiros.

Essas são algumas soluções possíveis para o problema apresentado, cada uma com suas vantagens e desvantagens. A escolha da melhor opção dependerá das especificidades e necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, levando em consideração fatores como orçamento disponível, prazos a serem cumpridos e a qualidade e confiabilidade desejada para as análises de água.

#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em análise bacteriológica e físico-química de água para atender à demanda da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão se dá com base na necessidade de garantir a segurança e qualidade da água utilizada pela população local.

A análise bacteriológica e físico-química da água é fundamental para verificar a presença de microrganismos patogênicos e substâncias químicas nocivas à saúde humana, garantindo assim que a água consumida esteja dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pelos órgãos reguladores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ao contratar uma empresa especializada nesse tipo de serviço, a Prefeitura poderá contar com profissionais capacitados e equipamentos adequados para realizar as análises de forma precisa e confiável. Além disso, a empresa contratada possuirá expertise na interpretação dos resultados obtidos, permitindo a tomada de medidas corretivas caso seja identificada alguma irregularidade.

A locação de uma máquina purificadora de água também se mostra uma medida eficiente, pois garante o acesso à água tratada e livre de impurezas em locais onde não há disponibilidade de água potável de qualidade. Isso contribui para a melhoria da saúde da população e prevenção de doenças relacionadas ao consumo de água contaminada.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço proporciona maior agilidade e eficiência na realização das análises, otimizando o tempo de resposta e possibilitando a rápida adoção de medidas corretivas, quando necessário.

Portanto, diante da importância da garantia da qualidade da água para a saúde pública, a contratação de uma empresa especializada em análise bacteriológica e físico-química de água, juntamente com a locação de uma máquina purificadora, representa a escolha mais segura e eficaz para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão nesse contexto.

## 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

### 5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICO DE ÁGUA	UNIDADE	70,00		
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR.	UNIDADE	20,00		
<b>Valor Total</b>					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.



## 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar é garantir a eficiência e qualidade na realização das análises de água. Ao dividir a contratação em diferentes etapas, permite-se a seleção de empresas especializadas em cada tipo de análise, garantindo expertise e precisão nos resultados. Além disso, o parcelamento possibilita um melhor controle dos prazos e custos envolvidos, facilitando a gestão do processo licitatório.

## 7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa especializada em análise bacteriológica e físico-química de água, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão terá uma melhoria significativa na qualidade da água consumida pela população. Isso resultará em uma redução de problemas de saúde relacionados à qualidade da água, como doenças transmitidas por água contaminada.

Além disso, ao terceirizar esse serviço para uma empresa especializada, a prefeitura irá economizar recursos financeiros e materiais que seriam necessários para manter laboratórios e equipamentos adequados para a realização dessas análises. Dessa forma, haverá um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, direcionando-os para outras áreas prioritárias do município.

Portanto, a contratação dessa solução trará benefícios tanto em termos de economicidade quanto de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo assim a segurança e a saúde da população de São Domingos do Maranhão.

## 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Providências operacionais: realizar levantamento da demanda de análise de água necessária para atender as necessidades do município; elaborar termo de referência para contratação da empresa especializada em análise bacteriológica e físico-química de água; realizar cotações de preços com possíveis fornecedores; analisar a viabilidade financeira da contratação.

2. Providências estruturais: adequar espaço físico para recebimento e armazenamento das amostras de água a serem analisadas; disponibilizar equipamentos e materiais necessários para coleta e transporte das amostras; estabelecer procedimentos internos para a gestão dos resultados das análises.



3. Capacitação de servidores: oferecer treinamento técnico para os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, para que possam acompanhar e avaliar adequadamente os serviços prestados pela empresa contratada; capacitar os servidores para a correta interpretação dos resultados das análises de água.

4. Outras contratações necessárias: caso seja identificada a necessidade de locação de máquina purificadora de água, realizar processo de pesquisa de mercado e elaboração de termo de referência específico para essa contratação; avaliar a viabilidade de contratação de empresa para realização periódica de manutenção preventiva das máquinas purificadoras.

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de contratar a empresa especializada em análise bacteriológica e físico-química de água. A solução escolhida é suficiente para resolver o problema apresentado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

## 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais:

- Geração de resíduos químicos provenientes das análises de água;
- Consumo de energia elétrica pela máquina purificadora de água;

Medidas mitigadoras:

- Contratação de empresa especializada em descarte adequado de resíduos químicos;
- Utilização de tecnologias de baixo consumo de energia na máquina purificadora de água;
- Implementação de sistema de logística reversa para reciclagem de equipamentos e refugos quando aplicável.

## 11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São Domingos do Maranhão - MA, 02 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 225/2024/PMSDM

Fls.: 85

Rub.: 1

---

Martônio Araújo Santos  
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente visa o(a) **contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo de interesse da secretaria municipal de administração, da cidade de São Domingos do Maranhão.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação dos serviços de análise bacteriológica de água, controle de potabilidade e análise físico-químico de água se faz necessária para garantir a qualidade da água fornecida à população do município de São Domingos do Maranhão. A realização dessas análises é fundamental para verificar a conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação sanitária, garantindo assim a segurança e a saúde dos munícipes.

Além disso, a locação de uma máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 L/HR, é importante para proporcionar água de qualidade para consumo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração. Com a instalação dessa máquina, será possível fornecer água purificada para os servidores e colaboradores do órgão, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar no ambiente de trabalho.

A inclusão do fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo é essencial para garantir a execução adequada dos serviços e manutenção da máquina purificadora de água. Dessa forma, a prefeitura de São Domingos do Maranhão estará assegurando que todo o processo de tratamento e monitoramento da água seja realizado de forma eficiente e segura, atendendo às necessidades da população e do órgão municipal.

Portanto, diante da importância da prestação destes serviços para a saúde pública e a qualidade de vida da população, justifica-se a contratação dos mesmos pela Secretaria Municipal de



Administração. Essas medidas visam garantir o cumprimento das normas de vigilância sanitária e a preservação da saúde dos cidadãos, reforçando o compromisso da administração municipal com a transparência e a responsabilidade na prestação de serviços essenciais à comunidade.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### 3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO – QUÍMICO DE ÁGUA	UNIDADE	70,00		
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR	UNIDADE	20,00		
<b>Valor Total</b>					

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser iniciado(s), mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pela **Administração**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de início da execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser devidamente justificado(s) e dirigido(s) ao Fiscal de Contrato.

#### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)



4.3.1. A simples execução do(s) serviço(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Administração.

a) Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios, o prestador dos serviços deverá corrigir, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

#### 4.4. DO PRAZO DE GARANTIA

4.4.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

### 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;



6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. Comprovação de que o licitante possui aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o Atestado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Capacidade Técnica da proponente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deve comprovar que executou ou está executando serviço conforme objeto, contendo nome, endereço, e telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços executados;

- 1.2. Credenciamento junto ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, mediante apresentação de licença ou alvará, para a execução de serviços compatível ao objeto, ou declaração de dispensa de licenciamento;
- 1.3. Declaração de visita técnica ou de dispensa de vistoria;
- 1.4. Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Profissional competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Química – CRQ, Conselho Regional de Biologia – CRBio, ou outro conselho que guarde relação com o respectivo lote de interesse;
- 1.5. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto Conselho Profissional competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Química – CRQ, Conselho Regional de Biologia – CRBio, ou outro conselho que guarde relação com o respectivo lote de interesse;
- 1.6. Atestado de capacidade técnica do responsável técnico, devidamente averbado no conselho profissional competente, comprovando ter o profissional executado serviços de complexidade igual ou superior ao objeto;
- 1.7. Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao CRQ do profissional para o objeto do Contrato
- 1.8. Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao CREA do profissional para o objeto do Contrato.
- 1.9. Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, que será através da apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário;
- 1.10. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do respectivo conselho, devidamente atualizada;
- 1.11. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
  - 1.11.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 1.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);



Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;



13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

### Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \left( \frac{TX}{365} \right)$	$I = \left( \frac{6}{365} \right)$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

### Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16/06/2024**

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Domingos do Maranhão - MA, 05 de Julho de 2024

Renan Araujo da Silva

Assessor de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: 105

Rub.: 1

**Martônio Araújo Santos**  
Secretário Municipal de Administração  
CPF: 483.447.703-78  
Portaria: 041/2022

Martônio Araújo Santos  
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio

~~Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;~~

1914

1915

1916

1917

1918

1919

1920

1921

1922

1923

1924

1925

1926

1927

)

)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 225/2024/PMSDM

Fls.: 110

Rub.: /

Sociedade Cooperativa;

Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMSDM (MINUTA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM  
PROCESSO Nº 225/2024**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-71, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro – São Domingos do Maranhão – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2024**, do **Decreto Municipal nº 06/2024**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr., especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024 – CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024 – CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				
	<b>Marca:</b>				
	<b>Fabricante:</b>				



<b>Modelo:</b>				
----------------	--	--	--	--

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2024**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 198/2024.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 06/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou



“Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2024 - PMSDM**  
**PROCESSO Nº 084/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **06.113.682/0001 - 71**, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n – Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 084/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão** – [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br)

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024**

**ANEXO VII**

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)**

#S{identificador\_ordem}

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

À(o)

**Sr(a). (representante legal da empresa)**

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#S{identificador_ordem}	Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr.	Secretaria Municipal de XXXXX
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
S{processo_origem_ordem}		

**MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)**

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM;**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM;**

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM;**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: 123

Rub.: 1

- a) Processo(s) Administrativo(s) n. 225/2024.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Domingos do Maranhão - MA, XX de XXXXXX de 2024.

---

XXXXXXXXXX  
Secretária Municipal de XXXXXXXX  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 201/2024

Fls.: 124

Rub.: 1

A  
Procuradoria Geral do Município – PGM  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Hilton Pereira da Silva

OAB/MA 7304

Procuradora Geral do Município  
Nesta.

**Assunto:** Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr..**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência., para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇOS
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

São Domingos do Maranhão- MA, 05 de setembro de 2024.

Renan da Silva Araujo  
Assessor de Finanças.



## PARECER JURIDICO

**PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024**

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando a **Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr.,** conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais



ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor



significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que



já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos



exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.



Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

São Domingos do Maranhão/MA, 06 de setembro de 2024.

**Hilton Pereira da Silva**

**ASSESSOR JURÍDICO**

**OAB/MA 7304**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – CPL/PMSDM

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 001/2024 – GAB/PMSDM de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 06/03/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 09/2024, do Decreto Municipal nº 06/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto:	Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr.
Esclarecimentos e Impugnações:	Até 30/09/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita PMSDM– <a href="http://www.licitasaodomingosma.com.br">www.licitasaodomingosma.com.br</a> .
Início da Sessão Eletrônica:	03/10/2024 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal Licita PMSDM – <a href="http://www.licitasaodomingosma.com.br">www.licitasaodomingosma.com.br</a>
Endereço para retirada do Edital:	<a href="http://www.licitasaodomingosma.com.br/">www.licitasaodomingosma.com.br/</a> ou <a href="http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/">www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/</a> ou <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a>
Orçamento Sigiloso:	SIM
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Orçamento Sigiloso.
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 100,00 (cem reais)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Lote
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input checked="" type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consórcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 198/2024.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a):	Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Autoridade Competente:	Martonio Araujo Santos – Secretária Municipal de Administração
Endereço:	Praça Getulio Vargas - S/N centro. São Domingos do Maranhão - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

**Nota 1:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

**Nota 2:** O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP**

<b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b> (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
<b>Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b> (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
<b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b> (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
<b>Abreviações</b>	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – CPL/PMSDM

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024

#### PARTE GERAL

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

#### 2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita PMSDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br)**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita PMSDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br)**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**3.6. Não poderão participar deste Pregão:**

**3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita PMSDM – www.licitasaodomingosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita PMSDM – www.licitasaodomingosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: 140

Rub.: 1

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita PMSDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



**8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita PMSDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:

**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

**8.7.3.** Modo de Disputa Fechado e Aberto:

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita PMSDM – www.licitasaodomingosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by proper documentation, such as receipts or invoices. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

Furthermore, the document highlights the need for regular audits to identify any discrepancies or errors. By conducting these checks frequently, potential issues can be caught early on, preventing them from escalating into more significant problems. This proactive approach is essential for maintaining the integrity of the financial data.

In addition, the document provides detailed instructions on how to format and organize the records. It specifies the required fields for each entry and offers examples of how to correctly enter information. This standardized format facilitates easier data analysis and reporting, providing a clear and consistent view of the organization's financial performance.

Finally, the document concludes by reiterating the importance of adherence to these guidelines. It states that following these procedures is not only a requirement for compliance but also a best practice for ensuring the accuracy and reliability of the financial records. By doing so, the organization can make informed decisions and maintain a strong financial position.



**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita PMSDM – www.licitasaodomingosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Endereço: Praça Getulio Vargas - S/N centro, São Domingos do Maranhão - MA– MA, CEP: 65.790-000.**

**11.4.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;**

**11.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.5.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

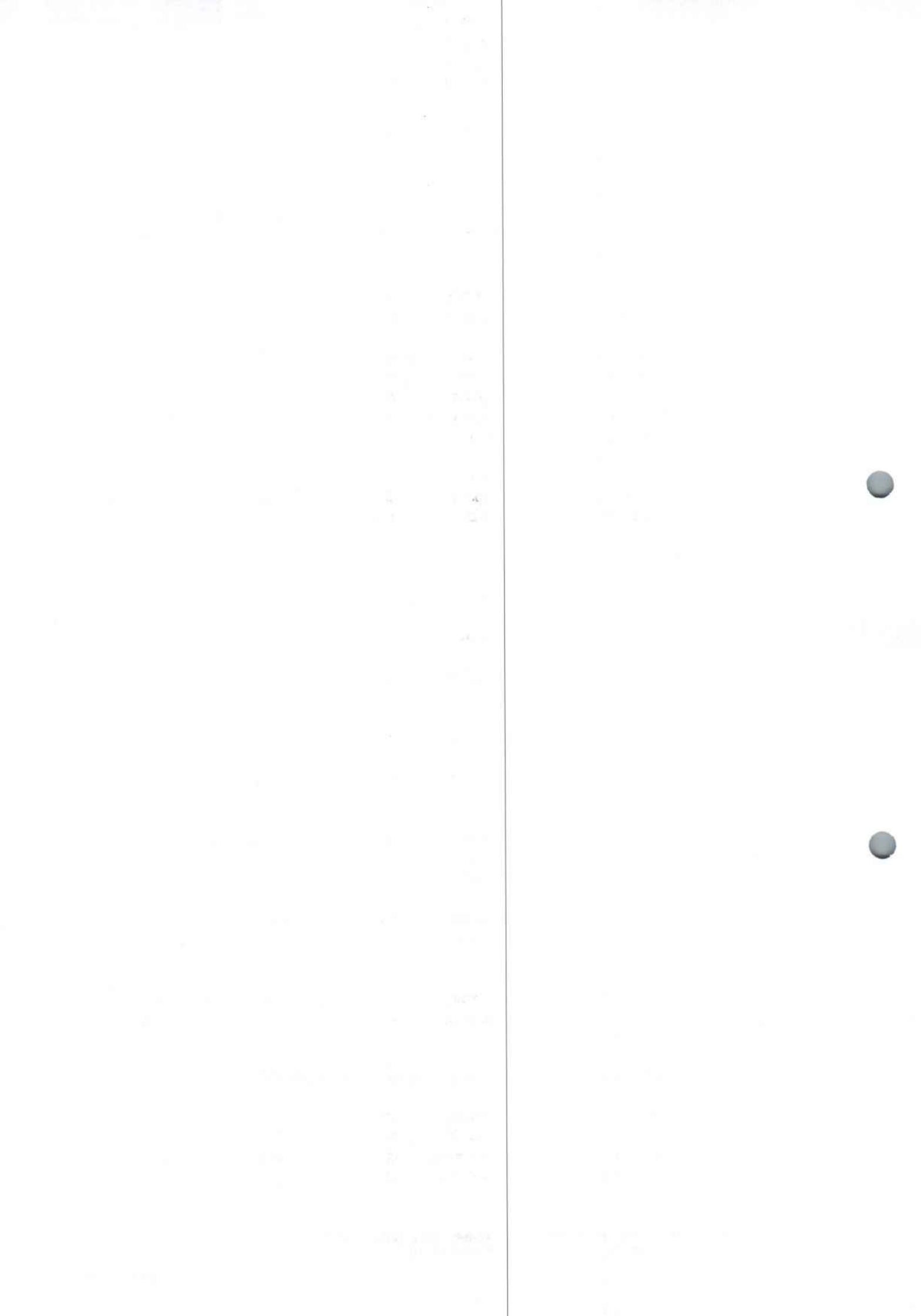
**11.6.** Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **30% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

**11.6.1.** O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

**11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A)** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

**11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: 145

Rub.: /

b) Os documentos previstos na alínea "b" deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

**11.6.2.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3.** A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

**11.6.4.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7.** O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

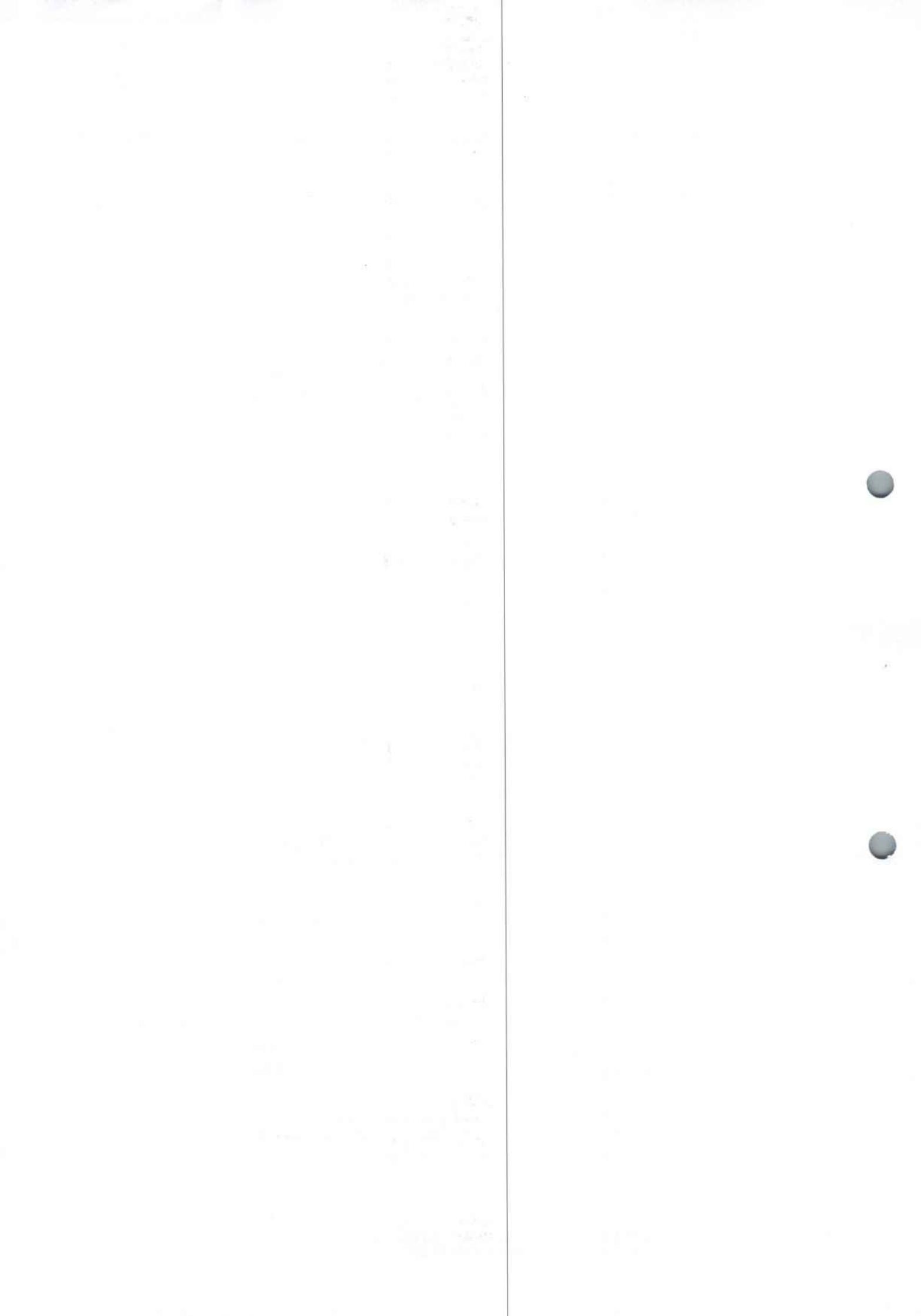
**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9.** O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### 12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

#### 12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;



15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## 12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

**12.6.2.6.** As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita PMSDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

#### 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

#### 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

#### 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos não participantes os órgãos ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. **Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.18.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.18.3.** for liberado;
- 16.18.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.18.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.18.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.18.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal de Licitação PMSDM – www.licitasaodomingosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal de Licitação PMSDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br) e [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br).

**20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita PMSDM** – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br).

**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br) e [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br).

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**21. DOS ANEXOS**

**21.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

**22. DO FORO**

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2024.

Martônio Araujo Santos  
Secretário Municipal de Administração  
CPF 483.447.703-78  
Portaria 041/2022

  
\_\_\_\_\_  
**Martônio Araujo Santos**  
Secretário Municipal de Administração



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 11/2024**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio, 06.113.690/0001-71

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Martônio Araújo Santos

**PROBLEMA RESUMIDO:** ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA E CONTROLE DE PORTABILIDADE, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE ÁGUA COM A LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão está relacionada à análise bacteriológica e físico-química da água, bem como ao controle de sua potabilidade. Para garantir a saúde e segurança da população, é fundamental realizar essas análises regularmente, a fim de identificar possíveis contaminações e assegurar que a água consumida pela comunidade esteja dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Além disso, a locação de uma máquina purificadora de água se faz necessária para garantir o acesso a água potável de qualidade em locais onde não há disponibilidade desse recurso. Dessa forma, a Prefeitura poderá assegurar o fornecimento de água tratada e segura para a população, contribuindo para a promoção da saúde e prevenção de doenças relacionadas à ingestão de água contaminada.

Portanto, a realização dessas atividades é de extrema importância para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de São Domingos do Maranhão, demonstrando o compromisso da gestão pública com o interesse público e a segurança da comunidade local.



## 2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Realização de análise bacteriológica de água em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, para garantir a qualidade e segurança da água consumida.
2. Realização de análise físico-química de água de acordo com os padrões estabelecidos, visando identificar possíveis contaminações e garantir sua potabilidade.
3. Disponibilização de máquina purificadora de água com capacidade suficiente para atender a demanda do município de São Domingos do Maranhão.
4. Manutenção preventiva e corretiva da máquina purificadora de água, garantindo seu pleno funcionamento e a qualidade da água fornecida.
5. Emissão de laudos técnicos precisos e confiáveis, atestando a qualidade da água analisada e as ações necessárias para sua melhoria, quando aplicável.
6. Atendimento aos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, garantindo a continuidade dos serviços prestados.
7. Garantia de sigilo e confidencialidade das informações obtidas durante o processo de análise e purificação da água.

## 3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em análise bacteriológica e físico-química de água:  
Vantagens:
  - Experiência e expertise da empresa na realização desses tipos de análises.
  - Garantia da qualidade e confiabilidade dos resultados obtidos.
  - Possibilidade de contratação de um serviço completo que inclua também a locação de máquina purificadora de água.Desvantagens:
  - Custo elevado para contratar uma empresa especializada.
  - Dependência de terceiros para a realização das análises, o que pode gerar atrasos no processo.
2. Aquisição de equipamentos para realização das análises in-house:  
Vantagens:



- Maior controle sobre o processo de análise e garantia da rapidez na obtenção dos resultados.
- Redução de custos a longo prazo, uma vez que não será necessário contratar serviços terceirizados.
- Possibilidade de realizar as análises com maior frequência, garantindo um controle mais efetivo da qualidade da água.

Desvantagens:

- Investimento inicial alto para a aquisição dos equipamentos necessários.
- Necessidade de capacitação da equipe responsável pela realização das análises.

3. Parceria com universidades ou instituições de pesquisa para realização das análises:

Vantagens:

- Possibilidade de acesso a recursos e tecnologias avançadas disponíveis nas instituições de pesquisa.
- Redução de custos, uma vez que muitas vezes essas instituições oferecem preços mais acessíveis ou até mesmo gratuitos para parcerias.
- Oportunidade de colaboração e troca de conhecimentos com profissionais especializados na área.

Desvantagens:

- Possíveis limitações de disponibilidade e agenda das instituições de pesquisa.
- Menor controle sobre o processo de análise, uma vez que as atividades serão realizadas por terceiros.

Essas são algumas soluções possíveis para o problema apresentado, cada uma com suas vantagens e desvantagens. A escolha da melhor opção dependerá das especificidades e necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, levando em consideração fatores como orçamento disponível, prazos a serem cumpridos e a qualidade e confiabilidade desejada para as análises de água.

#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em análise bacteriológica e físico-química de água para atender à demanda da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão se dá com base na necessidade de garantir a segurança e qualidade da água utilizada pela população local.

A análise bacteriológica e físico-química da água é fundamental para verificar a presença de microrganismos patogênicos e substâncias químicas nocivas à saúde humana, garantindo assim que a água consumida esteja dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pelos órgãos reguladores.



Ao contratar uma empresa especializada nesse tipo de serviço, a Prefeitura poderá contar com profissionais capacitados e equipamentos adequados para realizar as análises de forma precisa e confiável. Além disso, a empresa contratada possuirá expertise na interpretação dos resultados obtidos, permitindo a tomada de medidas corretivas caso seja identificada alguma irregularidade.

A locação de uma máquina purificadora de água também se mostra uma medida eficiente, pois garante o acesso à água tratada e livre de impurezas em locais onde não há disponibilidade de água potável de qualidade. Isso contribui para a melhoria da saúde da população e prevenção de doenças relacionadas ao consumo de água contaminada.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço proporciona maior agilidade e eficiência na realização das análises, otimizando o tempo de resposta e possibilitando a rápida adoção de medidas corretivas, quando necessário.

Portanto, diante da importância da garantia da qualidade da água para a saúde pública, a contratação de uma empresa especializada em análise bacteriológica e físico-química de água, juntamente com a locação de uma máquina purificadora, representa a escolha mais segura e eficaz para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão nesse contexto.

## 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

### 5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICO DE ÁGUA	UNIDADE	70,00		
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR.	UNIDADE	20,00		
<b>Valor Total</b>					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.



## 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar é garantir a eficiência e qualidade na realização das análises de água. Ao dividir a contratação em diferentes etapas, permite-se a seleção de empresas especializadas em cada tipo de análise, garantindo expertise e precisão nos resultados. Além disso, o parcelamento possibilita um melhor controle dos prazos e custos envolvidos, facilitando a gestão do processo licitatório.

## 7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa especializada em análise bacteriológica e físico-química de água, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão terá uma melhoria significativa na qualidade da água consumida pela população. Isso resultará em uma redução de problemas de saúde relacionados à qualidade da água, como doenças transmitidas por água contaminada.

Além disso, ao terceirizar esse serviço para uma empresa especializada, a prefeitura irá economizar recursos financeiros e materiais que seriam necessários para manter laboratórios e equipamentos adequados para a realização dessas análises. Dessa forma, haverá um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, direcionando-os para outras áreas prioritárias do município.

Portanto, a contratação dessa solução trará benefícios tanto em termos de economicidade quanto de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo assim a segurança e a saúde da população de São Domingos do Maranhão.

## 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Providências operacionais: realizar levantamento da demanda de análise de água necessária para atender as necessidades do município; elaborar termo de referência para contratação da empresa especializada em análise bacteriológica e físico-química de água; realizar cotações de preços com possíveis fornecedores; analisar a viabilidade financeira da contratação.

2. Providências estruturais: adequar espaço físico para recebimento e armazenamento das amostras de água a serem analisadas; disponibilizar equipamentos e materiais necessários para coleta e transporte das amostras; estabelecer procedimentos internos para a gestão dos resultados das análises.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3. Capacitação de servidores: oferecer treinamento técnico para os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, para que possam acompanhar e avaliar adequadamente os serviços prestados pela empresa contratada; capacitar os servidores para a correta interpretação dos resultados das análises de água.

4. Outras contratações necessárias: caso seja identificada a necessidade de locação de máquina purificadora de água, realizar processo de pesquisa de mercado e elaboração de termo de referência específico para essa contratação; avaliar a viabilidade de contratação de empresa para realização periódica de manutenção preventiva das máquinas purificadoras.

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de contratar a empresa especializada em análise bacteriológica e físico-química de água. A solução escolhida é suficiente para resolver o problema apresentado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

## 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais:

- Geração de resíduos químicos provenientes das análises de água;
- Consumo de energia elétrica pela máquina purificadora de água;

Medidas mitigadoras:

- Contratação de empresa especializada em descarte adequado de resíduos químicos;
- Utilização de tecnologias de baixo consumo de energia na máquina purificadora de água;
- Implementação de sistema de logística reversa para reciclagem de equipamentos e refugos quando aplicável.

## 11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São Domingos do Maranhão - MA, 02 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: 164

Rub.: 1

Martônio Araújo Santos  
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio

Martônio Araújo Santos  
Secretário Municipal de Administração  
CPF 463.447.703-78  
Portaria 047/2022



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente visa o(a) **contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo de interesse da secretaria municipal de administração, da cidade de São Domingos do Maranhão.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação dos serviços de análise bacteriológica de água, controle de potabilidade e análise físico-químico de água se faz necessária para garantir a qualidade da água fornecida à população do município de São Domingos do Maranhão. A realização dessas análises é fundamental para verificar a conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação sanitária, garantindo assim a segurança e a saúde dos munícipes.

Além disso, a locação de uma máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 L/HR, é importante para proporcionar água de qualidade para consumo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração. Com a instalação dessa máquina, será possível fornecer água purificada para os servidores e colaboradores do órgão, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar no ambiente de trabalho.

A inclusão do fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo é essencial para garantir a execução adequada dos serviços e manutenção da máquina purificadora de água. Dessa forma, a prefeitura de São Domingos do Maranhão estará assegurando que todo o processo de tratamento e monitoramento da água seja realizado de forma eficiente e segura, atendendo às necessidades da população e do órgão municipal.

Portanto, diante da importância da prestação destes serviços para a saúde pública e a qualidade de vida da população, justifica-se a contratação dos mesmos pela Secretaria Municipal de



Administração. Essas medidas visam garantir o cumprimento das normas de vigilância sanitária e a preservação da saúde dos cidadãos, reforçando o compromisso da administração municipal com a transparência e a responsabilidade na prestação de serviços essenciais à comunidade.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### 3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO – QUÍMICO DE ÁGUA	UNIDADE	70,00		
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR	UNIDADE	20,00		
Valor Total					

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser iniciado(s), mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pela **Administração**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de início da execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser devidamente justificado(s) e dirigido(s) ao Fiscal de Contrato.

#### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)



4.3.1. A simples execução do(s) serviço(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Administração.

a) Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios, o prestador dos serviços deverá corrigir, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

#### 4.4. DO PRAZO DE GARANTIA

4.4.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

### 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;



6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. Comprovação de que o licitante possui aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o Atestado de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Capacidade Técnica da proponente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deve comprovar que executou ou está executando serviço conforme objeto, contendo nome, endereço, e telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços executados;

- 1.2. Credenciamento junto ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, mediante apresentação de licença ou alvará, para a execução de serviços compatível ao objeto, ou declaração de dispensa de licenciamento;
- 1.3. Declaração de visita técnica ou de dispensa de vistoria;
- 1.4. Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Profissional competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Química – CRQ, Conselho Regional de Biologia – CRBio, ou outro conselho que guarde relação com o respectivo lote de interesse;
- 1.5. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto Conselho Profissional competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Química – CRQ, Conselho Regional de Biologia – CRBio, ou outro conselho que guarde relação com o respectivo lote de interesse;
- 1.6. Atestado de capacidade técnica do responsável técnico, devidamente averbado no conselho profissional competente, comprovando ter o profissional executado serviços de complexidade igual ou superior ao objeto;
- 1.7. Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao CRQ do profissional para o objeto do Contrato
- 1.8. Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao CREA do profissional para o objeto do Contrato.
- 1.9. Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, que será através da apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário;
- 1.10. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do respectivo conselho, devidamente atualizada;
- 1.11. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
  - 1.11.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 1.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);



Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;



13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

### Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \left( \frac{TX}{100} \right)$	$I = \left( \frac{6}{100} \right)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

### Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16/06/2024**

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Domingos do Maranhão - MA, 05 de Julho de 2024

Renan Araujo da Silva

Assessor de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: 184

Rub.: 1

**Martônio Araújo Santos**  
Secretário Municipal de Administração  
CPF 483.447.703-78  
Portaria 141/2022

Martônio Araújo Santos  
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024

**OBJETO:** Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **RS XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO – QUÍMICO DE ÁGUA	UNIDADE	70,00		
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR	UNIDADE	20,00		
<b>Valor Total</b>					

**Tipo de Benefício:**

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**Local de execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

**Prazo de início da execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXX

**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)

**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:  
Cidade/Estado:  
Cep.:  
Ponto de referência:  
Telefone:  
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Sociedade Cooperativa;

Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMSDM (MINUTA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – CPL/PMSDM  
PROCESSO Nº 084/2024**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-71, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro – São Domingos do Maranhão – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2024**, do **Decreto Municipal nº 06/2024**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr., especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024 – CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024 – CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				
	<b>Marca:</b>				
	<b>Fabricante:</b>				



<b>Modelo:</b>				
----------------	--	--	--	--

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2024**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 198/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 06/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou



“Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMSDM  
PROCESSO Nº 084/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.113.682/0001 - 71, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n – Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 084/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: 199

Rub.: /

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão** – [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS**

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024**

**ANEXO VII**

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)**

#S{identificador\_ordem}

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

À(o)

**Sr(a). (representante legal da empresa)**

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#S{identificador_ordem}	Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr.	Secretaria Municipal de XXXXX
<b>Processo Origem</b>	<b>BENEFICIÁRIA(O)</b>	
\$processo_origem_ordem		

**MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)**

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – CPL/PMSDM;**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – CPL/PMSDM;**

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – CPL/PMSDM;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n. **084/2024**.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – CPL/PMSDM**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Domingos do Maranhão - MA, XX de XXXXXX de 2024.

---

XXXXXXXXXX  
Secretária Municipal de XXXXXXX  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS 203  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura /

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CPL/PMSDM

**OBJETO:** contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr.

**DATA DA ABERTURA:** 03/10/2024 às 09h30min, horário de Brasília/DF.

**Local de Realização:** Portal Licita SDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br)

**Edital e demais informações disponíveis em** [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) ou pelo [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br)

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2024.

  
Jorges Fran Costa Ramalho Silva  
Pregoeiro



# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



## PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 175 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

### SUMÁRIO

<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros .....	01
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado de Governo e Outros .....	16
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras .....	22
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	24
<b>CONVÊNIOS</b>	
Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão	
INMEQ/MA.....	28
<b>CONVOCAÇÕES</b>	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão	
CAEMA e Outra .....	29
<b>ERRATA</b>	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA.....	29
<b>NOTIFICAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado da Cultura.....	29
<b>PORTARIAS</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	31
<b>TERMO DE ADESÃO</b>	
Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA .....	31
<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Educação .....	32
<b>TERMOS DE COMPROMISSO</b>	
Secretaria de Estado da Cultura.....	32
<b>TERMOS DE RATIFICAÇÃO</b>	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH .....	35

### ADITIVOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

**RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2021 – UGCC/SINFRA PROCESSO Nº. 209771/2023 – SINFRA. DAS PARTES:** O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.110.791/0001-80, com sede na Rua Trinta, nº 30, Bairro Vinhais, na Cidade de São Luís/MA, neste ato representada na forma de seu **RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO**, brasileiro, solteiro, Empresário, Portador da CNH nº 03934577042 Detran-MA, e CPF nº 032.516.093-798, residente e domiciliado na Rua Av. dos Holandeses nº 804, Edifício Lake Side, Quadra 16, Apartamento 804, Bairro Ponta da D'Areia na Cidade de São Luís/MA. **DO OBJETO DO CONTRATO:** "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,

**REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DA REGIONAL DE BACABAL - MA". CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO 4º TERMO ADITIVO QUE LASTREIA O PRAZO CONSIGNADO NO 03º TERMO ADITIVO:** 1.1 Onde se lê: "O valor total do contrato de R\$ 21.909.364,68 (vinte e um milhões, novecentos e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)"; Leia-se: "O valor total do contrato de R\$ 24.648.035,27 (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trinta e cinco reais e sete centavos);" 1.2 A presente retificação é realizada no exercício da autotutela, que é prerrogativa da administração pública, bem como é autorizado pela legislação pátria e pela jurisprudência (Súmula 346 e 473 do STF); O mesmo é resultante da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 010/2020 – CSL/SINFRA**, na forma presencial, **Tipo Menor Preço**, sob Regime de Execução de **Empreitada Por Preço Unitário**, **Homologação datada de 04 de Fevereiro de 2021**, submetendo as partes, aos preceitos legais instituídos pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2024. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 09 de setembro de 2024. **ASSINATURAS:** **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFRA e **RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO**, Portador da CNH nº 03934577042 Detran-MA, e CPF nº 032.516.093-798, na condição de representante da empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. **Maria José Mendes Vieira** Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID nº 00893905.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**RESENHA do Termo Aditivo nº 01/2024 – SSP, AO CONTRATO nº 48/2022 – SSP, de 05/09/2022. PROCESSO Nº 2024190101.11230-SSP. PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08, denominada LOCATÁRIA, a Sra. **MARIA LIZ GONÇALVES DE MELO**, de CPF nº 238.701.503-78, denominada LOCADORA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 48/2022 – SSP, de 05/09/2022**, previsto na CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RENOVACÃO, por mais **24 (vinte e quatro) meses**, compreendendo o **período de 05/09/2024 a 05/09/2026**. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.245/91 e da Lei Federal nº 8.666/1993. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 190.101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 – SSP; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0577; Ação: 4450; Subação: 21566; Natureza da Despesa: 33.90.36.15; Fonte de Recurso: 1.500. **SIGNATÁRIOS:** **Maurício Ribeiro Martins** – Secretário de Estado da Segurança Pública-SSP, de CPF nº 374.661.003-68, pela LOCATÁRIA, e a Sra. **MARIA LIZ GONÇALVES DE MELO**, de CPF nº 238.701.503-78, como LOCADORA. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024. **ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 09 DE SETEMBRO DE 2024. CAMILLA MARIA ALVES GUERREIRO Assessora Jurídica/SSP/MA.**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2024-SEMINFRA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para as obras de saneamento do Povoado Coité e Assentamento Maravilha com pavimentação asfáltica e calçamento de vias. **DATA DE ABERTURA:** 30 de setembro de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com). Porto Franco/MA, 11 de setembro de 2024. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Agente de Contratação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Abertura:** 26/09/2024 às 09:00 horas. **DIPLOMA LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e suas alterações. **OBSERVAÇÕES:** O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra/MA, 10 de setembro de 2024. **Diego Mota Belém**, Secretário Municipal de Educação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

**AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ,** torna público que realizaria no dia 16 de setembro de 2024, às 15h:00min (quinze horas), no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br>, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na sua forma ELETRÔNICA objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de uma Praça Pública e confecção de 02 letreiros "Eu Amo Primeira Cruz" na sede do Município, fica adiada para o dia 27 de setembro de 2024, às 15h:00min (quinze horas), A licitação será realizada sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 18/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações posteriores. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no Setor de Licitações, situada à Praça Rua da Matriz, s/n.º, Centro – Primeira Cruz – MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00, ou no site da Prefeitura Municipal: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal>, Portal Nacional de Compras Públicas: <https://pncp.gov.br> e portal do Tribunal de Contas do Maranhão: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail [licitacoes@primeiracruz.ma.gov.br](mailto:licitacoes@primeiracruz.ma.gov.br). Primeira Cruz-MA, 10 de setembro de 2024. **Lucas Artur Bezerra Pinheiro**. Agente de Contratação/Portaria 036/2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107.003/2024.** O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 30 de setembro de 2024**, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empre-

sa para fornecimento de materiais de expediente para as diversas Secretarias do Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: [cplsantaluziama@hotmail.com](mailto:cplsantaluziama@hotmail.com). Santa Luzia/MA, 11 de setembro de 2024. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal Governo e Gestão.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108.001/2024.** O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, torna público aos interessados que realizará às **14h:30m (quatorze horas e trinta minutos) do dia 30 de setembro de 2024**, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos em geral para algumas Secretarias do Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: [cplsantaluziama@hotmail.com](mailto:cplsantaluziama@hotmail.com). Santa Luzia/MA, 11 de setembro de 2024. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal Governo e Gestão.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - CPL/PMSDM OBJETO:** contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr. **DATA DA ABERTURA:** 03/10/2023 às 09h30min, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Portal Licita SDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br) Edital e demais informações disponíveis em [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) ou pelo [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br) São Domingos do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2024. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** Pregoeiro.

## COMUNICAÇÕES

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP,** torna público, que **REQUEREU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença Prévia - L.P. com o objetivo de licenciar a atividade de Estação de Tratamento de Esgoto ou Efluentes Industriais - ETE na Penitenciária Regional de Bacabal, localizada no município de Bacabal – MA, conforme Processo nº 24090006726/2024 – SEMA/ MA. São Luís - MA, 10 de setembro de 2024. **DENISE ESTELA ARAÚJO FERREIRA** Eng. Ambiental – Crea: 111982948-8 Unidade Gestora de Obras e Serviços de Engenharia – UGSE.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, torna público o DEFERIMENTO, da licença de operação 005/2024, através do E-processo nº 007/2024, a empresa POSTO SANTA CECILIA COMBUSTÍVEIS LTDA, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores no Município de São João dos Patos no Estado do Maranhão. **Edmilson Bezerra de Sousa**, Subsecretário de Meio Ambiente. São João dos Patos, 10 de Setembro de 2024.

Nº PROCESSO 225/2024

Eleições 2024

# Herbert de Jesus Santos, jornalista e escritor, fala de suas propostas como candidato a vereador por São Luís

MANOEL SANTOS NETO

O jornalista Herbert de Jesus Santos (egresso do Curso de Comunicação Social da Ulbra), poeta, prosador, compositor, pesquisador e folclorista, nasceu na Madre de Deus, que considera "A Capital do Estado de Espírito de São Luís" e onde, estudante do Liceu, foi militante em movimentos socioeconômicos e começou sua vida pela preservação das preciosidades culturais da Urbe.

Também, compositor, é ligado a agrupamentos carnavalescos, quanto à Turma do Quinto, e foi dirigente da União das Escolas de Samba e do Piratã do Samba, de São José de Ribamar, campeão, em 1979, com samba-enredo da sua autoria, Maravilhas de São José de Ribamar, passando para o Grupo A, em desfile em São Luís, com que, dentre outros benefícios ao município, recebeu o título de Cidadão Ribamarense, em 16, por indicação do ex-vereador Francisco Moraes (Chicão) e encampamento da então vereadora Valberleia Moraes.

Possui prêmios jornalísticos e literários, numa carreira que começou, em 1983, com Uma Canção Para a Madre de Deus (poemas), seguida de Um Dedo de Prosa e Bazar São Luís: Artigos para Presente e Futuro, estes dois, de crônicas, vencedores em primeiro lugar, respectivamente, em Concurso do Sioze (1984) e da Secma (1987).

Em sua bibliografia, há mais prêmios literários, como: A Segunda Chance de Euríades (novela, 2007), Serventia e os Outros da Patota (contos, 2008) e Oficina de São Luís: Bernardo Coelho de



Herbert de Jesus Santos, jornalista, poeta e prosador, fala de suas propostas como candidato a vereador por São Luís

Almeida, Coração em Verso e Prosa (jornalismo literário, 2009). Osmeta na sua estante ainda: Quase Todos da Pá Virada (contos, 1993); São Luís em PreAmar, poesia, 2005; Antes que Derramem a Lua Cheia (crônicas, 2010); e Um Terço de Memória, Entre Anjo da Guarda e Capela de Onça, e os Heróis do Boi de Ouro (A História de Fato e de Direito do Bairro Anjo da Guarda, 2011). Diversos títulos estão no inédito e em andamento, na lista que fazem os concarçados certos literários.

Na condição de candidato a vereador por São Luís, abrigado no Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), Herbert concedeu esta entrevista:

**Jornal Pequeno - O que o motivou a ingressar na política**

**partidária e a disputar uma das vagas na Câmara de São Luís?**

**Herbert -** Em 40 anos de jornalismo, tive oportunidade de publicar reportagens tratando dos setores em que a Cidade mais precisava das providências gestões públicas, notadamente no JP Turismo (semanário do Jornal Pequeno), com que a população teria ganhos substanciais, se elevadas: Educação (escolas em bons prédios, com bibliotecas) Saúde (com hospitais funcionando a contento), Centro Histórico (com seu acervo arquitetônico conservado), Turismo (com sua potencialidade de indústria sem chaminé), transporte público confortável (com cobrador e passagens mais baratas), mercados

e feiras (asseados e com alimentos saudáveis e baratos), e sem o melhor resultado esperado em situações observadas, como na via-crúis que se verifica, diuturnamente, em postos de saúde para a consulta e o atendimento.

Por essas e outras páginas, fui elogiado em livros pelo jornalista Euclides Moreira Neto e o poeta Alberico Carneiro, porém com poucos boais sucessos. Daí por que cheguei à conclusão de que a Câmara Municipal seria o campo mais certo para lutar pelos benefícios que a Cidade e sua população carecem!

**JP - Que propostas pretende levar à Câmara de São Luís?**

**Herbert -** Independentemente de cores político-partidárias, que fosse formada comissão para averiguar se estivessem sendo realizadas obras que o prefeito (rejeitado houvesse massificado, em sua campanha, no palanque eleitoral, na zona urbana ou rural; destacar da tribuna, se em andamento; denunciá-lo, se não, configurando propaganda enganosa; ou forçando o chefe do poder executivo municipal a praticar o bem comum proposto por ele no pleito eleitoral.

O povo ludovicense merece que seja adotado esse sistema de vigilância em seu favor! Uma outra comissão específica, com acompanhamento de arquitetos, engenheiros-civis e técnicos do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), para visitar prédios restaurados ou precisando dessa intervenção no Centro Histórico, que nos concedeu o Título de Patrimônio Cultural da Humanidade, em 1997, via Unesco, para servir mais quanto atrativo para o Turismo rendoso, e tentarmos deixá-lo o mais preservado possível para as gerações porvindouras! Fiscalizar trabalhos e medidas do prefeito, por dever de ofício, sem retaliação ou simples perseguição, se configurara numa nova iniciativa da vereança, que será digna de aplausos da Cidade agradecida! Em suma, insultar as leis com mais prioridade ou precisão para o maior beneficiário, cortando pela raiz o mal das superfúas: no mínimo, se rejeitaria as com texto mediocre, evitado de erros, qual us que nos são informados.

**JP - Como tem sido essa nova experiência de utilizar a Internet, redes sociais ou de sair de casa em casa, pedindo votos?**

**Herbert -** Não resta a menor dúvida de que vivemos a era de ter em mãos uma ferramenta imprescindível para a resolução de problemas que requerem resultados imediatos. Ninguém, em si consciência, poderá dizer que há muito longe sem ela! No entanto, na minha concepção, sem menosprezar o velho e bom teatro do um corpo a corpo (mesmo com confronto de opiniões).

No ensejo, nesta campanha eleitoral, pedindo voto, de porta em porta, estou revisitando bairros queridos, como o Anjo da Guarda (do qual, sou um dos criadores) e Madre de Deus (do meu nascimento), e os centrais. Nos chamados núcleos elitistas, nada que não haja acesso facilitado desde os tempos das boas reportagens para os matutinos, e foram muitas! Estou me valendo bem do uso da solicitação do voto ao celular dos eleitores conhecidos.

**JP - Qual a sua impressão sobre o cenário global da atual fase da campanha para vereador e prefeito de São Luís?**

**Herbert -** Estava tocando para que o cenário global nesta campanha, envolvendo as figuras dos candidatos a vereador(a) e a prefeito(a), se estabelecesse melhor, em nível de propostas e debate. Ledo engano! Lamentavelmente, com suas honrosas exceções, estamos assistindo à mediocridade avançando mais, e num vale-tudo abusivo, como um candidato a

cargo majoritário pavoneando, na sua publicidade, que ninguém havia pavimentado, e com asfalto da melhor qualidade, tantas vias em nossa Capital. A bem da verdade, até hoje, nenhum prefeito de São Luís foi maior que o Dr. Jackson Lago, três vezes eleito e nas três avaliado como o melhor do Brasil.

Deu um salto quantitativo e qualitativo formidável na Educação; estruturou, ampliou e democratizou os serviços públicos de saúde, com diversas unidades descentralizadas e diots Socorridos de suporte para a filha e o Estado inteiro; fez obras de saneamento, de drenagem superficial e profunda, contribuindo para a redução da mortalidade infantil em significativos 54%; implantou asfalto da melhor qualidade por São Luís inteira (ele fiscalizava onde o beneficiário era aplicado), não distinguindo se Anjo da Guarda ou Calhau; a coleta de lixo foi consideravelmente ampliada e o Aterro Sanitário da Ribeira implantado; inovou com o Orçamento Participativo, a Bolsa-Família Municipal de um salário mínimo, as Brigadas de Vacinação, o Hospital da Criança, a Transnural, o Salva-Vidas nas Praias, a Guarda Municipal; participou da conquista São Luís - Patrimônio Cultural da Humanidade; construiu o Residencial da Jansen, na Ilhínea - São Francisco, eliminando palafitas insalubres da Lagoa da Jansen; construiu o belíssimo Museu e Praça de Eventos Maria Aragão, único projeto urbanístico de Oscar Niemeyer no Nordeste brasileiro; implantou o Circo da Cidade Néilson Brito (infelizmente, extinto); recebeu prêmios de reconhecimento nacional, como o Prêmio Prefeito Amigo da Criança.

Em entrevista ao Jornal Pequeno, em 2005, Jackson Lago enumerou: "Quando assumimos, so encontramos 16 mil alunos matriculados, em janeiro de 1989, em escolas de péssima qualidade, com professorado desestimulado e baixos salários. Fomos trabalhando e deixamos o primeiro mandato já com 46 mil alunos, criando mais 30 mil vagas. No segundo mandato, subiram para 79 mil alunos. No começo do terceiro mandato, que

exercemos por um ano e três meses, deixamos quase 30 escolas em construção, e fizemos cerca de três mil casas!"

**JP - Por fim, tem algo mais que lhe ocorre dizer sobre esta sua campanha?**

**Herbert -** Antes, devo dizer que outro médico, Costa Rodrigues (Antônio Euzébio da), foi, em diversos pontos, até agora, a meu ver, o segundo melhor prefeito de São Luís, reconhecido como trocador de obras na Capital e até em Ribamar. Neste ínterim, peço a maior atenção das autoridades competentes para isso: tenho uma eleitora, filha de uma figura relevante na vida cultural da Madre de Deus, e de São Luís, por extensão, que, há pouco, me disse aprovada que perguntaram para ela por quanto eu estava pagando cada voto, sinal de que esta ação nefasta campela, desvirtuando o processo eleitoral, e que assim o TRE se manifeste, cobrando esse deslize perigoso para o exercício pleno da democracia, a eleição dos melhores candidatos. Pelo meu lado, vou lutar muito para termos de volta bens culturais: o CAJ (Centro de Artes Japi-Açu, fundado pela mestra Rosa Mochei, quando secretária municipal da Educação, em 1972, que, no Diamante, capacita centenas de jovens em diversas cursos profissionalizantes; O Circo da Cidade Néilson Brito (onde eram desenvolvidas diversas atividades artísticas); a Galeria de Arte Nacy Lajos; e o ressurgimento Concurso Literário e Artístico Cidade de São Luís (Prefeitura). Há pouco, um movimento entusiasmado pelo poeta Luis Augusto Cassas sustou a destruição do Centro de Criatividade Odylo Costa, filho, não se sabendo aonde foi parar a sua Biblioteca Prêta Ferreira Guillar com milhares de títulos. Finalizaria com um pensamento de Margaret Thatcher, quando primeira-ministra britânica: "A democracia não é um sistema para garantir que os melhores sejam eleitos, mas, sim, para impedir que os ruins fiquem para sempre!"

TRADIÇÃO, CONFIANÇA E CREDIBILIDADE!

9ª Turma CECGP-UPT

**MESTRADO EM DIREITO INTERNACIONAL E COMPARADO**

CENTRO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS E DE GESTÃO PÚBLICA UNIVERSIDADE PORTUCALENSE

**MESTRADO EM DIREITO INTERNACIONAL E COMPARADO**

CENTRO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS E DE GESTÃO PÚBLICA UNIVERSIDADE PORTUCALENSE

Duração 2 anos

Formato Online/Síncrono

**INSCREVA-SE AGORA**

ACESSO ÀS TURMAS À SUA INSCRIÇÃO WWW.SVTFACULDADE.EDU.BR

MAIS INFORMAÇÕES: (98) 9 9192-8567

CECGP | SVT FACULDADE | UPT UNIVERSIDADE PORTUCALENSE

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAP, por meio do Coordenador Geral de Controle das Licitações - CGCL

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de expediente (diversos, estatísticos e pedagógicos para atender as demandas do município de Timon - MA.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09 DO DIA 16/09/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09 DO DIA 26/09/2024

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 09 DO DIA 26/09/2024

LOCAL: www.portaldesiciliacoes.ma.gov.br REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as informações de licitação (horário e data) será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldesiciliacoes.ma.gov.br. Informações: Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Neryson Francisco Pereira da Silva  
Pregoeiro do Município de Timon/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - CPL/PMSDM

OBJETO: contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-química de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/hr.

DATA DA ABERTURA: 03/10/2023 às 09h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasao.sdomingosma.gov.br

Edital e demais informações disponíveis em www.sdomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasao.sdomingosma.gov.br

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2024.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva  
Pregoeiro

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA  
**Pregão Eletrônico nº 011/2024**  
**Processo Administrativo nº 225/2024**  
**Sistema de Registro de Preços**

Objeto: Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/h, para atender as necessidades do município de são domingos do maranhão/MA.

**ANEXO III**  
**“Proposta de Preços Final”**

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico nº 011/2024** da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, cujo objeto é a **Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/h, para atender as necessidades do município de são domingos do maranhão/MA**, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**1. DADOS DA PROPONENTE:**

- Razão Social: **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**
- Nome Fantasia: **H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS**
- CNPJ nº **21.593.889/0001-38**
- Endereço: **Rua Treze, quadra 14, casa 08 - Vinhais**
- Cidade: **São Luís - Estado Maranhão**
- Telefone: **(98) 99198-6503**
- E-mail: [contato.h2oquality@gmail.com](mailto:contato.h2oquality@gmail.com)

**2. DADOS DO REPRESENTANTE QUE EMITIU A PROPOSTA DE PREÇOS:**

- **Nome Completo:** George de Jesus Gomes Campos
- **RG nº** 0176635720010 SESEC/MA
- **CPF nº** 988.335.103-87
- **Cargo/Função:** Titular/Empresário

**H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Rua Treze, quadra 14, casa 08, Vinhais, São Luís – MA  
CNPJ: 21.593.889/0001-38  
E-mail: [contato.h2oquality@gmail.com](mailto:contato.h2oquality@gmail.com) – Tel.: (98) 99198-6503

**3. PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	QUANT.		PREÇOS (R\$)			EXTENSO
				MENSAL	ANUAL	UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL	
1.	Serviço de controle de potabilidade, serviço de análise bacteriológica e o serviço de análise físico – químico de água	Unid	Serviços Próprios	70	12	R\$3.600,00	R\$252.000,00	R\$3.024.000,00	três milhões e vinte e quatro mil reais
2.	Serviço de locação máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/hr .	Unid	Serviços Próprios	20	12	R\$8.500,00	R\$170.000,00	R\$2.040.000,00	dois milhões e quarenta mil reais
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>						<b>R\$</b>		<b>5.064.000,00</b>	

4. O valor global de nossa proposta e de **R\$ 5.064.000,00 (cinco milhões e sessenta e quatro mil reais)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa abaixo identificada:

5. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

6. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o fornecimento ou os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

7. **O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 120 (CENTO E VINTE), DIAS**, contados da data de abertura, conforme previsto no Edital.

8. Declaro que entregaremos os produtos e/ou serviços licitados no prazo máximo estipulado no edital contados do recebimento da Ordem de Serviço.

9. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo estipulado no edital, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

10. Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA**, observados os limites legais.

11. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

12. Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

13. Presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

15. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

16. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

DADOS BANCÁRIO	DADOS DO REPRESENTANTE
Banco: Banco do Brasil S/A (001)	Nome: George de Jesus Gomes Campos
Agência: 2953-X	RG nº 0176635720010 SESEC/MA
Conta: 55501-0	CPF nº 988.335.103-87
Nome: G DE J GOMES CAMPOS LTDA	Cargo/Função: Titular/Empresário

**H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA**

Rua Treze, quadra 14, casa 08, Vinhais, São Luís – MA

CNPJ: 21.593.889/0001-38

E-mail: contato.h2oquality@gmail.com – Tel.: (98) 99198-6503



TRATAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E GESTÃO DE ÁGUA

FOLHAS 210  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura \_\_\_\_\_

Colinas(MA), 03 de outubro de 2024.

G DE J GOMES  
CAMPOS  
LTDA:2159388900  
0138

Assinado de forma digital  
por G DE J GOMES CAMPOS  
LTDA:21593889000138  
Dados: 2024.10.03 09:53:02  
-03'00'

**G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**  
**21.593.889/0001-38**  
George de Jesus Gomes Campos  
CPF nº 988.335.103-87  
Titular/Empresário

**H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA**

Rua Treze, quadra 14, casa 08, Vinhais, São Luís – MA

CNPJ: 21.593.889/0001-38

E-mail: contato.h2oquality@gmail.com – Tel.: (98) 99198-6503

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA  
**Pregão Eletrônico nº 011/2024**  
**Processo Administrativo nº 225/2024**  
**Sistema de Registro de Preços**

Objeto: Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/h, para atender as necessidades do município de são domingos do maranhão/MA.

### Habilitação Jurídica

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DENOMINADA G DE J GOMES CAMPOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito o abaixo-assinado, **GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS**, brasileiro, Casado (regime parcial de bens), nascido em 23/02/1991, empresário, natural da cidade de São Luís/MA, portadora da RG sob nº 0176635720010 SESEC/MA, CNH nº 04678773804 DETRAN/MA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 988.335.103-87, residente e domiciliado na Rua Epsilon, nº 52 – Recanto dos Vinhais – cidade de São Luís/MA, CEP: 65.070-250, **ÚNICO SÓCIO** da Sociedade Empresária Unipessoal Limitada **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**, de CNPJ: 21.593.889/0001-38, e NIRE: 21600017866, estabelecida na Rua 13, Quadra 14, nº 8, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís do Maranhão, CEP: 65.071-330, decide, neste ato, alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome único **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situada na Rua 13, Quadra 14, nº 8, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís do Maranhão, CEP: 65.071-330, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21600017866 e inscrita no Ministério da Fazenda sob nº CNPJ: 21.593.889/0001-38, usando a expressão **H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS**, como nome fantasia (Art.997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA – O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA É:**

- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas;
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;  
 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;  
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;  
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;  
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

FOLHAS 213  
 Nº PROCESSO 225/2004  
 Assinatura /

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O INSTRUMENTO CONTRATUAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome único **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situada na Rua 13, Quadra 14, nº 8, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís do Maranhão, CEP: 65.071-330, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21600017866 e inscrita no Ministério da Fazenda sob nº CNPJ: 21.593.889/0001-38, usando a expressão **H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS**, como nome fantasia (Art.997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA – O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA É:**

- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas;  
 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água;  
 41.20-4-00 - Construção de edifícios;  
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;  
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;  
 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;  
 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;  
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;  
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;  
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;  
 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;  
 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;  
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;  
 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;  
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;  
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;  
 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios  
 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;  
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;  
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;  
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

FOLHAS 214  
 Nº PROCESSO 225/2024  
 Assinatura /

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;  
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;  
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;  
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social, totalmente integralizado, é de **R\$ 990.000,00** (novecentos e noventa mil reais), divididos em 990.000 (novecentos e noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país assim distribuídas:

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	VALOR	%
GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS	990.000	R\$ 990.000,00	100%
TOTAL	990.000	R\$ 990.000,00	100%

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do **Capital Social**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 09 de dezembro de 2014 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado (Art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA** - A Administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS** com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, assinando isoladamente, contratos de abertura de contas bancárias, contratos de créditos e outros contratos em geral, movimentar contas bancárias, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromisso, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, outorgar procurações e tudo o que se fizer necessário para a fiel representação da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do **inventário**, do **balanço patrimonial** e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, **GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS**, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A sociedade poderá, a qualquer tempo, participar como sócia quotista de outras sociedades.

**CLÁUSULA NONA** – O sócio poderá a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA**– Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O sócio poderá nomear procurador para exercer suas atividades, em período integral ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro de São Luís-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E por estar assim, justo, data, lavra e assina o presente instrumento, em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís-MA, 01 de junho de 2023.

---

**GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
98833510387	GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2023 12:31 SOB Nº 20230718035.  
PROTOCOLO: 230718035 DE 01/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308226903. CNPJ DA SEDE: 21593889000138.  
NIRE: 21600017866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2023.  
G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



FOLHAS 218  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura /



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **988.335.103-87**

Nome: **GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS**

Data de Nascimento: **23/02/1991**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **06/06/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:50:42** do dia **01/10/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **B43E.6006.E357.037C**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA  
**Pregão Eletrônico nº 011/2024**  
**Processo Administrativo nº 225/2024**  
**Sistema de Registro de Preços**

Objeto: Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/h, para atender as necessidades do município de São Domingos do Maranhão/MA.

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.593.889/0001-38 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/12/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 13, QUADRA:14;	NÚMERO 8	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-------------	----------------------

CEP 65.071-330	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.H2OQUALITY@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9198-6503
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2024 às 12:01:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.593.889/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 13, QUADRA:14;	NÚMERO 8	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-------------	----------------------

CEP 65.071-330	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.H2OQUALITY@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9198-6503
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2024 às 12:01:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

21.593.889/0001-38

**NOME EMPRESARIAL:**

G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/10/2024 às 08:47 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**  
**CNPJ: 21.593.889/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:13:22 do dia 10/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/01/2025.

Código de controle da certidão: **8CF7.EC57.26F2.2DBE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 21.593.889/0001-38

Código de Controle: 8CF7.EC57.26F2.2DBE

Data da Emissão: 10/07/2024

Hora da Emissão: 12:13:22

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 10/07/2024, com validade até 06/01/2025.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS**  
**CPF: 988.335.103-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:20 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **656A.5B30.814B.9CDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 988.335.103-87

Código de Controle: 656A.5B30.814B.9CDB

Data da Emissão: 16/09/2024

Hora da Emissão: 10:54:20

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 16/09/2024, com validade até 15/03/2025.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.593.889/0001-38  
**Razão Social:** G DE J GOMES CAMPOS LTDA  
**Endereço:** - R 13 8 QD 14 - / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65071-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/09/2024 a 19/10/2024

**Certificação Número:** 2024092020274707609699

Informação obtida em 01/10/2024 08:55:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.593.889/0001-38

Razão social: G DE J GOMES CAMPOS LTDA

Nome fantasia: H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092020274707609699
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090102334707609629
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081307254707609630
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072509024707609678
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070603194707609603
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061707494707609633
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052906124707609687
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051019434707609689
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042101540565329182
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040208142151907685
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031405085570462096
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022307382360911385
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020402131444023743
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011607495253846177
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122802344706173041
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120902045800347918
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112002593198663309
01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	2023110105381431196621
13/10/2023	13/10/2023 a 11/11/2023	2023101319572274068565
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	2023092403560056088770
05/09/2023	05/09/2023 a 04/10/2023	2023090508021778016670
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081706520585664477
29/07/2023	29/07/2023 a 27/08/2023	2023072902004789177321
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	2023071006312064331240
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	2023062102214911486353
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060202113215981686
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051402001822694670
25/04/2023	25/04/2023 a 24/05/2023	2023042502244679446613
06/04/2023	06/04/2023 a 05/05/2023	2023040602050436502704
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031802104566282055

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	
27/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022701534861195906	FOLHAS <u>229</u>
08/02/2023	08/02/2023 a 09/03/2023	2023020802085736897336	Nº PROCESSO <u>225/2024</u>
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012002233343423350	Assinatura <u>1</u>
01/01/2023	01/01/2023 a 30/01/2023	2023010101531063405004	
13/12/2022	13/12/2022 a 11/01/2023	2022121302195076184833	
24/11/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	2022112402311818351120	
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	2022110502131759915654	
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101701570572428198	

Resultado da consulta em 01/10/2024 08:55:31

Voltar

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS****IDENTIFICAÇÃO**CGC: 21.593.889/0001-38 **Inscrição Estadual:** 12.546953-5**Razão Social:** G DE J GOMES CAMPOS LTDA**Regime Apuração:** NORMAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA 13 QUADRA:14;**Número:** 8 **Complemento:****Bairro:** CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS**Município:** SAO LUIS **UF:** MA**CEP:** 65071330 **DDD:** **Telefone:** 96090749**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 7120100 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
6810202	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 19/06/2023**OBRIGAÇÕES**NFe a partir de 01/10/2010 - (4618499), 24/04/2018 - (Devido emissão voluntária),  
(CNAE's):

EDF a partir de: 01/06/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 01/10/2024**Número da Consulta:**

FOLHAS 230  
 Nº PROCESSO 225/2024  
 Assinatura /

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

FOLHAS 231  
Nº PROCESSO 225/2024  
Atualiza 1

	ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	EMPRESA <b>FÁCIL</b>
---	---	-------------------------

## INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125469535

**Nome / Razão Social:** G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

**CNPJ:** 21.593.889/0001-38

**Endereço:** RUA 13, QUADRA:14;, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS CEP: 65071330 no município de São Luís/

**Atividade Principal:** 7120-1/00 - Testes e análises técnicas

**Atividade(s) Secundária(s)** 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios, 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 7112-0/00 - Serviços de engenharia

**São Luis,** terça, 09 de abril de 2024

**Código de Autenticidade:** **TRLJAM1F**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Marcellus Ribeiro Alves**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 291772/24

Data da

31/07/2024 10:45:56

Inscrição Estadual: 125469535

CPF/CNPJ: 21593889000138

Razão Social: G DE J GOMES CAMPOS LTDA

Endereço: RUA 13 QUADRA:14, 8 CEP: 65071330 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Telefone: (98)96090749

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito** Secretaria da Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**Nº da Certidão:** 291772/24  
**Data de Validade:** 29/10/2024  
**Data de Emissão:** 31/07/2024 10:45:56  
**Inscrição Estadual:** 125469535  
**CPF/CNPJ:** 21593889000138  
**Razão Social:** G DE J GOMES CAMPOS LTDA

FOLHAS 234  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura /



FOLHAS 235  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura /

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 061524/24

Data da

31/07/2024 10:47:12

Inscrição Estadual: 125469535

CPF/CNPJ: 21593889000138

Razão Social: G DE J GOMES CAMPOS LTDA

Endereço: RUA 13 QUADRA:14,; 8 CEP: 65071330 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Telefone: (98)96090749

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 01/10/2024 08:58:26

**Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa**

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 061524/24  
**Data de Validade:** 29/10/2024  
**Data de Emissão:** 31/07/2024 10:47:12  
**Inscrição Estadual:** 125469535  
**CPF/CNPJ:** 21593889000138  
**Razão Social:** G DE J GOMES CAMPOS LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

FOLHAS 236  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura /

237  
Nº PROCESSO 225/2024

Assinatura



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
95742009	21.593.889/0001-38	92120243109659

**RAZÃO SOCIAL**  
G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

**NOME FANTASIA**  
H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R 13, QUADRA:14; Nº 8, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS 65071330 -SAO LUIS-MA	

**CNAE Principal e Secundários**

- 712010000 - TESTES E ANALISES TECNICAS
- 360060100 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA
- 412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 422270100 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
- 439910500 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA

**RESTRIÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

7FD236953440A5A8FAE51A1C1C961C22



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

FOLHAS 238  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura /

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 95742009 CNPJ: 21593889000138  
NOME EMPRESARIAL: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA  
NOME FANTASIA: H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS  
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada  
CBO: -  
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 01/06/2023  
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21600017866  
CAPITAL SOCIAL: 990.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ  
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA  
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA  
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 19/12/2014  
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Assessorias, Consultorias

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: PROPRIO  
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA  
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 8  
ENDEREÇO: R 13, QUADRA:14; CEP: 65071330  
COMPLEMENTO: BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS  
POVOADO: ZONA RURAL:  
CCIR: NIRF:  
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:  
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 8  
ENDEREÇO: R 13, QUADRA:14; CEP: 65071330  
COMPLEMENTO: BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	administrativo@h2oquality.com.
TELEFONE	(98) 991986503
	administrativo@h2oquality.com.

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**OBJETO SOCIAL**

null

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

**LISTA DE ATIVIDADES**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
360060100	CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE	
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
431180200	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
432230100	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
461849900	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
474230000	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
474400300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	
474409900	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	
681020200	ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS	
711110000	SERVICOS DE ARQUITETURA	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
712010000	TESTES E ANALISES TECNICAS	SIM
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
773220200	ALUGUEL DE ANDAIMES	
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	
952150000	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS	

**REPRESENTANTES E QSA**

**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	98833510387	GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS
Contábil	35853601000121	FIEL CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

**QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES**

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
98833510387	GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS	SOCIO-ADMINISTRADOR	100%

**ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**

**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m<sup>2</sup> QUANTIDADE: 0

**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0  
 QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 26/10/2023

FOLHAS 240

Nº PROCESSO 225/2024

Assinatura

---

CPF/CNPJ: 21593889000138  
Nome/Razão: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

**Contribuinte**

---

null

**Servidor**



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00009404902024

Validade: 19/10/2024

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.593.889/0001-38	Inscrição Municipal: 95742009
Razão Social: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
712010000 - TESTES E ANALISES TECNICAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA 13, QUADRA:14;	
Número: 8	Complemento:
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071330

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 19 de setembro de 2024 às 09:01, sob o código de autenticidade nº 026E08C9B492DEF6BB0DAA7312918DF.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 21.593.889/0001-38

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/10/2024, às 09:11:31, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.
5. Em virtude de manutenção não programada nos servidores do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, esta certidão abrange somente processos eletrônicos.
6. A presente certidão tem validade de 5 (cinco) dias a partir da data de emissão.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: VUZAMVMHUQ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/ CNPJ): 988.335.103-87

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/10/2024, às 09:11:42, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2° da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.
5. Em virtude de manutenção não programada nos servidores do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, esta certidão abrange somente processos eletrônicos.
6. A presente certidão tem validade de 5 (cinco) dias a partir da data de emissão.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: VE6BYS4LTZ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

**CNPJ:** 21.593.889/0001-38

**CERTIDÃO EMITIDA** em 01/10/2024, às 09:10:45

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 26/09/2024, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **eftzr4LRC14JsAV**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 26/09/2024. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 26/09/2024 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

**CNPJ:** 21.593.889/0001-38

**CERTIDÃO EMITIDA** em 01/10/2024, às 09:11:00

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 26/09/2024, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **nq9Y72wnyp9fsfb**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 26/09/2024. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 26/09/2024 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA  
**Pregão Eletrônico nº 011/2024**  
**Processo Administrativo nº 225/2024**  
**Sistema de Registro de Preços**

Objeto: Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/h, para atender as necessidades do município de São Domingos do Maranhão/MA.

### **Qualificação Econômico/Financeira**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 72342024  
Código de validação: F6A49EEDDD  
( relativo ao Processo 583652024 )

Número da guia: 24057301001894898.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia vinte e três (23) do mês de agosto (08) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **21.593.889/0001-38**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737  
email: [distribuicao\\_slz@tjma.jus.br](mailto:distribuicao_slz@tjma.jus.br)

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 23/08/2024 13:05 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 72342024 / Código: F6A49EEDDD  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/10/2024

Nº da certidão: 12400218528

Data de validade: 01/12/2024

Código de Validação: 4e87d4cf0d

**NOME:** G DE J GOMES CAMPOS LTDA

**CNPJ:** 21.593.889/0001-38

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/10/2024

Nº da certidão: 12400218609

Data de validade: 01/12/2024

Código de Validação: 677e80d711

**NOME:** GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS

**CPF:** 988.335.103-87

**DATA DE NASCIMENTO:** 01/10/2024

**FILIAÇÃO:**

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

FOLHAS 250  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura /

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 235, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 21.593.889/0001-38, Número de Registro (NIRE) 21600017866.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/12/2014

Ato constitutivo: 21600017866

São Luís, 01/01/2022

---

Lederle Hailton Rodrigues Cutrim  
CONTADOR  
CRC/MA 06433

---

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS  
Administrador, Sócio  
CPF 988.335.103-87

**Balanco Patrimonial**

Folha: 232

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA - CNPJ: 21.593.889/0001-38

Fortes Contábil

Endereço: Rua 13, Quadra 14, Complemento: , N.º: 08,

Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071330, Telefone: (98) 991986503

NIRE: 21600017866 - Data: 19/12/2014

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.880.516,22 D
1.01	Ativo Circulante	1.485.174,15 D
1.01.01	Disponibilidades	1.396.642,81 D
1.01.01.01	Caixa Geral	920.068,40 D
1.01.01.01.0001	Caixa	920.068,40 D
1.01.01.02	Bancos c/ Movimento	55.292,08 D
1.01.01.02.0003	Caixa Economica Federal	54.391,92 D
1.01.01.02.0004	Banco do Nordeste - BNB	900,16 D
1.01.01.03	Aplicação Financeira	421.282,33 D
1.01.01.03.0001	Banco do Brasil Aplicação Ag: 2953-0 C/C: 55501-0	421.282,33 D
1.01.02	Duplicatas a Receber	87.645,18 D
1.01.02.01	Duplicatas a Receber	87.645,18 D
1.01.02.01.0001	Clientes Diversos	86.655,90 D
1.01.02.01.0002	Adiantamentos	989,28 D
1.01.03	Impostos a Recuperar	886,16 D
1.01.03.01	Impostos a Recuperar	886,16 D
1.01.03.01.0002	INSS - Pagto. em Duplicidade	886,16 D
1.02	Ativo Não Circulante	395.342,07 D
1.02.02	Imobilizado	540.275,00 D
1.02.02.02	Imobilizações Técnicas	540.275,00 D
1.02.02.02.0002	Móveis e Utensílios	16.205,00 D
1.02.02.02.0003	Máquinas Pesadas	326.400,00 D
1.02.02.02.0004	Computadores, Periféricos e Software	17.670,00 D
1.02.02.02.0005	Veículos Leves	180.000,00 D
1.02.03	Depreciação Acumulada	144.932,93 C
1.02.03.02	Imobilizações Técnicas	144.932,93 C
1.02.03.02.0002	(-) Móveis e Utensílios	4.008,56 C
1.02.03.02.0003	(-) Máquinas Pesadas	52.589,01 C
1.02.03.02.0004	(-) Computadores, Periféricos e Software	9.668,76 C
1.02.03.02.0005	(-) Veículos Leves	78.666,60 C
Total Ativo		1.880.516,22 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.880.516,22 (Um Milhão Oitocentos e Oitenta Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Vinte e Dois Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

George de Jesus Gomes Campos  
 Sócio Administrado  
 CPF: 988.335.103-87

Lederlé Hailton Rodrigues Cutrim  
 Contador  
 CRC-MA 6433/O-1

## Balço Patrimonial

Folha: 233

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA - CNPJ: 21.593.889/0001-38

Fortes Contábil

Endereço: Rua 13, Quadra 14, Complemento: , N.º: 08,

Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071330, Telefone: (98) 991986503

NIRE: 21600017866 - Data: 19/12/2014

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	1.880.516,22 C
2.01	Passivo Circulante	88.020,38 C
2.01.01	Duplicatas a Pagar	9.450,73 C
2.01.01.01	Fornecedores	9.450,73 C
2.01.01.01.0005	Indfiltros Filtros Industriais Eireli - EPP	3.871,60 C
2.01.01.01.0016	Damarfe Produtos Quimicos Ltda	3.085,50 C
2.01.01.01.0028	Bm Importacao E Exportacao Ltda	2.493,63 C
2.01.04	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	78.569,65 C
2.01.04.01	Impostos e Contribuições	67.780,09 C
2.01.04.01.0001	Simple Nacional a Recolher	63.478,81 C
2.01.04.01.0002	INSS a Recolher	948,69 C
2.01.04.01.0003	FCTS a Recolher	3.352,59 C
2.01.04.02	Obrigações Trabalhistas	10.789,56 C
2.01.04.02.0001	Salários a Pagar	10.789,56 C
2.02	Passivo Não Circulante	34.328,62 C
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos LP	34.328,62 C
2.02.01.02	Parcelamento de Impostos e Contribuições a Pagar	34.328,62 C
2.02.01.02.0001	Parcelamento Simple Nacional	34.328,62 C
2.03	Patrimônio Líquido	1.758.167,22 C
2.03.01	Capital Social	990.000,00 C
2.03.01.02	Capital Social Integralizado	990.000,00 C
2.03.01.02.0001	George de Jesus Gomes Campos	990.000,00 C
2.03.03	Lucros/Prejuizos Acumulados	768.167,22 C
2.03.03.01	Lucros/Prejuizos Acumulados	1.368.488,73 C
2.03.03.01.0005	Lucros/Prejuizos Acumulados	111.175,31 C
2.03.03.01.0006	Lucros/Prejuizos do Exercício	1.257.311,42 C
2.03.03.02	Lucros do Exercício em Curso	600.319,51 D
2.03.03.02.0001	(-) Lucros Distribuídos no Exercício	600.319,51 D
Total Passivo		1.880.516,22 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.880.516,22 (Hum Milhão Oitocentos e Oitenta Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Vinte e Dois Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

George de Jesus Gomes Campos  
 Sócio Administrado  
 CPF: 988.335.103-87

Lederlê Hailton Rodrigues Cutrim  
 Contador  
 CRC-MA 6433/O-1

FOLHAS 253  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura \_\_\_\_\_

### Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 234

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA - CNPJ: 21.593.889/0001-38  
NIRE: 21600017866 - Data: 19/12/2014

Fortes Contábil

Estabelecimentos: 0001 - G. DE J. GOMES CAMPOS EIRELI M; Centros de Resultado: 001 - Geral  
Endereço: Rua 13, Quadra 14, Complemento: N.º: 08, [END\_COMPLETO], Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071330, Telefone: (98) 991986503

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.464.388,18
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.464.388,18
010.01.01	Receita Bruta de Serviços	2.464.388,18
(-) 020	Deduções da Receita	249.574,80
020.01	(-)Simples Nacional	249.574,80
(=) 030	Receita Líquida	2.214.813,38
(-) 040	Custo dos Serviços	104.784,96
(=) 060	Lucro Bruto	2.110.028,42
(-) 070	Despesas Operacionais	852.717,00
070.04	Resultado Financeiro	13.271,01
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.257.311,42

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

George de Jesus Gomes Campos  
Sócio Administrado  
CPF: 988.335.103-87

Lederê Hailton Rodrigues Cutrim  
Contador  
CRC-MA 6433/O-1

FOLHAS 254  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura /

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 235, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA.

São Luís, 31/12/2022

---

Lederle Hailton Rodrigues Cutrim  
CONTADOR  
CRC/MA 06433

---

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS  
Administrador, Sócio  
CPF 988.335.103-87



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42815142368	LEDERLE HAILTON RODRIGUES CUTRIM
98833510387	GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/02/2023 15:04 SOB Nº 20230217583.  
PROTOCOLO: 230217583 DE 14/02/2023. NIRE: 21600017866.  
G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 14/02/2023  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12302107899 em 14/02/2023, protocolo 230217583. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA
Número de Registro:	21600017866
CNPJ:	21593889000138
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
42815142368	Lederle Hailton Rodrigues Cutrim	MA06433
98833510387	GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/02/2023 15:04 SOB Nº 20230217583.  
PROTOCOLO: 230217583 DE 14/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12302107899. NIRE: 21600017866.  
G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 14/02/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

## Balço Patrimonial

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA - CNPJ: 21.593.889/0001-38

Endereço: Rua 13, Quadra 14, Complemento: , N.º: 08,

Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071330, Telefone: (98) 991986503

NIRE: 21600017866 - Data: 19/12/2014

Folha: 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.880.516,22 D
1.01	Ativo Circulante	1.485.174,15 D
1.01.01	Disponibilidades	1.396.642,81 D
1.01.01.01	Caixa Geral	920.068,40 D
1.01.01.01.0001	Caixa	920.068,40 D
1.01.01.02	Bancos c/ Movimento	55.292,08 D
1.01.01.02.0003	Caixa Economica Federal	54.391,92 D
1.01.01.02.0004	Banco do Nordeste - BNB	900,16 D
1.01.01.03	Aplicação Financeira	421.282,33 D
1.01.01.03.0001	Banco do Brasil Aplicação Ag: 2953-0 C/C: 55501-0	421.282,33 D
1.01.02	Duplicatas a Receber	87.645,18 D
1.01.02.01	Duplicatas a Receber	87.645,18 D
1.01.02.01.0001	Clientes Diversos	86.655,90 D
1.01.02.01.0002	Adiantamentos	989,28 D
1.01.03	Impostos a Recuperar	886,16 D
1.01.03.01	Impostos a Recuperar	886,16 D
1.01.03.01.0002	INSS - Pagto. em Duplicidade	886,16 D
1.02	Ativo Não Circulante	395.342,07 D
1.02.02	Imobilizado	540.275,00 D
1.02.02.02	Imobilizações Técnicas	540.275,00 D
1.02.02.02.0002	Móveis e Utensílios	16.205,00 D
1.02.02.02.0003	Máquinas Pesadas	326.400,00 D
1.02.02.02.0004	Computadores, Periféricos e Software	17.670,00 D
1.02.02.02.0005	Veículos Leves	180.000,00 D
1.02.03	Depreciação Acumulada	144.932,93 C
1.02.03.02	Imobilizações Técnicas	144.932,93 C
1.02.03.02.0002	(-) Móveis e Utensílios	4.008,56 C
1.02.03.02.0003	(-) Máquinas Pesadas	52.589,01 C
1.02.03.02.0004	(-) Computadores, Periféricos e Software	9.668,76 C
1.02.03.02.0005	(-) Veículos Leves	78.666,60 C
Total Ativo		1.880.516,22 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.880.516,22 (Hum Milhão Oitocentos e Oitenta Mil Quinhentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Dois Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

George de Jesus Gomes Campos  
 Sócio Administrado  
 CPF: 988.335.103-87

Lederlê Hailton Rodrigues Cutrim  
 Contador  
 CRC-MA 6433/O-1

Continua...

## Balanco Patrimonial

Folha: 2

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA - CNPJ: 21.593.889/0001-38

Fortes Contábil

Endereço: Rua 13, Quadra 14, Complemento: , N.º: 08,

Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65071330, Telefone: (98) 991986503

NIRE: 21600017866 - Data: 19/12/2014

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	1.880.516,22 C
2.01	Passivo Circulante	88.020,38 C
2.01.01	Duplicatas a Pagar	9.450,73 C
2.01.01.01	Fornecedores	9.450,73 C
2.01.01.01.0005	Indfiltros Filtros Industriais Eireli - EPP	3.871,60 C
2.01.01.01.0016	Damarfe Produtos Quimicos Ltda	3.085,50 C
2.01.01.01.0028	Bm Importacao E Exportacao Ltda	2.493,63 C
2.01.04	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	78.569,65 C
2.01.04.01	Impostos e Contribuições	67.780,09 C
2.01.04.01.0001	Simple Nacional a Recolher	63.478,81 C
2.01.04.01.0002	INSS a Recolher	948,69 C
2.01.04.01.0003	FGTS a Recolher	3.352,59 C
2.01.04.02	Obrigações Trabalhistas	10.789,56 C
2.01.04.02.0001	Salários a Pagar	10.789,56 C
2.02	Passivo Não Circulante	34.328,62 C
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos LP	34.328,62 C
2.02.01.02	Parcelamento de Impostos e Contribuições a Pagar	34.328,62 C
2.02.01.02.0001	Parcelamento Simple Nacional	34.328,62 C
2.03	Patrimônio Líquido	1.758.167,22 C
2.03.01	Capital Social	990.000,00 C
2.03.01.02	Capital Social Integralizado	990.000,00 C
2.03.01.02.0001	George de Jesus Gomes Campos	990.000,00 C
2.03.03	Lucros/Prejuizos Acumulados	768.167,22 C
2.03.03.01	Lucros/Prejuizos Acumulados	1.368.486,73 C
2.03.03.01.0005	Lucros/Prejuizos Acumulados	111.175,31 C
2.03.03.01.0006	Lucros/Prejuizos do Exercício	1.257.311,42 C
2.03.03.02	Lucros do Exercício em Curso	600.319,51 D
2.03.03.02.0001	(-) Lucros Distribuídos no Exercício	600.319,51 D
Total Passivo		1.880.516,22 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.880.516,22 (Um Milhão Oitocentos e Oitenta Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Vinte e Dois Centavos).

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2022

George de Jesus Gomes Campos  
 Sócio Administrado  
 CPF: 988.335.103-87

Lederlé Hailton Rodrigues Cutrim  
 Contador  
 CRC-MA 6433/O-1

Continua...

### Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 3

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA - CNPJ: 21.593.889/0001-38

Fortes Contábil

NIRE: 21600017866 - Data: 19/12/2014

Estabelecimentos: 0001 - G. DE J. GOMES CAMPOS EIRELI M; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: Rua 13, Quadra 14, Complemento: N.º: 08, [END\_COMPLETO], Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071330, Telefone: (98) 991986503

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.464.388,18
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.464.388,18
010.01.01	Receita Bruta de Serviços	2.464.388,18
(-) 020	Deduções da Receita	249.574,80
020.01	(-)Simples Nacional	249.574,80
(=) 030	Receita Líquida	2.214.813,38
(-) 040	Custo dos Serviços	104.784,96
(=) 060	Lucro Bruto	2.110.028,42
(-) 070	Despesas Operacionais	852.717,00
070.04	Resultado Financeiro	13.271,01
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.257.311,42

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

George de Jesus Gomes Campos  
Sócio Administrado  
CPF: 988.335.103-87

Lederê Hailton Rodrigues Cutrim  
Contador  
CRC-MA 6433/O-1

### Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA - CNPJ: 21.593.889/0001-38  
NIRE: 21600017866 - Data: 19/12/2014  
Endereço: Rua 13, Quadra 14, Complemento: N.º: 08, [END\_COMPLETO], Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071330, Telefone: (98) 991986503

Folha: 4  
Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
-------	-----------	-------------------------------

#### Análise Econômica - Financeira do Ano de 2022

##### Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{1.485.174,15}{122.349,00} = 12,14$$

##### Índice de Liquidez Seca AC

$$\text{ILS} = \frac{\text{- Estoque}}{\text{PC}} = \frac{1.485.174,15}{88.020,38} = 16,87$$

##### Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{1.485.174,15}{88.020,38} = 16,87$$

##### Índice de Endividamento Total

$$\text{IET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL}} = \frac{122.349,00}{1.758.167,22} = 0,07$$

##### Índice de Liquidez Imediata Disponível

$$\text{ILM} = \frac{\text{Disponível}}{\text{PC}} = \frac{1.396.642,81}{88.020,38} = 15,87$$

##### Índice de Solvencia Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{1.880.516,22}{122.349,00} = 15,37$$

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

George de Jesus Gomes Campos  
Sócio Administrado  
CPF: 988.335.103-87

Lederê Hailton Rodrigues Cutrim  
Contador  
CRC-MA 6433/O-1

G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA  
CNPJ: 21.593.889/0001-38  
Rua 13, Quadra 14, n° 08 Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais  
São Luís do Maranhão CEP: 65.071-330  
NIRE: 21600017866, Constituída desde: 19/12/2014

FOLHAS 261  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura \_\_\_\_\_

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. Em 31 de dezembro de 2022 e de 2021**

NOTAS 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa G. de J. Gomes Campos Ltda, e sob o nome de fantasia H2O Quality Empreendimentos, atua no segmento de prestação de serviços de tratamento, controle de qualidade e gestão de água. Iniciamos neste ano os serviços de manutenção em poços artesianos e semiartesianos realizando: Limpeza e higienização de poços tubulares profundos; retirada e instalação de conjunto motor bomba submersa; Serviços elétricos em painéis, rebobinamento de motor elétrico e montagem de poços com tubos e filtros. Nosso corpo técnico e altamente capacitado para oferecer soluções rápidas e precisas com o objetivo de atender suas necessidades.

Possuímos ampla experiência no mercado e podemos destacar nosso profícuo desempenho no estado do Maranhão com atendimento especializado em diversos setores, tais como, hospitais, clínicas, escolas, condomínios, instituições públicas e privadas.

Destacamos ainda, nossa representação regional exclusiva com a Purificatta, empresa está que possui mais de dez anos no mercado, sediada no Rio Grande do Sul e que oferece através de maquina de uso compartilhado de água uma tecnologia inovadora que proporciona água pura para as pessoas de forma econômica, transparente, sustentável e segura, sendo patenteada e homologada pelo INMETRO.

A empresa H2O Quality Empreendimentos também atua na prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, veículos leves e manutenção predial, afim de atender as necessidades dos nossos clientes, nossa frota é diversificada contando com veículos novos e sempre revisados para garantir a segurança, com sua sede e foro na cidade de São Luís no estado do Maranhão, na Rua 13, Quadra 14, n° 08 Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais, CEP: 65.071-330. São Luís – MA, telefone (98) 99198-6503 e E-mail comercial: [contato.h2oquality@gmail.com](mailto:contato.h2oquality@gmail.com)

Tendo como objeto social:

- 7120-1/00 - Testes e análises técnicas;
- 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA  
CNPJ: 21.593.889/0001-38  
Rua 13, Quadra 14, nº 08 Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais  
São Luís do Maranhão CEP: 65.071-330  
NIRE: 21600017866, Constituída desde: 19/12/2014

Folha: 6

FOLHAS 262  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura 1

- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (artigos veterinários, material escolar, instrumentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares, produtos odontológicos, próteses e artigos de ortopedia);
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho, Assessoria em esporte, Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente);
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de caixa de água, limpeza de caixa de gordura, limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar);
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

## **NOTAS 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBEL RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012 (ITG 2020 E ALTERAÇÕES)**

Mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da G. de J. Gomes Campos LTDA, e posteriormente registrado na Junta

G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA  
CNPJ: 21.593.889/0001-38  
Rua 13, Quadra 14, nº 08 Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais  
São Luís do Maranhão CEP: 65.071-330  
NIRE: 21600017866, Constituída desde: 19/12/2014

Folha: 7

FOLHAS 263

Nº PROCESSO 225/2024

Assinatura 1

Comercial do Estado do Maranhão. A documentação contábil da G. de J. Gomes Campos LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obtido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequena e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 750/1993, 1.255/2009, 1.282/20210 e 1.418/2012.

### NOTAS 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: houve Obrigações, com vencimentos previstos para após o término do exercício seguinte, estão considerados no Balanço como Passivo Não Circulante.

- a) **O exercício social:** Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
- b) **A Moeda funcional:** A empresa G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA, é o Real (R\$)
- c) **Receitas:** São apurados por meio de notas fiscais de serviços emitidas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
- d) **Custos e despesas:** Tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARF, GPS e DAS), em conformidade com as exigências do fisco.
- e) **Direitos e obrigações:** os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.
- f) **Estimativa contábeis:** A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.
- g) **Apuração do resultado:** o resultado das receitas, custos e despesas é apurada de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução

G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA  
CNPJ: 21.593.889/0001-38  
Rua 13, Quadra 14, nº 08 Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais  
São Luís do Maranhão CEP: 65.071-330  
NIRE: 21600017866, Constituída desde: 19/12/2014

FOLHAS 264  
Nº PROCESSO 225/2024  
ASSINATURA

CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa** – Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor no Caixa Geral R\$ 920.068,40 (novecentos e vinte mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos) e nos Bancos conta movimento R\$ 55.292,08 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e oito centavos)
- b) **Aplicação Financeira** - O saldo final em 31 de dezembro de 2022 nas contas Bancárias, totalizando R\$ 421.282,33 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) totalizado no ativo circulante.
- c) **Imobilizado** – Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 4 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC Nº 1.177/09 (NBC – TG 27), em conformidade com a Lei 11.638/2007.
- d) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o regime de competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contratos, valores recebido e a receber) e reconhecidos quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a empresa G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidente es sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

Folha: 9

FOLHAS 265  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura f

G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA  
 CNPJ: 21.593.889/0001-38  
 Rua 13, Quadra 14, nº 08 Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais  
 São Luís do Maranhão CEP: 65.071-330  
 NIRE: 21600017866, Constituída desde: 19/12/2014

#### NOTAS 4 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

Por atividade, o imobilizado está constituído da seguinte forma:

Descrição	Ano – 2022			Ano – 2021		
	Valor de Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor de Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
Móveis e Utensílios	16.205,00	4.008,56	<b>12.196,44</b>	12.550,00	2.509,92	<b>10.040,08</b>
Máquinas Pesadas	326.400,00	52.589,01	<b>273.810,99</b>	326.400,00	19.949,01	<b>306.450,99</b>
Computadores e Periféricos	17.670,00	9.668,76	<b>8.001,24</b>	15.670,00	6.268,08	<b>9.401,92</b>
Veículos	180.000,00	78.666,60	<b>101.333,40</b>	180.000,00	42.666,60	<b>137.333,40</b>
<b>Total</b>	<b>540.275,00</b>	<b>144.932,93</b>	<b>395.342,07</b>	<b>534.620,00</b>	<b>71.393,61</b>	<b>463.226,39</b>

imobilizado está demonstrada abaixo

Item	Taxa de Depreciação
Móveis e Utensílios	10%
Computadores e Periféricos	20%
Veículos	20%

#### Nota 5 – Patrimônio Social

O Capital Social da empresa é R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), foi integralizado em moeda corrente no País. O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício no período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de

G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA  
CNPJ: 21.593.889/0001-38  
Rua 13, Quadra 14, nº 08 Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais  
São Luís do Maranhão CEP: 65.071-330  
NIRE: 21600017866, Constituída desde: 19/12/2014

FOLHAS 266  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura /

aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

O superávit do exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio em conformidade com as exigências legais, Resolução CFC nº 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2021 e 1.418/2012.

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022

---

George de Jesus Gomes Campos  
Sócio Administrador  
CPF: 988.335.103-87

---

Lederle Hailton Rodrigues Cutrim  
Contador  
CRC-MA 64433/O-1



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42815142368	LEDERLE HAILTON RODRIGUES CUTRIM
98833510387	GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2023 14:54 SOB Nº 20230217397.  
PROTOCOLO: 230217397 DE 14/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302106531. CNPJ DA SEDE: 21593889000138.  
NIRE: 21600017866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2023.  
G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## TERMO DE ABERTURA

## Livro Diário

Número: 6 Folha: 1

FOLHAS 268  
Nº PROCESSO 225/2014  
ASSINATURE \_\_\_\_\_

Contém este livro 207 folhas numeradas do No. 1 ao 207 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

Ramo .....: Testes e análises técnicas

Endereço .....: RUA 13, 8

Complemento .....: QD 14

Bairro .....: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Município .....: SAO LUIS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 21.593.889/0001-38

Inscrição Estadual.....: 125469535

Registro na junta.....: 21600017866 Data registro: 19/12/2014

Inscrição Municipal.....: 92740005

SAO LUIS, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 988.335.103-87

\_\_\_\_\_  
JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO  
Reg. no CRC - MA sob o No. 014947  
CPF: 971.256.953-53

Empresa: **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**

C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38

Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Endereço: RUA 13, 8, QD 14, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP 65071-330

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0202

Número livro: 0006

FOLHAS 269  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura /**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>2.954.970,08D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.588.297,42D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>2.081.947,28D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>520.557,16D</b>
CAIXA GERAL	520.557,16D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>37.237,03D</b>
BANCO DO BRASIL 55501-0	33.539,43D
BANCO C6 S.A. 427969-0	3.697,60D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>1.524.153,09D</b>
BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO AG: 2953-0 C/C: 55501-0	420.552,30D
APLICAÇÃO FUNDO BNB	1.103.600,79D
<b>CLIENTES</b>	<b>470.820,86D</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>470.820,86D</b>
CLIENTES DIVERSOS	470.820,86D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>35.529,28D</b>
<b>ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES</b>	<b>35.529,28D</b>
ADIANTAMENTOS	35.529,28D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>366.672,66D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>366.672,66D</b>
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>20.748,00D</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.748,00D
<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>348.218,00D</b>
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	330.548,00D
COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SOFTWARE	17.670,00D
<b>VEÍCULOS</b>	<b>180.000,00D</b>
VEÍCULOS	180.000,00D
<b>IMOBILIZADO EM ANDAMENTO</b>	<b>878,67D</b>
CONSORCIO BB	878,67D
<b>(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>183.172,01C</b>
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.073,64C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	85.229,01C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	78.666,60C
(-) COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SOFTWARE	13.202,76C

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38

Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Endereço: RUA 13, 8, QD 14, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP 65071-330

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0203

Número livro: 0006

TOLHAS 270  
 Nº PROCESSO 225/2024  
 Assinatura

## BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
<b>PASSIVO</b>	<b>2.954.970,08C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>608.971,38C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>280.104,99C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>280.104,99C</b>
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	30.000,00C
EMPRÉSTIMO PRONAMPE BANCO DO BRASIL	150.000,00C
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	100.104,99C
<b>FORNECEDORES</b>	<b>53.596,07C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>53.596,07C</b>
FORNECEDORES DIVERSOS	53.596,07C
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>239.280,36C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>185.998,98C</b>
CSLL A RECOLHER	41.200,33C
IRPJ A RECOLHER	109.706,52C
ISS A PAGAR	21.012,36C
PIS A RECOLHER	2.507,36C
COFINS A RECOLHER	11.572,41C
<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>53.281,38C</b>
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	53.281,38C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>33.829,96C</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>20.378,60C</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	20.378,60C
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>6.188,35C</b>
INSS A RECOLHER	4.978,42C
FGTS A PAGAR	1.209,93C
<b>PROVISÕES</b>	<b>7.263,01C</b>
PROVISÕES PARA FÉRIAS	5.408,06C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.422,31C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	432,64C
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>2.160,00C</b>
<b>ADIANTAMENTOS A CLIENTES</b>	<b>2.160,00C</b>
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	2.160,00C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.345.998,70C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>990.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>990.000,00C</b>
GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS	990.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.355.998,70C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.355.998,70C</b>
LUCROS ACUMULADOS	768.167,22C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	1.199.630,78C
(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS NO EXERCÍCIO	611.799,30D

São Luís/MA, 31 de Dezembro de 2023

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 988.335.103-87

JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 014947  
 CPF: 971.256.953-53

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA  
 C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38  
 Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Folha: 0204  
 Número livro: 0006

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>5.833.494,44</b>
SERVIÇOS PRESTADOS	5.833.494,44
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(696.414,73)</b>
(-) COFINS	(92.418,05)
(-) ISS	(154.735,08)
(-) PIS	(20.023,91)
(-) CANCELAMENTO DE SERVIÇO	(7.200,00)
(-) SIMPLES NACIONAL	(422.037,69)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>5.137.079,71</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>(2.094.544,56)</b>
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(2.094.544,56)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>3.042.535,15</b>
<b>ESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(1.504.442,94)</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>(385.870,41)</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	(190.798,18)
PRÓ-LABORE	(18.480,54)
13º SALÁRIO	(24.729,00)
FÉRIAS	(8.524,40)
INSS	(41.589,93)
FGTS	(14.379,79)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(5.700,81)
VALE TRANSPORTE	(1.958,28)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(6.589,42)
EXAMES MÉDICOS	(764,99)
UNIFORMES	(4.012,24)
AJUDO DE CUSTO	(63.062,83)
VALE REFEIÇÃO	(5.280,00)
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>(10.922,73)</b>
ICMS	(7.703,55)
IPTU	(764,67)
TAXAS DIVERSAS	(2.454,51)
<b>ESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(1.107.649,80)</b>
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	(35.825,25)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(36.050,00)
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(38.758,28)
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	(178.342,56)
ENERGIA ELÉTRICA	(2.431,70)
ÁGUA E ESGOTO	(3.997,61)
TELEFONE E INTERNET	(8.485,78)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(20.036,08)
SEGUROS	(1.082,88)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.560,23)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(574,78)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(18.220,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(559.731,96)
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(38.239,08)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(64,69)
MULTA DE TRÂNSITO	(4.133,45)
FRÉTES	(35.726,33)
ALVARÁ	(1.997,53)
VIAGENS E ESTADIAS	(19.005,41)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(44.752,10)
BENS DE PEQUENO VALOR	(4.167,14)
IPVA E LICENCIAMENTOS	(4.020,13)
LICENÇAS E SOFTWARE	(8.610,17)

Empresa: **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**  
 C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38  
 Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Folha: 0205  
 Número livro: 0006

POLHAS 272  
 Nº PROCESSO 225/2024

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

Descrição	Saldo Atual
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(1.107.649,80)</b>
PEÇAS E ASSESSÓRIOS	(145,00)
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(22.692,94)
JUROS PASSIVOS	(10.723,75)
CONSELHOS E ANUIDADES	(8.274,97)
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(19.039,41)</b>
MULTAS DE MORA	(220,21)
JUROS DE MORA	(3.568,76)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(32,59)
TARIFAS BANCÁRIAS	(14.844,11)
IOF	(373,74)
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>1.660,31</b>
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	1.233,82
RENDIMENTOS FINANCEIROS	426,49
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>1.520.713,11</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>1.520.713,11</b>
<b>PROVISÕES PARA IR E CSL</b>	<b>(321.082,33)</b>
CSLL	(88.698,26)
IRPJ	(232.384,07)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.199.630,78</b>

São Luís/MA, 31 de Dezembro de 2023

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 988.335.103-87

JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 014947  
 CPF: 971.256.953-53

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

Inscrição: 21.593.889/0001-38

Endereço: RUA 13, 8, QD 14, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP 65071-330

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Folha: 0206

Número livro: 0006

FOLHAS 273

Nº PROCESSO 225/2024

Assinatura

## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.588.297,42 + 0,00	4,25
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	608.971,38 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.588.297,42	4,25
	Passivo Circulante	608.971,38	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	4.163.894,56	6,84
	Passivo Circulante	608.971,38	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.954.970,08	2,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	608.971,38 + 608.971,38	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	608.971,38 + 0,00	0,21
	Passivo Total	2.954.970,08	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	608.971,38 + 0,00	0,21
	Ativo	2.954.970,08	

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 988.335.103-87

JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO  
Reg. no CRC - MA sob o No. 014947  
CPF: 971.256.953-53

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Livro Diário**

**Número: 6                      Folha: 207**

FOLHAS 274  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura /

Contém este livro 207 folhas numeradas do No. 1 ao 207 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

Ramo .....: Testes e análises técnicas

Endereço .....: RUA 13, 8

Complemento .....: QD 14

Bairro .....: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Município .....: SAO LUIS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 21.593.889/0001-38

Inscrição Estadual.....: 125469535

Registro na junta.....: 21600017866 Data registro: 19/12/2014

Inscrição Municipal.....: 92740005

SAO LUIS, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 988.335.103-87

\_\_\_\_\_  
JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO  
Reg. no CRC - MA sob o No. 014947  
CPF: 971.256.953-53



FOLHAS 275  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura 1

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
97125695353	JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO
98833510387	GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/04/2024 08:00 SOB N° 20240525140.  
PROTOCOLO: 240525140 DE 19/04/2024. NIRE: 21600017866.  
G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 23/04/2024  
empresafacil.ma.gov.br

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

Folha: 0001

C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38

Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Endereço: RUA 13, 8, QD 14, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP 65071-330

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balço encerrado em: 31/12/2023

FOLHAS 276  
Nº PROCESSO 225/2024

## BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>2.954.970,08D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.588.297,42D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>2.081.947,28D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>520.557,16D</b>
CAIXA GERAL	520.557,16D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>37.237,03D</b>
BANCO DO BRASIL 55501-0	33.539,43D
BANCO C6 S.A. 427969-0	3.697,60D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>1.524.153,09D</b>
BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO AG: 2953-0 C/C: 55501-0	420.552,30D
APLICAÇÃO FUNDO BNB	1.103.600,79D
<b>CLIENTES</b>	<b>470.820,86D</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>470.820,86D</b>
CLIENTES DIVERSOS	470.820,86D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>35.529,28D</b>
<b>ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES</b>	<b>35.529,28D</b>
ADIANTAMENTOS	35.529,28D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>366.672,66D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>366.672,66D</b>
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>20.748,00D</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.748,00D
<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>348.218,00D</b>
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	330.548,00D
COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SOFTWARE	17.670,00D
<b>VEÍCULOS</b>	<b>180.000,00D</b>
VEÍCULOS	180.000,00D
<b>IMOBILIZADO EM ANDAMENTO</b>	<b>878,67D</b>
CONSORCIO BB	878,67D
<b>(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>183.172,01C</b>
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.073,64C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	85.229,01C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	78.666,60C
(-) COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SOFTWARE	13.202,76C

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

Folha: 0002

C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38

Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Endereço: RUA 13, 8, QD 14, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP 65071-330

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanço encerrado em: 31/12/2023

FOLHAS 277  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura

## BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
<b>PASSIVO</b>	<b>2.954.970,08C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>608.971,38C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>280.104,99C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>280.104,99C</b>
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	30.000,00C
EMPRÉSTIMO PRONAMPE BANCO DO BRASIL	150.000,00C
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	100.104,99C
<b>FORNECEDORES</b>	<b>53.596,07C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>53.596,07C</b>
FORNECEDORES DIVERSOS	53.596,07C
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>239.280,36C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>185.998,98C</b>
CSLL A RECOLHER	41.200,33C
IRPJ A RECOLHER	109.706,52C
ISS A PAGAR	21.012,36C
PIS A RECOLHER	2.507,36C
COFINS A RECOLHER	11.572,41C
<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>53.281,38C</b>
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	53.281,38C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>33.829,96C</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>20.378,60C</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	20.378,60C
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>6.188,35C</b>
INSS A RECOLHER	4.978,42C
FGTS A PAGAR	1.209,93C
<b>PROVISÕES</b>	<b>7.263,01C</b>
PROVISÕES PARA FÉRIAS	5.408,06C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.422,31C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	432,64C
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>2.160,00C</b>
<b>ADIANTAMENTOS A CLIENTES</b>	<b>2.160,00C</b>
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	2.160,00C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.345.998,70C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>990.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>990.000,00C</b>
GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS	990.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.355.998,70C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.355.998,70C</b>
LUCROS ACUMULADOS	768.167,22C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	1.199.630,78C
(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS NO EXERCÍCIO	611.799,30D

SÃO LUÍS/MA, 31 de Dezembro de 2023

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 988.335.103-87

JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO  
Reg. no CRC - MA sob o No. 014947  
CPF: 971.256.953-53

Empresa: **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**  
 C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38  
 Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Folha: 0003

FOLHAS 278  
 Nº PROCESSO 225/2024  
 Assinatura

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>5.833.494,44</b>
SERVIÇOS PRESTADOS	5.833.494,44
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(696.414,73)</b>
(-) COFINS	(92.418,05)
(-) ISS	(154.735,08)
(-) PIS	(20.023,91)
(-) CANCELAMENTO DE SERVIÇO	(7.200,00)
(-) SIMPLES NACIONAL	(422.037,69)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>5.137.079,71</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>(2.094.544,56)</b>
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(2.094.544,56)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>3.042.535,15</b>
<b>SPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(1.504.442,94)</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>(385.870,41)</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	(190.798,18)
PRÓ-LABORE	(18.480,54)
13º SALÁRIO	(24.729,00)
FÉRIAS	(8.524,40)
INSS	(41.589,93)
FGTS	(14.379,79)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(5.700,81)
VALE TRANSPORTE	(1.958,28)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(6.589,42)
EXAMES MÉDICOS	(764,99)
UNIFORMES	(4.012,24)
AJUDO DE CUSTO	(63.062,83)
VALE REFEIÇÃO	(5.280,00)
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>(10.922,73)</b>
ICMS	(7.703,55)
IPTU	(764,67)
TAXAS DIVERSAS	(2.454,51)
<b>SPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(1.107.649,80)</b>
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	(35.825,25)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(36.050,00)
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(38.758,28)
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	(178.342,56)
ENERGIA ELÉTRICA	(2.431,70)
ÁGUA E ESGOTO	(3.997,61)
TELEFONE E INTERNET	(8.485,78)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(20.036,08)
SEGUROS	(1.082,88)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.560,23)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(574,78)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(18.220,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(559.731,96)
DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	(38.239,08)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(64,69)
MULTA DE TRÂNSITO	(4.133,45)
FRETES	(35.726,33)
ALVARÁ	(1.997,53)
VIAGENS E ESTADIAS	(19.005,41)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(44.752,10)
BENS DE PEQUENO VALOR	(4.167,14)
IPVA E LICENCIAMENTOS	(4.020,13)
LICENÇAS E SOFTWARE	(8.610,17)

Empresa: **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**  
 C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38  
 Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Folha: 0004

FOLHAS 279  
 Nº PROCESSO 225/2024  
 ASSINATURA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

Descrição	Saldo Atual
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(1.107.649,80)</b>
PEÇAS E ASSESSÓRIOS	(145,00)
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(22.692,94)
JUROS PASSIVOS	(10.723,75)
CONSELHOS E ANUIDADES	(8.274,97)
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(19.039,41)</b>
MULTAS DE MORA	(220,21)
JUROS DE MORA	(3.568,76)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(32,59)
TARIFAS BANCÁRIAS	(14.844,11)
IOF	(373,74)
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>1.660,31</b>
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	1.233,82
RENDIMENTOS FINANCEIROS	426,49
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>1.520.713,11</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>1.520.713,11</b>
<b>PROVISÕES PARA IR E CSL</b>	<b>(321.082,33)</b>
CSLL	(88.698,26)
IRPJ	(232.384,07)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.199.630,78</b>

SÃO LUÍS/MA, 31 de Dezembro de 2023

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 988.335.103-87

JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 014947  
 CPF: 971.256.953-53

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

Folha: 0005

Inscrição: 21.593.889/0001-38

Endereço: RUA 13, 8, QD 14, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP 65071-330

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

FOLHAS 280  
 Nº PROCESSO 225/2023  
 Assinatura 1

## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.588.297,42 + 0,00	4,25
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	608.971,38 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.588.297,42	4,25
	Passivo Circulante	608.971,38	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	4.163.894,56	6,84
	Passivo Circulante	608.971,38	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.954.970,08	2,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	608.971,38 + 608.971,38	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	608.971,38 + 0,00	0,21
	Passivo Total	2.954.970,08	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	608.971,38 + 0,00	0,21
	Ativo	2.954.970,08	

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 988.335.103-87

JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 014947  
 CPF: 971.256.953-53

Empresa: **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**  
 C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38  
 Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014  
 Endereço: RUA 13, 8, QD 14, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP 65071-330

Folha: 0006

FOLHAS 281  
 Nº PROCESSO 225/2024  
 Assinatura /

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023**

Descrição	Saldo	Total
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		1.199.630,78
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior		0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda		0,00
"Hedges" de fluxo de caixa		0,00
Outros Resultados		0,00
<b>RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO</b>		1.199.630,78

SÃO LUÍS/MA, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
 GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 988.335.103-87

\_\_\_\_\_  
 JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 014947  
 CPF: 971.256.953-53

Empresa: **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**  
 C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38  
 Endereço: RUA 13, 8, QD 14, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP 65071-330  
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023  
 Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Folha: 0007

OLHAS 281  
 Nº PROCESSO 225/2024  
 Assinatura /

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2022	990.000,00	768.167,22	1.758.167,22
Lucro Líquido		587.831,48	587.831,48
Saldo em 31/12/2023	990.000,00	1.355.998,70	2.345.998,70

SÃO LUÍS/MA, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
 GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 988.335.103-87

\_\_\_\_\_  
 JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 014947  
 CPF: 971.256.953-53

Empresa: **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**  
C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38  
Endereço: RUA 13, 8, QD 14, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP 65071-330  
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023 Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

FOLHAS 282  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura 1

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Valores Recebidos de Clientes	25.510,00
Valores pagos a fornecedores	(10.976,29)
Valores pagos a empregados	(29.719,55)
<b>CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES</b>	<b>(15.185,84)</b>
Tributos pagos	(35.416,43)
<b>FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS</b>	<b>(50.602,27)</b>
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(348.908,97)
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>(399.511,24)</b>
Redução nas Disponibilidades	(399.511,24)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	920.068,40
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	520.557,16

SÃO LUÍS/MA, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 988.335.103-87

\_\_\_\_\_  
JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO  
Reg. no CRC - MA sob o No. 014947  
CPF: 971.256.953-53

**Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**

**C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38**

**Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014**

**Balanço encerrado em: 31/12/2023**

**Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

**Endereço: Rua 13, Quadra 14, nº 8, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís do Maranhão CEP: 65.071-330**

## **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS em 31 de dezembro de 2023.**

### **Nota 1 – Contexto Operacional**

O objetivo desta Sociedade Empresária Unipessoal Limitada enquadrada no porte como Demais e as suas atividades econômicas são: 7120100 - Testes e análises técnicas; 3600601 - Captação, tratamento e distribuição de água; 4120400 - Construção de edifícios; 421300 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4313400 - Obras de terraplenagem; 4321500 - Instalação e manutenção elétrica; 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4399105 - Perfuração e construção de poços de água; 4618499 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente - artigos veterinários, material escolar, instrumentos e materiais médico cirúrgico hospitalares, produtos odontológicos, próteses e artigos de ortopedia; 4742300 - Comércio varejista de material elétrico; 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7111100 - Serviços de arquitetura; 7112000 - Serviços de engenharia; 7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente - Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho, Assessoria em esporte, Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente; 7711000 - Locação de automóveis sem condutor; 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732202 - Aluguel de andaimes; 8129-000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de caixa de água, limpeza de caixa de gordura, limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar; 8130300 - Atividades paisagísticas; 6810202 - Aluguel de imóveis próprios; 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

A sociedade empresária unipessoal limitada foi desenquadrada do Regime Tributário Simples Nacional na competência 05/2023 passando a tributar as suas receitas no Regime do Lucro Presumido com base na apuração das suas receitas no “Regime de Caixa”.

### **Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

O Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Análise de Índices do Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, as Demonstrações dos Fluxos de Caixa e a Notas Explicativas do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, bem como a legislação pertinente a esse tipo de empresa.

**Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**

**C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38**

**Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014**

**Balanco encerrado em: 31/12/2023**

**Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

**Endereço: Rua 13, Quadra 14, nº 8, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís do Maranhão CEP: 65.071-330**

### **Nota 3 – Práticas Contábeis**

#### **3.1 – Depreciação**

Registrado pelo custo de aquisição, formação ou construção abatido das depreciações, sendo estas calculadas pelo método linear, pela taxa que levam em consideração o tempo de vida útil econômica dos bens.

### **Nota 4 – Patrimônio Líquido**

#### **4.1 – Capital Social**

O Capital Social, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), em quota única, pertence ao único sócio e administrador George de Jesus Gomes Campos, distribuído em quota nominal de 1,00 (um real) cada uma;

**4.2 – Lucros Distribuídos:** Até 31 de dezembro de 2023 houve distribuição de lucros no valor de R\$ 611.799,30 (seiscentos e onze mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos) ao único sócio e administrador George de Jesus Gomes Campos.

São Luis/MA, 31 de dezembro de 2023.

---

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 988.335.103-87

---

JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO  
Reg. no CRC - MA sob o No. 014947  
CPF: 971.256.953-53



FOLHAS 285  
Nº PROCESSO 205/2024  
Assinatura 1

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
97125695353	JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO
98833510387	GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024 09:57 SOB Nº 20240430913.  
PROTOCOLO: 240430913 DE 11/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405117291. CNPJ DA SEDE: 21593889000138.  
NIRE: 21600017866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2024.  
G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



FOLHAS 287  
 Nº PROCESSO 225/2024  
 Assinatura [assinatura]

Entidade: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/06/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.593.889/0001-38  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.442.236,75	R\$ 3.391.257,69
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 2.442.236,75	R\$ 3.391.257,69
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (433.188,37)	R\$ (263.226,36)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (92.418,05)
(-) (-) ISS		R\$ (2.633,58)	R\$ (152.101,50)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (20.023,91)
(-) CANCELAMENTO DE SERVIÇO		R\$ (7.200,00)	R\$ 0,00
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (423.354,79)	R\$ 1.317,10
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.009.048,38	R\$ 3.128.031,33
(-) CUSTOS		R\$ (500.361,66)	R\$ (1.594.182,90)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.094.544,56)
SERVIÇOS DE ANÁLISE TÉCNICA		R\$ (32.623,83)	R\$ 32.623,83
MATERIAL APLICADO NA PREST. DE SERVIÇO		R\$ (467.737,83)	R\$ 467.737,83
LÚCRO BRUTO		R\$ 1.508.686,72	R\$ 1.533.848,43
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (635.358,43)	R\$ (869.084,51)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (115.753,71)	R\$ (270.116,70)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (73.750,66)	R\$ (117.047,52)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (2.640,22)	R\$ (15.840,32)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (7.105,05)	R\$ (17.623,95)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (8.524,40)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (41.589,93)
(-) FGTS		R\$ (3.820,16)	R\$ (10.559,63)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (1.217,90)	R\$ (4.482,91)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (895,20)	R\$ (1.063,08)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (1.318,10)	R\$ (5.271,32)
(-) EXAMES MÉDICOS		R\$ (454,99)	R\$ (310,00)
(-) UNIFORMES		R\$ (775,00)	R\$ (3.237,24)
(-) AJUDO DE CUSTO		R\$ (21.696,43)	R\$ (41.366,40)
(-) VALE REFEIÇÃO		R\$ (2.080,00)	R\$ (3.200,00)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (7.879,77)	R\$ (3.042,96)
(-) ICMS		R\$ (5.885,55)	R\$ (1.818,00)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (764,67)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.994,22)	R\$ (460,29)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (511.724,95)	R\$ (595.924,85)
(-) COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES		R\$ (12.002,63)	R\$ (23.822,62)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (13.400,00)	R\$ (22.650,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (9.393,28)	R\$ (29.365,00)
(-) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (60.138,26)	R\$ (118.204,30)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.016,27)	R\$ (1.415,43)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.725,47)	R\$ (2.272,14)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (3.956,59)	R\$ (4.529,19)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (20.000,00)	R\$ (36,08)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.082,88)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.118,23)	R\$ (442,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (333,95)	R\$ (240,83)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (7.200,00)	R\$ (11.020,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (321.422,48)	R\$ (238.309,48)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (15.932,95)	R\$ (22.306,13)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (64,69)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (4.133,45)
(-) FRETES		R\$ (3.904,22)	R\$ (31.822,11)
(-) ALVARÁ		R\$ (1.531,44)	R\$ (466,09)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (3.957,16)	R\$ (15.048,25)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (14.231,66)	R\$ (30.520,44)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (918,14)	R\$ (3.249,00)
(-) IPVA E LICENCIAMENTOS		R\$ (3.121,94)	R\$ (898,19)
(-) LICENÇAS E SOFTWARE		R\$ (152,00)	R\$ (8.458,17)
(-) PEÇAS E ASSESSÓRIOS		R\$ (135,00)	R\$ (10,00)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (700,51)	R\$ (21.992,43)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (10.427,94)	R\$ (285,81)
(-) CONSELHOS E ANUIDADES		R\$ (5.004,83)	R\$ (3.270,14)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (9.448,51)	R\$ (9.590,90)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (220,21)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (3.140,51)	R\$ (428,25)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (24,97)	R\$ (7,62)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (6.045,95)	R\$ (8.798,16)
(-) IOF		R\$ (16,87)	R\$ (356,87)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 217,23	R\$ 1.443,08
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 216,97	R\$ 1.016,85
RENDIMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,26	R\$ 426,23
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 864.097,01	R\$ 856.616,10
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 864.097,01	R\$ 856.616,10
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (321.082,33)
(-) CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (88.698,25)
(-) IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (232.384,07)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 864.097,01	R\$ 335.533,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A9.85.81.63.0A.A6.DA.6F.F3.2A.69.42.55.50.B6.E6.25.66.6F.B5-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

21.593.889/0001-38

SCP

NOME EMPRESARIAL

G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/06/2023 a 31/12/2023

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

28.EA.B3.54.86.3A.FE.40.CF.D0.53.B5.BC.E9.FC.83.1B.F7.1E.23

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	97125695353	JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO:97125695353	110187910981089294547 54410270775305718	27/12/2023 a 26/12/2024
Outros	21593889000138	G DE J GOMES CAMPOS LTDA:21593889000138	951282583362268271146 153	22/09/2023 a 21/09/2024

NÚMERO DO RECIBO:

28.EA.B3.54.86.3A.FE.40.CF.D0.53.B5.  
BC.E9.FC.83.1B.F7.1E.23-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 11/04/2024 às 08:59:15

CD.FE.91.98.30.C3.06.E3  
48.FA.FE.26.52.71.FB.6A

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 21600017866	CNPJ 21.593.889/0001-38
NOME EMPRESARIAL G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/06/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Balancete Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A9.85.81.63.0A.A6.DA.6F.F3.2A.69.42.55.50.B6.E6.25.66.6F.B5	

#### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	97125695353	JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO:97125695353	110187910981089294 547544102707753057 18	27/12/2023 a 26/12/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21593889000138	G DE J GOMES CAMPOS LTDA:21593889000138	951282583362268271 146153	22/09/2023 a 21/09/2024	Sim

#### NÚMERO DO RECIBO:

A9.85.81.63.0A.A6.DA.6F.F3.2A.69.42.  
55.50.B6.E6.25.66.6F.B5-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 11/04/2024 às 08:11:42  
  
B6.6A.65.55.D2.78.48.54  
07.DC.F3.9B.9A.6A.FE.4F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

21.593.889/0001-38

SCP

NOME EMPRESARIAL

G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/06/2023 a 31/12/2023

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

28.EA.B3.54.86.3A.FE.40.CF.D0.53.B5.BC.E9.FC.83.1B.F7.1E.23

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	97125695353	JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO:97125695353	110187910981089294547 54410270775305718	27/12/2023 a 26/12/2024
Outros	21593889000138	G DE J GOMES CAMPOS LTDA:21593889000138	951282583362268271146 153	22/09/2023 a 21/09/2024

NÚMERO DO RECIBO:

28.EA.B3.54.86.3A.FE.40.CF.D0.53.B5.  
BC.E9.FC.83.1B.F7.1E.23-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 11/04/2024 às 08:59:15

CD.FE.91.98.30.C3.06.E3  
48.FA.FE.26.52.71.FB.6A



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: Protocolo: MAC2403649990

NIRE 21600017866  
CNPJ 21.593.889/0001-38 Situação ATIVA Status

Endereço Completo Rua 13, QUADRA:14,; Nº 8, xxxxx, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS - São Luís/MA - CEP 65071-330

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20241034442	02/08/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20240430913	12/04/2024	BALANCO
002	20230718035	01/06/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230718035	01/06/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230229425	16/02/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20230217397	14/02/2023	BALANCO
904	T2160001786	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
002	20220656835	23/06/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220656835	23/06/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20220443572	11/04/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20220382921	28/03/2022	BALANCO
223	20210814403	21/06/2021	BALANCO
002	20210096624	01/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20180204025	29/01/2018	PROCURAÇÃO
002	20171257545	23/11/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20171138538	29/08/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20170260836	21/02/2017	BALANCO
002	20170050688	17/02/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170022340	24/01/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20140805419	19/12/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600017866	19/12/2014	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/09/2024, às 08:49:33 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GDDCNKE9.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA			Protocolo: MAC2403644522		
NIRE : 21600017866			Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE (Sede) 21600017866		CNPJ 21.593.889/0001-38		Data de Ato Constitutivo 19/12/2014	
				Início de Atividade 09/12/2014	
Endereço Completo Rua 13, QUADRA:14, Nº 8, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS - São Luís/MA - CEP 65071-330					
Objeto Social 7120100 - TESTES E ANALISES TECNICAS 4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 3600601 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 421300 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4299501 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311802 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4618499 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - ARTIGOS VETERINARIOS, MATERIAL ESCOLAR, INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICO CIRURGICO HOSPITALARES, PRODUTOS ODONTOLOGICOS, PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7111100 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO, ASSESSORIA EM ESPORTE, CONSULTORIA EM QUESTOES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES 8129-000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILACAO E REFRIGERACAO DE AR 8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 6810202 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS 9521500 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.					
Capital Social R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS		CPF/CNPJ 988.335.103-87	Participação no capital R\$ 990.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado					
Dados do Administrador					
Nome GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS		CPF 988.335.103-87		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 02/08/2024		Número 20241034442		Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	
Situação ATIVA Status SEM STATUS					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/09/2024, às 11:51:00 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código YMVJH3GU.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA  
**Pregão Eletrônico nº 011/2024**  
**Processo Administrativo nº 225/2024**  
**Sistema de Registro de Preços**

Objeto: Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/h, para atender as necessidades do município de São Domingos do Maranhão/MA.

### **Qualificação Técnica Operacional/Profissional**



CRQ - 11ª REGIÃO  
MARANHÃO

LE Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1958

FOLHAS 194  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura

## CERTIDÃO DE QUITAÇÃO E REGULARIDADE Nº 0041/2024

Protocolo nº 1157/2024

Razão Social:

**G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**

End.: Rua 13, nº 08, Qda. 14, VINHAIS, São Luís-MA, CEP:65071330

Responsável Técnico:

**HERNANDES DE SOUSA SILVA**

C.N.P.J:

**21.593.889/0001-38**

**CRQ nº: 11200479**

**C E R T I F I C O** que a empresa acima se encontra registrada neste regional desde **08/03/2023** sob o nº **1389**, estando até a presente data quite com suas obrigações neste CRQ-XI e que não responde processo ético disciplinar, assim como seu responsável técnico que também está quite com suas obrigações e possui competência legal, no âmbito das Respektivas atribuições conferidas pela R.N. nº 36 / 74 do CFQ, PARA ASSUMIR a responsabilidade técnica das atividades químicas desenvolvidas na empresa.

**ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024**

São Luis, Ma 12 de abril de 2024

José Ribamar Cabral Lopes  
Presidente do CRQ 11ª Região

Servidor responsável pela emissão do documento: JOSE SA DE ALENCAR JUNIOR

CHAVE DE ACESSO:0041/CD24

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11ª REGIÃO  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n-Sala 01-Casa do Trabalhador  
Bairro: Calhau - CEP 65074-220 - São Luis - MA  
Fone: (098)3246-5194 / 3210 4194 WhatsApp 98488 5757  
E-Mail: crq11@crq11.org.br Site: www.crq11.org.br  
CNPJ nº 10.338.929/0001-89



<https://crq11.org.br/download-de-documentos/>  
Documento assinado digitalmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 11ª REGIÃO

JURISDIÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO



## CERTIFICADO DE REGISTRO

Razão social: **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**

CNPJ nº **21.593.889/0001-38**

Endereço: Rua 13, nº 08, Qda. 14, VINHAIS, São Luís-MA, CEP:65071330

Natureza da atividade: SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS

Ramo: Serviços Auxiliares prestados a empresas, a entidades e a pessoas

Atividade química: Tratamento de Água para Consumo Humano, Hospitalar e Industrial

**C E R T I F I C A M O S** que a Empresa acima, explorando a atividade química citada está devidamente registrada neste Conselho Regional de Química sob o nº 1389 de acordo com a Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956.

Presidente

Secretário

CHAVE DE ACESSO: 1389 /CE 23

Documento assinado digitalmente



<https://crq11.org.br/download-de-documentos/>

Este certificado é válido somente para o estabelecimento acima identificado devendo ser fixado em local visível, não constituindo por si só prova de regularidade das demais obrigações junto a este C.R.Q.

30/11/2024  
195  
Nº PROCESSO: 225/0024



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11ª REGIÃO**

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n-Sala 01-Casa do Trabalhador  
Bairro: Calhau- CEP 65074-220- São Luís-Maranhão-Fone: (098)3246-5194 / 3210-4194  
E-Mail: crq11@crq11.org.br Site: www.crq11.org.br WhatsApp (98) 98488-5757  
CNPJ. nº 10.338.929/0001-89



Protocolo nº 0250/2024

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO E REGULARIDADE Nº 0012/2024**

**Profissional: HERNANDES DE SOUSA SILVA**

**CPF nº : 408.047.713-91**

Endereço: Rua 11, Quadra 13, c-17, bairro:Habitacional Turú, Município: São Luís-MA, CEP:65066750

**CRQ nº: 11200479**

O Conselho Regional de Química - CRQ 11ª Região, no uso de suas atribuições, **C E R T I F I C A** que o profissional acima se encontra registrado neste regional desde 08/08/2006 sob o nº 11200479 e que não responde processo ético disciplinar estando até a presente data quite com suas obrigações e devidamente habilitado no âmbito das seguintes atribuições:

*Formação: Licenciado em Química, Itens 01 a 07 de acordo com a R.N nº 36/74 - CFQ.*

*Formação: QUÍMICO INDUSTRIAL, Itens 01 a 13 de acordo com a R.N nº 36/74 - CFQ.*

*Formação: Técnico em Química, Itens nº 5 a 9 e as de nº 1 e 10 da RN nº36/74-CFQ com as limitações impostas pelo item c do parágrafo 2º do Art. 20 da Lei nº 2800/56.*

**ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA ATÉ 31/12/2024 .**

São Luis, Ma 23 de janeiro de 2024.

**Presidente do CRQ 11ª Região**  
**José Ribamar Cabral Lopes**

CHAVE DE ACESSO:0012/CD24



<https://crq11.org.br/download-de-documentos/>  
Documento assinado digitalmente



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

FOLHAS 197  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura

Página 1/1

Nº 914888/2024  
Emissão: 20/09/2024  
Validade: 31/03/2025  
Chave: Bdz3b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: RONI SILVA DE ARAUJO  
Registro: 1119249031  
CPF: 048.\*\*\*.\*\*\*-40

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
Data de registro: 13/03/2020

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA.  
Restrições: Sem Identificação  
Instituição de Ensino: FACULDADE UNINASSAU SÃO LUÍS  
Data de Formação: 27/07/2019

**ANOTAÇÕES DE CURSOS**

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL  
Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA  
Data de Formação: 08/08/2022

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (6/6)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA  
Registro: 0005381959  
CNPJ: 21.593.889/0001-38  
Data Início: 19/07/2023  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: RSA SOLUÇÕES LTDA  
Registro: 0005479614  
CNPJ: 11.664.911/0001-30  
Data Início: 06/03/2023  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



## CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA-CAFT Nº 0410/2024

Processo CRQ nº 0219/2024 - Certidão válida até: 31/12/2024

### CONTRATANTE:

**G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**

CNPJ: 21.593.889/0001-38

Endereço: Rua 13, nº 08, Qda. 14, VINHAIS, São Luís, MA, 65071330

Data de inscrição: 08/03/2023 CRQ nº:1389

Processo nº 0587

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**HERNANDES DE SOUSA SILVA**

Título da Habilitação: Químico Industrial

CPF nº: 408.047.713-91 CRQ nº: 11200479

Processo nº: 00540 Data: 08/08/2006

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o que determinam os artigos 27 e 28 da Lei Nº 2.800, de 18/06/56, combinados com o artigo 1º da Lei Nº 6.839, de 30/10/80, que dos arquivos do CRQ - 11ª Região constam os registros do Contratante acima descrito e seu Responsável Técnico.

A presente certidão vincula o estabelecimento e seu responsável técnico solidariamente pelas atividades desenvolvidas na área da química no âmbito da abrangência informada e não exclui a possibilidade de cobrança de quaisquer débitos referentes a obrigações futuras referentes a contribuições e/ou multas decorrentes de processos éticos ou de infração.

### Abrangência da Responsabilidade Técnica: PARCIAL

**Prestação de Serviços: Pelo tratamento de águas, Limpeza e desinfecção de poços e reservatórios.**

A presente Certidão perderá o seu efeito em caso de desligamento do Responsável Técnico.

São Luis, MA, 26 de março de 2024.

Presidente do CRQ 11ª

Servidor responsável pela emissão do documento: FERNANDA SANTOS ARAUJO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA**

Pelo presente Instrumento, de um lado RONI SILVA DE ARAUJO, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade 014562772000-8 SSP-MA do CPF nº 048.271.403-40 e registrado no CREA-MA sob nº 1119249031 MA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de outro lado a pessoa jurídica G DE J GOMES CAMPOS LTDA, CNPJ nº 21.593.889/0001-38 com endereço na Rua Treze, Qd 14, nº 08, Conj. Habitacional Vinhais, São Luis/MA/CEP:65071-730, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia e afins pelo CONTRATADO para a empresa **G DE J GOMES CAMPOS LTDA**, CNPJ nº **21.593.889/0001-38** com endereço na Rua Treze, Qd 14, nº 08, Conj. Habitacional Vinhais, São Luis/MA/CEP:65071-730.

1.1 — O CONTRATADO deverá registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2 - Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo CONTRATADO, durante sua carga horária de 20 hs semanais a contar da assinatura deste Instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

3- O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação de recibo.

**CLAUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**

4- O presente Contrato vigorará por prazo INDETERMINADO.

**CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

6- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de São Luis-MA, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luis- MA, 05 de Julho de 2023.

**G DE J CAMPOS LTDA**  
CNPJ nº **21.593.889/0001-38**  
CONTRATANTE

**RONI SILVA DE**  
**ARAUJO:048271**  
**40340**

Assinado de forma digital  
por RONI SILVA DE  
ARAUJO:04827140340  
Dados: 2023.07.13 13:47:42  
+03'00'

**Roni Silva de Araújo**  
CPF nº **048.271.403-40**  
CONTRATADO



ASSOCIAÇÃO  
COMERCIAL  
DO MARANHÃO

Fundada em 21 de agosto de 1854

FOLHAS 200  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura /

## ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

N.º 0014/169

A Associação Comercial do Maranhão, Órgão Técnico e Consultivo dos Poderes Públicos de acordo com o Decreto número 10.073/1942 declara, para os devidos fins de direito, em conformidade com os documentos constantes no seu arquivo que a empresa **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.593.889/0001-38, com sede na R. 13, Quadra:14, nº 8 Bairro Conjunto Habitacional Vinhais, na cidade de São Luís (MA), é o **único e exclusivo representante comercial da PURIFICATTA IND. COM. E SERVIÇO DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA LTDA**, autorizado no Estado do Maranhão.

O presente atestado é fornecido à vista do documento protocolado nesta Associação sob o nº 00014/169, sendo válido até **09 de novembro de 2024**.

São Luís-MA, 09 de maio de 2024

Associação Comercial do Maranhão

Documentação apresentada  
Atende a legislação regente.

*Mirian Pinheiro*

Assessora Executiva

Associação Comercial do Maranhão

CNPJ: 06.298.228/0001-96

*Mirian Assunção Pinheiro*

MIRIAN ASSUNÇÃO PINHEIRO

RG: 58.052-764-5 / CPF: 027.190.903-01

ASSESSORA EXECUTIVA

Praça Benedito Leite, 264 - Centro - Telefone: (98) 3133-5800  
CEP: 65.010-080 - São Luís - Maranhão - CNPJ: 06.298.228/0001-96  
Home Page: [www.acm-ma.com.br](http://www.acm-ma.com.br) / e-mail: [acm@acm-ma.com.br](mailto:acm@acm-ma.com.br)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63 com sede na Avenida Borborema, Qd 16, nº 05, Alto do Calhau, CEP: 65.071-360 – São Luís/MA. **Atesta**, para os devidos fins de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa **G DE J GOMES EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 21.593.889/0001-38, com sede na Rua Três, nº 20, Conjunto dos Ipês – Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís – MA, CEP 65070-250, cujo objeto de contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e controle da qualidade da água, com fornecimento e instalação de equipamentos, insumos e mão de obra necessários para a potabilidade da água distribuída para o hospital de campanha de imperatriz de 60 (sessenta) leitos hospitalares e áreas de apoio para pacientes infectados com o vírus COVID-19, Unidade de Saúde administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

**CONTRATO Nº: 167/2021-DC/EMSERH****PROCESSO QUE ORIGINOU A CONTRATAÇÃO Nº: 34.593/2021 - EMSERH**INÍCIO DO CONTRATO: **07/04/2021**FIM DO CONTRATO: **04/10/2021**PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: **5 MESES**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

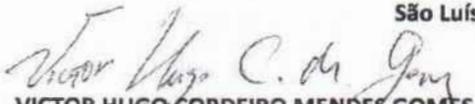
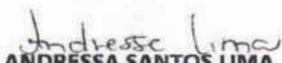
**- George de Jesus Gomes Campos (Farmacêutico-Bioquímico) - CRF/MA - 4182**

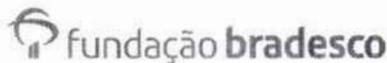
DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA	UND	10
ANÁLISE MICROBIOLÓGICA	UND	10
TRATAMENTO MICROBIOLÓGICO	UND	2

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

São Luís/MA, 19 de outubro de 2021.

  
**VICTOR HUGO CORDEIRO MENDES GOMES**  
Engenheiro CivilFiscal Administrativo Suplente  
Matrícula 7611 | EMSERH  
**ANDRESSA SANTOS LIMA**  
Diretora de Engenharia e Manutenção  
Matrícula 7078 | EMSERH



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6200/23/442

*Este documento faz referência ao Contrato De Prestação de Serviços Nº 6219004233/2022, cujo objeto foi realizar análise microbiológica e físico-química de locais específicos da Unidade Escolar de São Luis – MA.*

A **FUNDAÇÃO BRADESCO**, com sede no Centro Administrativo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, CEP: 06029-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.521/0001-06, **ATESTA**, para devidos fins de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa **G. DE J. GOMES CAMPOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.593.889/0001-38, com sede na Rua 13, Qda 14, nº 8 Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais em São Luís/MA, CEP: 65.071-330 neste ato representado pelo Sócio proprietário **GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF 988.335.103-87 RG nº 0176635720010 SSP/MA, residente Rua Altamira, Nº 01 - Cond. Beach Garden - Quintas do Calhau - São Luís /MA- CEP: 65072-881, cujo objeto de contrato é a contratação de empresa especializada em execução de limpeza mecânica e química de poço tubular profundo, incluindo os serviços de verificação da integridade da estrutura e limpeza por meio de perfilagem óptica, inspeção dos componentes: bombas, canos e filtros, além de análise do estado de conservação das motobombas.

**INÍCIO DO CONTRATO:** 12.01.2023**FIM DO CONTRATO:** 19.01.2023**PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** 07 DIAS**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Roni Silva de Araújo - CREA/MA 1119249031

George de Jesus Gomes Campos – CRF/MA 4182

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram ótimo desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
Murilo Boghi Nogueira  
611E60C530CC4E7

FUNDAÇÃO BRADESCO

DS  
DDF

DS  
LSM

DS  
GL



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FAROL DAS DUNAS RESIDENCE SERVICOS DE HOSPEDAGEM LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº **52.650.205/0001-16**, estabelecida na Rua TV MANDACARU, S/Nº, BAIRRO MANDACARU, em SANTO AMARO - MA, CEP: 65.195-970 neste ato representada por **MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Brasileiro, Casado, portador do **CPF: 973.209.001.49**, residente Rua TV MANDACARU, S/Nº, BAIRRO MANDACARU, em SANTO AMARO - MA, CEP: 65.195-970. **ATESTA**, para devidos fins de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.593.889/0001-38**, com sede na Rua 13, Qda 14 , nº 8 Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais em São Luís/MA, CEP: 65.071-330 neste ato representado pelo Sócio proprietário **GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS**, Brasileiro, Casado, inscrito no **CPF 988.335.103-87**, residente Rua Altamira, N° 01 - Cond. Beach Garden - Quintas do Calhau - São Luís /MA- CEP: 65072-881, cujo objeto de contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA** para atender a demanda de água potável para do condomínio Farol das Dunas Residence.

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Roni Silva de Araújo - CREA/MA 1119249031

George de Jesus Gomes Campos – CRF/MA 4182

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram ótimo desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santo Amaro - MA, 17 de Julho de 2024.

**MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Sócio Proprietário  
CPF: 973.209.001.49



## **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PESSOA FÍSICA nº 0067/2024**

Certificamos para todos os fins de direito e a quem possa interessar que revendo os assentamentos deste Conselho Regional de Química, verificamos que compõe o Acervo Técnico de **HERNANDES DE SOUSA SILVA** residente na Rua 11, Quadra 13, c-17 - Habitacional Turú, São Luís-MA, registro no CPF nº **408.047.713-91**, registrada neste CRQ-11ª/MA sob o nº **11200479**, desde **08 de Agosto de 2006** e em situação regular com suas obrigações, as seguintes Anotações de Funções Técnicas:

Responsável Técnica pela Empresa: Período: **março/2023 a julho/2024**

**G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA - CNPJ Nº 21.593.889/0001-38**

Descrição do Serviço:

Tratamento e análises de águas; desinfecção de poços e reservatórios.

O referido é expressão da verdade. Eu, José Ribamar Cabral Lopes, Presidente em exercício, certifico que o referido é verdadeiro, e eu Ana Lúcia Araújo da Luz Silva, Gerente, o conferi. São Luís, 12 de julho de 2024.

São Luís (MA), 12 de julho de 2024.

José Ribamar Cabral Lopes  
Presidente do CRQ-11ª Região



CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11ª

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – PESSOA FÍSICA nº 052/2021**

Certificamos para todos os fins de direito e a quem possa interessar que revendo os assentamentos deste Conselho Regional de Química, verificamos que compõe o Acervo Técnico de **HERNANDES DE SOUSA SILVA** residente na Rua 11, Quadra 13, c-17 - Habitacional Turú, São Luís-MA, registro no CPF nº **408.047.713-91**, registrada neste CRQ-11ª/MA sob o nº **11200479**, desde **08 de Agosto de 2006** e em situação regular com suas obrigações, as seguintes Anotações de Funções Técnicas:

Responsável Técnica pelas Empresas: Período: **2006 - 2021**

**Centro de Nefrologia do Maranhão** - CNPJ Nº 05.629.324/0001-07

**Clínica de Rim e Hipertensão Arterial Ltda** – CNPJ Nº 35.123.827/0001-77

Período: **2018 - 2019**

**Aguabrazil Tecnologia e Inovação Ltda – EPP** – CNPJ nº 14.678.410/0001-09

Atividades das Empresas:

Tratamento de água por osmose reversa;  
Tratamento de água por dosagem química;  
Tratamento de água por troca iônica;  
Serviços de nefrologia

O referido é expressão da verdade. Eu, José Ribamar Cabral Lopes, Presidente em exercício, certifico que o referido é verdadeiro, e eu Ana Lúcia Araújo da Luz Silva, Gerente, o conferi. São Luís, 01 de outubro de 2021.

São Luís (MA), 01 de outubro de 2021.

José Ribamar Cabral Lopes  
Presidente do CRQ-11ª Região

Documento original assinado digitalmente, sua autenticidade pode ser verificada no endereço: <http://www.crq11.org.br/arquivos/> chave de acesso: 052/2021  
Responsável pela emissão do documento: ANA LÚCIA ARAÚJO DA LUZ SILVA



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-MA**

FOLHAS 206  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura

Página 1/6

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

875119/2022

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RONI SILVA DE ARAUJO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RONI SILVA DE ARAUJO**  
Registro: **1119249031MA** RNP: **1119249031**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

Número da ART: **MA20220581767** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **31/10/2022**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **G. DE J. GOMES CAMPOS EIRELI - ME**

Contratante: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS** CPF/CNPJ: **04.547.278/0003-04**  
Endereço do contratante: **RUA SÃO PANTALEÃO** Nº:  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **SÃO LUIS** UF: **MA** CEP: **65015460**  
Contrato: **038/2022** Celebrado em: **01/08/2022**  
Valor do contrato: **R\$ 71.676,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **RUA SÃO PANTALEÃO** Nº: **s/n**  
Complemento: **MADRE DEUS** Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **SÃO LUIS** UF: **MA** CEP: **65015460**  
Coordenadas Geográficas: **-2.542216, -44.299587**  
Data de início: **01/08/2022** Situação: **atividade em andamento**  
Finalidade: **Saúde**  
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS** CPF/CNPJ: **04.547.278/0003-04**

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.2 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 45 - Execução de fabricação 1000.00 litros por hora; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 47 - Execução de manutenção 1000.00 litros por hora; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 50 - Execução de operação 1000.00 litros por hora; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 47 - Execução de manutenção 1000.00 litros por hora; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 50 - Execução de operação 1000.00 litros por hora;**

**Observações**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OSMOSE REVERSA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DO CÂNCER DR. TARQUINIO LOPES FILHO.

**Informações Complementares**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

FOLHAS 207  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura

Página 2/6

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

875119/2022

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 875119/2022  
23/11/2022, 14:26  
Z4447

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z4447





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20220581767

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

RONI SILVA DE ARAUJO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

RNP: 1119249031

Registro: 1119249031MA

Empresa contratada: G. DE J. GOMES CAMPOS EIRELI - ME

Registro: 0005381959-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS

CPF/CNPJ: 04.547.278/0003-04

RUA SÃO PANTALEÃO

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65015460

Contrato: 038/2022

Celebrado em: 01/08/2022

Valor: R\$ 71.870,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO PANTALEÃO

Nº: s/n

Complemento: MADRE DEUS

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65015460

Data de início: 01/08/2022

Previsão de término: 01/08/2023

Coordenadas Geográficas: -2.542216, -44.299587

Finalidade: Saúde

Código: Não Especificado

Proprietário: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS

CPF/CNPJ: 04.547.278/0003-04

4. Atividade Técnica

16 - Execução

Quantidade

Unidade

45 - Execução de fabricação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.2 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

1.000,00

l/h

50 - Execução de operação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1.000,00

l/h

50 - Execução de operação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

1.000,00

l/h

47 - Execução de manutenção > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1.000,00

l/h

47 - Execução de manutenção > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

1.000,00

l/h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OSMOSE REVERSA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DO CÂNCER DR. TÁRQUINO LOPES FILHO.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.silac.com.br/publico/>, com a chave: 9c6c1  
Impresso em: 23/11/2022 às 09:24:43 por: | Id: 179.198.225.144



www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 875119/2022, em 23/11/2022 em  
emitida



Certidão nº 875119/2022  
23/11/2022, 15:09

Chave de Impressão: Z4447

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/11/2022 e contém 4 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20220581767

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

RONI SILVA DE  
ARAUJO:04827140340

Assinado de forma digital por RONI  
SILVA DE ARAUJO:04827140340  
Data: 2022.10.31 09:27:42 -03'00'

RONI SILVA DE ARAUJO - CPF: 048.271.403-40

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
ABRAS - CNPJ: 04.547.278/0003-04

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Luís, 01 de Novembro de 2022

Local

data

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 31/10/2022 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 5304221640

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 875119/2022, em 23/11/2022 em



Certidão nº 875119/2022  
23/11/2022, 15:09

Chave de Impressão: Z4447

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/11/2022 e contém 4 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.atao.com.br/publico/>, com a chave: 60c0t  
Impresso em: 31/10/2022 às 09:24:48 por: ip: 170.108.235.144



www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300



**SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL DO CÂNCER DO MARANHÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL**

**Empresa:** G DE J GOMES CAMPOS EIRELI-ME - H2O QUALITY  
EMPREENDIMENTOS

**CNPJ:** 21.593.889/0001-38

**Endereço:** Rua Treze, Quadra 14, nº 08 – Bairro; Conjunto Habitacional  
Vinhais – São Luís/MA, CEP: 65.071-330

Atestamos para os devidos fins que a empresa acima qualificada faz parte da relação de prestadores de serviços da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL-ABEAS**, CNPJ: 04.547.278/0003-04, situada a Rua São Pantaleão, S/N, Madre Deus, Centro, São Luís - MA, CEP: 65.015-460, por meio do contrato de nº 038/2022, com vigência de 12(doze) meses, ART Nº 20220581767 como responsável técnico: Engenheiro Civil: Roni Silva de Araújo, CREA-MA Nº 1119249031MA, período contratual de 01/08/2022 com previsão de término em 01/08/2023 e período executado de 01/08/2022 a 01/11/2022, vem atendendo com probidade e pontualidade a prestação de **Osmose reversa, com fornecimento de equipamento de Osmose reversa, incluindo manutenção corretiva, para atender as demandas do Hospital do Câncer Dr. Tarquínio Lopes Filho**, nada havendo que desabone a sua conduta técnica e comercial, até a presente data.

Sérgio Catarido  
Diretor Geral  
CRA 42419  
Hospital de Câncer do Maranhão

São Luís, 01 de novembro de 2022.

SP OFICINA NOTAS  
SÃO LUÍS-MA

**SERGIO CATARIDO**  
DIRETOR GERAL  
CPF:069.500.548-07  
CRA 42419



Praça Neto Guterres, 02, Madre Deus - São Luís  
CEP: 65026-040 Fone: 3218



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 875119/2022, em 23/11/2022

Certidão nº 875119/2022  
23/11/2022, 15:09

Chave de Impressão: Z4447

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/11/2022 e contém 4 folhas



## LAUDO TÉCNICO

**OBJETO DA OBRA/SERVIÇO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OSMOSE REVERSA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DO CÂNCER DR. TARQUINIO LOPES FILHO

**EMPRESA CONTRATADA:** G. DE J. GOMES CAMPOS EIRELI-ME – H2O QUALITY

**CNPJ:** 21.593.889/0001-38

**ENDEREÇO:** RUA TREZE, QUADRA 14, Nº 08, CONJ. HABITACIONAL VINHAIS, SÃO LUIS-MA, CEP 65071-330

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ENG. CIVIL RONI SILVA DE ARAÚJO

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS

**CNPJ:** 04.547.278/0003-04

**ENDEREÇO:** RUA SÃO PANTALEÃO, S/N, MADRE DEUS, SÃO LUÍS - MA - CEP 65015-460

**ENDEREÇO DE OBRA:** RUA SÃO PANTALEÃO, S/N, MADRE DEUS, SÃO LUÍS - MA - CEP 65015-460

**ART Nº** MA20220587405

EU, DIEGO FABRICIO SILVA BARBOSA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA 117265730MA, EM VISTORIA REALIZADA, CONSTATO QUE A EMPRESA G. DE J. GOMES CAMPOS EIRELI-ME – H2O QUALITY, INSCRITA NO CNPJ 21.593.889/0001-38 E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL RONI SILVA DE ARAÚJO RNP: 1119249031, TEM EXECUTADO O SERVIÇO DE OSMOSE REVERSA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DO CÂNCER DR. TARQUINIO LOPES FILHO

INFORMO AINDA QUE OS SERVIÇOS TEM SIDO PRESTADOS DENTRO DO EXECUTADO (01/08/2022 A 01/11/2022) COM PREVISÃO DE TÉRMINO EM (01/08/2023), SEGUE OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E OS PADRÕES DE QUALIDADE DA POTABILIDADE DE ÁGUA.

São Luís, 15 de novembro de 2022.

DIEGO FABRICIO SILVA Assinado de forma digital por DIEGO  
FABRILIO SILVA BARBOSA:03546326393  
BARBOSA:03546326393 Dados: 2022.11.21 13:55:30 -03'00'

DIEGO FABRICIO SILVA BARBOSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 117265730MA  
CPF: 035.463.263-93

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 875119/2022, em 23/11/2022



Certidão nº 875119/2022  
23/11/2022, 15:09  
Chave de Impressão: Z4447

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/11/2022 e contém 4 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-MA**

FOLHAS 219  
 Nº PROCESSO 225/2024  
 Assinatura

Página 1/3

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

910795/2024

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: **RONI SILVA DE ARAUJO**  
 Registro: **1119249031MA** RNP: **1119249031**  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Número da ART: **MA20240792816** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/07/2024  
 Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
 Empresa contratada: **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**

Contratante: **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH** CPF/CNPJ: **18.519.709/0001-63**  
 Endereço do contratante: AVENIDA BORBOREMA Nº: 25  
 Complemento: QUADRA 16 Bairro: CALHAU UF: MA CEP: 65071360  
 Cidade: SÃO LUÍS  
 Contrato: 233/2022 Celebrado em: 23/02/2022  
 Valor do contrato: R\$ 54.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
 Ação institucional: Outros  
 Endereço da obra/serviço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANÇA Nº: 10913  
 Complemento: Bairro: TURU UF: MA CEP: 65066410  
 Cidade: SÃO LUÍS  
 Coordenadas Geográficas: -2.525807, -44.226193  
 Data de início: 13/04/2024 Situação: atividade em andamento  
 Finalidade: Saúde  
 Proprietário: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH CPF/CNPJ: 18.519.709/0001-63

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade; **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA** 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade;

**Observações**

3º Aditivo referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de sistema automatizado para tratamento de água em reservatórios e controle da qualidade da água com fornecimento de laudos, bomba dosadora de cloro sob regime de comodato, na unidade administrada pela EMSERH: Hospital da Ilha.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 910795/2024  
 09/07/2024, 11:34  
 B3cw3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B3cw3



213  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL**

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, com sede - anexo 2 na Av. Borborema, nº 440 - Calhau, São Luís - MA, 65071-250. **DECLARA**, para os devidos fins de **CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL**, que a empresa **G DE J GOMES CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ 21.593.889/0001-38, localizada na Rua 13, Qd 14, nº 08, Vinhais, São Luís - MA, cujo objeto dos serviços contratados por meio de Licitação Eletrônica são **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RESERVATÓRIOS, TRATAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA COM FORNECIMENTO DE BOMBA DOSADORA DE CLORO SOB REGIME DE COMODATO PARA O HOSPITAL DA ILHA**, não havendo nada que desabone a conduta técnica e comercial desta empresa até a presente data.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** RONI SILVA DE ARAUJO - Engenheiro Civil, Especialização Em Engenharia Sanitária e Ambiental/CREA: 1119249031MA.

**LOCAL E ATIVIDADE REALIZADA:** HOSPITAL DA ILHA - Av. São Luís Rei de França, 10913 - TURU, 65.066-410, São Luís/MA.

**CONTRATO:** Nº 233/2022 - GCC/EMSERH - ART MA20240792816.

**PERÍODO DO ADITIVO:** 13/04/2024 a 13/04/2025.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 54.000,00

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATÉ O MOMENTO:** 13/04/2024 a 02/07/2024.

São Luís/MA, 03 de Julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente  
LUCAS LOPES VIEIRA  
Data: 03/07/2024 13:00:00 -0300  
Verifique em <https://validar.36.gov.br>

**LUCAS LOPES VIEIRA**  
Engenheiro de Meio ambiente  
Matrícula nº 13741 | DESSMA EMSERH

Av. Borborema, Nº 25 - Q 16 - Calhau CEP: 65.071-360, São Luis/MA Tel: (98) 3235-7333 | CNPJ: 18.519.709/0001-63

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910795/2024, em 09/07/2024 em



Certidão nº 910795/2024  
19/07/2024, 10:14

Chave de Impressão: B3cw3

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/07/2024 e contém 1 folhas



## DECLARAÇÃO

Eu, David Felipe da Silva Cardoso, Engenheiro Civil, registro no CREA-MA nº 1115324284MA, declaro nos termos do parágrafo 1º do artigo 59 da Resolução 1137/2023 que o Engenheiro Civil, Roni Silva De Araújo, registrado no CREA-MA nº 1119249031MA, foi responsável pela prestação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RESERVATÓRIOS, TRATAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA COM FORNECIMENTO DE BOMBA DOSADORA DE CLORO SOB REGIME DE COMODATO PARA O HOSPITAL DA ILHA, no município de São Luís-MA, em Contrato nº 233/2022 – GCC/EMSERH - Processo nº 166603/2021/EMSERH, firmado entre a empresa G DE J GOMES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.593.889/0001-38, e a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63

Declaro ainda que os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestados estão corretos e que o profissional executou o serviço de acordo com as normas técnicas, cumpriu tempestivamente com todas as exigências contratuais, e que satisfaz as necessidades do proprietário/contratante.

Por fim, declaro nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução 1137/2023 do Confea que tem ciência que o em caso da constatação de dados técnicos do atestado divergente do praticado, estarei sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa civil e penal brasileira.

São Luís, 02 de Julho de 2024

Documento assinado digitalmente:  
**gov.br** DAVID FELIPE DA SILVA CARDOSO  
 Data: 02/07/2024 13:04:54-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**David Felipe da Silva Cardoso**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA nº 1115324284MA,

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910795/2024, em 09/07/2024 emitida



Certidão nº 910795/2024  
 19/07/2024, 10:14

Chave de Impressão: B3cw3

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/07/2024 e contém 1 folhas





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DECLARAÇÃO 208/23**

Declaramos para fins de direito que a empresa "**G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA.**", CNPJ 21.593.889/0001-38, empresa está cadastrada nesta Vigilância sob o **Protocolo nº 4155/2023**, possui em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e informa desenvolver a atividade econômica de "**Captação, tratamento e distribuição de água** " Classificação Nacional de Atividade Econômica – nº **36.00-6-01**, estando localizado na **Rua 13 quadra 14, nº8 Conj Habitacional Vinhais -São Luís - MA** e que, para esta atividade especificamente, a mesma é dispensada de licenciamento sanitário conforme estabelece a Resolução nº 67/2022 – CIB/MA de 27 de maio de 2022.

Esclarecemos que, se o mesmo passar a exercer atividade econômica sujeita às ações de vigilância sanitária de acordo com a Resolução nº 67/2022, esta declaração torna-se sem efeito, estando a empresa obrigada a obter o Atestado Sanitário para o seu funcionamento.

Esta declaração é válida por um ano a partir da data de emissão.

São Luís – MA, 13 de novembro de 2023.

**Patricia Danyelle Jansen Pereira**

**Coordenadora de Vigilância Sanitária**



TRATAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E GESTÃO DE ÁGUA

FOLHAS 216  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura /

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA  
**Pregão Eletrônico nº 011/2024**  
**Processo Administrativo nº 225/2024**  
**Sistema de Registro de Preços**

Objeto: Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/h, para atender as necessidades do município de são domingos do maranhão/MA.

**Declarações / Demais Documentos**

**H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Rua Treze, quadra 14, casa 08, Vinhais, São Luís – MA  
CNPJ: 21.593.889/0001-38  
E-mail: contato.h2oquality@gmail.com – Tel.: (98) 99198-6503

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA  
**Pregão Eletrônico nº 011/2024**  
**Processo Administrativo nº 225/2024**  
**Sistema de Registro de Preços**

Objeto: Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/h, para atender as necessidades do município de são domingos do maranhão/MA.

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **G DE J GOMES CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.593.889/0001-38**, com endereço a rua treze, quadra 14, casa 08 – Vinhais, São Luís/MA, telefone (98) 99198-6503 e e-mail: [contato.h2oquality@gmail.com](mailto:contato.h2oquality@gmail.com), neste ato representada por seu titular o Srº **George de Jesus Gomes Campos, brasileiro**, empresário, portador do RG nº **0176635720010 SESEC/MA** e CPF nº **988.335.103-87**, residente e domiciliado no município de são luís/MA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Colinas(MA), 02 de outubro de 2024.

**G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**  
**21.593.889/0001-38**  
George de Jesus Gomes Campos  
CPF nº 988.335.103-87  
Titular/Empresário

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA  
**Pregão Eletrônico nº 011/2024**  
**Processo Administrativo nº 225/2024**  
**Sistema de Registro de Preços**

Objeto: Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/h, para atender as necessidades do município de São Domingos do Maranhão/MA.

**DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

A empresa **G DE J GOMES CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.593.889/0001-38**, com endereço a rua treze, quadra 14, casa 08 – Vinhais, São Luís/MA, telefone (98) 99198-6503 e e-mail: [contato.h2oquality@gmail.com](mailto:contato.h2oquality@gmail.com), neste ato representada por seu titular o Srº **George de Jesus Gomes Campos, brasileiro**, empresário, portador do RG nº **0176635720010 SESEC/MA** e CPF nº **988.335.103-87**, residente e domiciliado no município de São Luís/MA, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Colinas(MA), 02 de outubro de 2024.

**G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**  
**21.593.889/0001-38**  
George de Jesus Gomes Campos  
CPF nº 988.335.103-87  
Titular/Empresário

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA  
**Pregão Eletrônico nº 011/2024**  
**Processo Administrativo nº 225/2024**  
**Sistema de Registro de Preços**

Objeto: Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/h, para atender as necessidades do município de são domingos do maranhão/MA.

### **DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A empresa **G DE J GOMES CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.593.889/0001-38**, com endereço a rua treze, quadra 14, casa 08 – Vinhais, São Luís/MA, telefone (98) 99198-6503 e e-mail: [contato.h2oquality@gmail.com](mailto:contato.h2oquality@gmail.com), neste ato representada por seu titular o **Srº George de Jesus Gomes Campos, brasileiro**, empresário, portador do RG nº **0176635720010 SESEC/MA** e CPF nº **988.335.103-87**, residente e domiciliado no município de são luís/MA, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Colinas(MA), 02 de outubro de 2024.

**G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**  
**21.593.889/0001-38**  
George de Jesus Gomes Campos  
CPF nº 988.335.103-87  
Titular/Empresário

Ao  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA  
**Pregão Eletrônico nº 011/2024**  
**Processo Administrativo nº 225/2024**  
**Sistema de Registro de Preços**

Objeto: Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/h, para atender as necessidades do município de São Domingos do Maranhão/MA.

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

A empresa **G DE J GOMES CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.593.889/0001-38**, com endereço a rua treze, quadra 14, casa 08 – Vinhais, São Luís/MA, telefone (98) 99198-6503 e e-mail: [contato.h2oquality@gmail.com](mailto:contato.h2oquality@gmail.com), neste ato representada por seu titular o Srº **George de Jesus Gomes Campos, brasileiro**, empresário, portador do RG nº **0176635720010 SESEC/MA** e CPF nº **988.335.103-87**, residente e domiciliado no município de São Luís/MA.

**DECLARO** que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ( ) Simples Nacional;  
**(X) Lucro Presumido;**  
( ) Lucro Real;  
( ) Outro: \_\_\_\_\_

**DECLARO** que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). **George de Jesus Gomes Campos, brasileiro**, empresário, portador do RG nº **0176635720010 SESEC/MA** e CPF nº **988.335.103-87**, residente e domiciliado no município de São Luís/MA.

**DECLARO**, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

- Endereço: Rua Treze, quadra 14, casa 08 - Vinhais
- Cidade/Estado: São Luís - Maranhão
- Cep.:
- Ponto de referência:
- Telefone: (98) 99198-6503

**H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Rua Treze, quadra 14, casa 08, Vinhais, São Luís – MA  
CNPJ: 21.593.889/0001-38

E-mail: [contato.h2oquality@gmail.com](mailto:contato.h2oquality@gmail.com) – Tel.: (98) 99198-6503





TRATAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E GESTÃO DE ÁGUA

FOLHAS 222  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura /

Colinas(MA), 02 de outubro de 2024.

**G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**  
**21.593.889/0001-38**  
George de Jesus Gomes Campos  
CPF nº 988.335.103-87  
Titular/Empresário

**H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Rua Treze, quadra 14, casa 08, Vinhais, São Luís – MA  
CNPJ: 21.593.889/0001-38  
E-mail: contato.h2oquality@gmail.com – Tel.: (98) 99198-6503



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.593.889/0001-38  
Razão Social: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

Atividade Econômica Principal:  
7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

Endereço:  
RUA 13, QUADRA:14;, 8 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS - 65.071-330 - São Luís  
/ Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.593.889/0001-38 DUNS®: 94\*\*\*\*\*12  
Razão Social: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA  
Nome Fantasia: H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/09/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/10/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	31/03/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/10/2024
Receita Municipal	Validade:	19/10/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.593.889/0001-38 DUNS®: 94\*\*\*\*\*12  
Razão Social: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA  
Nome Fantasia: H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS	92120232689320	31/12/2023
CRF-MA	4182	-
Conselho Regional de Química do Maranhão - CRQ	1157/2024	31/12/2024
CREA MA	5381959	31/03/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS - SEMUS	002212/2022	13/10/2023
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 11º REGIÃO	0279/2023	31/03/2023
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 11º REGIÃO	1389	-
CREA MA	0005381959	31/03/2024

#### Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
EMSERH	166/2021	30/04/2024
EMSERH	167/2021	30/04/2024
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS	875119/2022	30/04/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 21.593.889/0001-38 DUNS@: 94\*\*\*\*\*12  
Razão Social: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA  
Nome Fantasia: H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 21.593.889/0001-38 DUNS®: 94\*\*\*\*\*12  
Razão Social: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA  
Nome Fantasia: H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



FOLHAS 228  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Fornecedores do Responsável pelo Cadastro

#### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 988.335.103-87  
Nome: GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS  
E-mail: george.h2oquality@gmail.com

Existe 1 fornecedor sob sua responsabilidade;

Fornecedores nacionais sob responsabilidade (Total: 1)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
21.593.889/0001-38	G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA	Credenciado



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS 229  
Nº PROCESSO 225/2024  
Assinatura /

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.593.889/0001-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:01:07 do dia 02/10/2024, com validade até o dia 01/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: keLLQ3Tg6lkQIWfFSuCN

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS**

CPF/CNPJ: **988.335.103-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 15:01:23 do dia 02/10/2024 , com validade até o dia 01/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RgyORrVB8tnmHVtIrMCj

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS**

CPF/CNPJ: **988.335.103-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:01:23 do dia 02/10/2024 , com validade até o dia 01/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PWLwriNCBQ2MciFKiMfi

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.593.889/0001-38**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:02:02 do dia 02/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VR7U021024150202

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS**

CPF/CNPJ: **988.335.103-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:02:18 do dia 02/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: COS8021024150218

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS**

CPF: **988.335.103-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:02:38 do dia 02/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 8SYB021024150238

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (02/10/2024 às 15:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.593.889/0001-38.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66FD.8B2D.3378.2269 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (02/10/2024 às 15:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 988.335.103-87.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66FD.8B3D.F36D.8285 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

## ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 11/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 225/2024

### Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

<b>Lote 1</b> SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICO DE ÁGUA			
<b>Fornecedor:</b> G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA		<b>CNPJ/CPF:</b> 21.593.889/0001-38	
<b>Email:</b>		<b>Telefone:</b>	
<b>Data/hora de envio</b> 02/10/2024 14:16:28		<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado	
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICO DE ÁGUA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICO DE ÁGUA	70,00	UNIDADE	49.200,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

<b>Lote 2</b> SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR .			
<b>Fornecedor:</b> G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA		<b>CNPJ/CPF:</b> 21.593.889/0001-38	
<b>Email:</b>		<b>Telefone:</b>	
<b>Data/hora de envio</b> 02/10/2024 14:16:28		<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado	
<b>Descrição Comprador</b>			
2 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR .			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR .	20,00	UNIDADE	138.000,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Homologação Parcial: 0 de 2 lote(s).

Documento gerado em 10 de Outubro de 2024.



---

Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

## FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 11/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 225/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)  
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: 03/10/2024 às 09:30

<b>Fornecedor:</b> G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA		<b>CPF/CNPJ:</b> 21.593.889/0001-38			
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone:</b>			
<b>Lote 1</b> SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICO DE ÁGUA					
<b>Descrição Comprador</b>					
1 - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICO DE ÁGUA					
<b>Descrição do Fornecedor</b>		<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICO DE ÁGUA		70,00	UNIDADE	43.200,00	3.024.000,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>			
<b>Lote 2</b> SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR.					
<b>Descrição Comprador</b>					
2 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR.					
<b>Descrição do Fornecedor</b>		<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR.		20,00	UNIDADE	102.000,00	2.040.000,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>			
<b>Total de G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA</b>					<b>5.064.000,00</b>

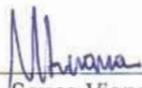
Homologação Parcial: 0 de 2 lote(s).

Documento gerado em 10 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

  
Jorge Francisco Ramalho Silva - Pregoeiro(a)

  
Nívia Gomes da Silva - Equipe de Apoio

  
Maria Luana de Sousa Viana - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

## ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 11/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 225/2024

**Registro de Preços**, prazo: 12 mes(es)  
É permitido Carona

Às **09:30** do dia **03/10/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **17/09/2024**

Limite de impugnação: **30/09/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **03/10/2024 às 09:30**

### Esclarecimentos e Impugnações

*Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.*

#### Lote 1

**SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICO DE ÁGUA**

Fornecedor: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

CNPJ/CPF 21.593.889/0001-38

Data/hora de envio 02/10/2024 14:16:28

Avaliação da proposta: Classificado.

#### Descrição Comprador

1 - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICO DE ÁGUA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICO DE ÁGUA	70,00	UNIDADE	43.200,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

<b>Lote 2</b>			
<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR .</b>			
Fornecedor: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA		CNPJ/CPF 21.593.889/0001-38	
Data/hora de envio 02/10/2024 14:16:28		Avaliação da proposta: Classificado.	
<b>Descrição Comprador</b>			
2 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR .			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR .	20,00	UNIDADE	102.000,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

<b>Lances</b>				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA 21.593.889/0001-38	43.200,00	03/10/2024 09:47:32
Lote 2	Negociação	G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA 21.593.889/0001-38	102.000,00	03/10/2024 09:47:54

<b>Chat</b>		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos.	03/10/2024 09:31:41
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	03/10/2024 09:33:07
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	03/10/2024 09:33:18
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	03/10/2024 09:33:18
Pregoeiro(a)	Me chamo Jorge Fran Costa Ramalho Silva e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	03/10/2024 09:33:30
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>01</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	03/10/2024 09:34:03
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>02</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	03/10/2024 09:34:05
Pregoeiro(a)	Pregoeiro Senhores ofertem seus lances.	03/10/2024 09:34:12
Sistema	O valor de referência do <b>lote 01</b> foi divulgado R\$ 47.000,04.	03/10/2024 09:46:33
Sistema	O valor de referência do <b>lote 02</b> foi divulgado R\$ 120.000,00.	03/10/2024 09:46:37
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a título de negociação.	03/10/2024 09:46:45
Fornecedor 1	Caro Senhor agente de contratação, valores devidamente negociados.	03/10/2024 09:48:15
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	03/10/2024 09:49:27
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>02</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	03/10/2024 09:49:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

Pregoeiro(a)	Convoco a empresa 01 - G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA - CNPJ: 21.593.889/0001-38, para apresentar DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA ao valor final em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, até as 12 h 00 min, sob pena de desclassificação caso não seja apresentada.	03/10/2024 09:57:06
Sistema	O fornecedor <b>G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 1 à 2.	03/10/2024 11:11:51
Sistema	O fornecedor <b>G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>1</b> .	03/10/2024 11:30:29
Sistema	O fornecedor <b>G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>2</b> .	03/10/2024 11:30:34
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até <b>30</b> minuto(s) - (Prazo inicial: 03/10/2024 11:31:00, Prazo final: 03/10/2024 12:01:00).	03/10/2024 11:30:42
Sistema	O(s) Lote(s) 2., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até <b>30</b> minuto(s) - (Prazo inicial: 03/10/2024 11:31:00, Prazo final: 03/10/2024 12:01:00).	03/10/2024 11:30:48
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>adjudicados</b> para o fornecedor <b>G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA</b> .	10/10/2024 14:15:26
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) <b>adjudicados</b> para o fornecedor <b>G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA</b> .	10/10/2024 14:15:30

**Julgamento de Recursos e Contrarrazões**

*Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.*

**Lista de Classificação do Lote 1**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA	21.593.889/0001-38	43.200,00

**Lista de Classificação do Lote 2**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA	21.593.889/0001-38	102.000,00

**Avisos do processo**

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

**Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes**

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	10/10/2024 14:15:26	
Lote 2	10/10/2024 14:15:30	

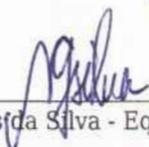
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

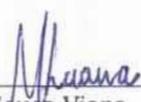
A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 2 lote(s).

Documento gerado em 10 de Outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)

  
\_\_\_\_\_  
Nívia Gomes da Silva - Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Maria Luana de Sousa Viana - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 11/2024**, Processo Administrativo nº **225/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr

#### Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA - 21.593.889/0001-38 mwgcontabilidade@outlook.com - (99) 98498-8247	5.690.002,80	5.064.000,00	626.002,80 Proveito ( 11,00% )
<b>Totais</b>	<b>5.690.002,80</b>	<b>5.064.000,00</b>	<b>626.002,80</b> Proveito ( 11,00% )

#### Detalhes

**Renan Silva de Araújo** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Fornecedor:</b> G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA - CPF/CNPJ: 21.593.889/0001-38				
<b>Lote 1</b>		<b>Data/Hora da Adjudicação - 10/10/2024 14:15:26</b>		
SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICO DE ÁGUA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICO DE ÁGUA	70,00	UNIDADE	43.200,00	3.024.000,00
<b>Lote 2</b>		<b>Data/Hora da Adjudicação - 10/10/2024 14:15:30</b>		
SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR .				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR .	20,00	UNIDADE	102.000,00	2.040.000,00

São Domingos do Maranhão, 10 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Autoridade Competente: Renan Silva de Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 11/2024**, Processo Administrativo nº **225/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr

### Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA - 21.593.889/0001-38 mwccontabilidade@outlook.com - (99) 98498-8247	5.690.002,80	5.064.000,00	626.002,80 Proveito ( 11,00% )
<b>Totais</b>	<b>5.690.002,80</b>	<b>5.064.000,00</b>	<b>626.002,80</b> Proveito ( 11,00% )

### Detalhes

**Renan Silva de Araújo** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA - CPF/CNPJ: 21.593.889/0001-38				
<b>Lote 1</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 10/10/2024 14:17:10</b>			
SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICO DE ÁGUA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICO DE ÁGUA	70,00	UNIDADE	43.200,00	3.024.000,00
<b>Lote 2</b>	<b>Data/Hora da Homologação - 10/10/2024 14:17:14</b>			
SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR .				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR .	20,00	UNIDADE	102.000,00	2.040.000,00

São Domingos do Maranhão, 10 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Autoridade Competente: Renan Silva de Araújo



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - CPL/PMSDM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – CPL/PMSDM  
PROCESSO Nº 0225/2024**

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-71**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro – São Domingos do Maranhão – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2024**, do **Decreto Municipal nº 06/2024**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr., especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024 – CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024 – CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:G DE J GOMES CAMPOS LTDA</b>	
<b>CNPJ:21.593.889/0001-38</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:rua treze, quadra 14, casa 08 – Vinhais São Luis - MA</b>	<b>E-mail: <a href="mailto:contato.h2oquality@gmail.com">contato.h2oquality@gmail.com</a></b>
<b>Representante Legal: George de Jesus Gomes Campos. RG:0176635720010 SESEC/MA CPF:988.335.103-87</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

**LOTE – I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PERIODO	VL UNT	VL MENSAL	VL TOTAL
------	----------------	---------	------	---------	--------	-----------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO – QUÍMICO DE ÁGUA	UNIDADE	10	12	3.600,00	36.000,00	432.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR .	UNIDADE	5	12	8.500,00	42.500,00	510.000,00
TOTAL							942.000,00

## LOTE – II SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PERIODO	VL UNT	VL MENSAL	VL TOTAL
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO – QUÍMICO DE ÁGUA	UNIDADE	10	12	3.600,00	36.000,00	432.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR .	UNIDADE	5	12	8.500,00	42.500,00	510.000,00
TOTAL							942.000,00

## LOTE – III SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PERIODO	VL UNT	VL MENSAL	VL TOTAL
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO – QUÍMICO DE ÁGUA	UNIDADE	50	12	3.600,00	180.000,00	2.160.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR .	UNIDADE	10	12	8.500,00	85.000,00	1.020.000,00
TOTAL							3.180.000,00

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2024**.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

#### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: 254

Rub.: /

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 198/2024.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 06/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

**10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**10.1.3.** For liberado;

**10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

São Domingos do Maranhão (MA), 11 de outubro de 2024.

Renan Araujo da Silva  
Assessor de Finanças.  
ÓRGÃO GERENCIADOR

George de Jesus Gomes Campos.  
RG:0176635720010 SESEC/MA  
CPF:988.335.103-87  
Representante Legal da empresa

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ISAIAS DE SOUSA CARDOSO**  
Servidor Empossado

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: f0b08834c4740120576cf5ea01ca6b72

**TERMO DE POSSE Nº 019/2024**

**TERMO DE POSSE Nº 019/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

DAR, posse ao Senhor **LAZARO DE CARVALHO RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG nº 021095092002-5, SSP-MA, Nº 034.630.733-31, filho de Bertolino Rodrigues de Carvalho e Rosinha de Carvalho Rodrigues, nascido no dia 17/12/1987, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 007/2024 de, 17/10/2024 publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes. Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 31/10/2024.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**LAZARO DE CARVALHO RODRIGUES**  
Servidor Empossado

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 30a2462077943d156e307f5762e4d0a5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 117/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 117/2023**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, inscrita no CNPJ nº **12.511.093/0001-06**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante

denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: **ANGELA MÁRCIA DOS REIS**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 637.177.782-34.

**CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 03.760.035/0003-89, sediada na Rua Beco do Cajueiro, 57 - Centro. Santa Inês/MA, CEP: 65.300-082, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **JOSE AHIRTON BATISTA LOPES**, 618752320170 SSP-MA, CPF nº 040.298.103-06, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2023-SEMAS, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de CNPJ da matriz na execução do Contrato original de nº 117/2023-SEMAS, e a prorrogação do prazo de execução pelo período de 02 (dois) meses, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Fica autorizado a inclusão do CNPJ da empresa matriz contratada na execução do objeto avençado, conforme artigo Art. 124 da Lei 14.133/2021 a inclusão do CNPJ 03.760.035/0001-17 (matriz), da empresa contratada. A inclusão do CNPJ da matriz não afeta a execução do contrato pois trata apenas de finalidade tributária, e não de pessoas jurídicas distintas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela inclusão do CNPJ da matriz. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no conforme artigo Art. 124 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 20 de fevereiro de 2024.

**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS**

Secretária Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Cidadania  
**CONTRATANTE**

**JOSÉ AHIRTON BATISTA LOPES**

DIRETOR GERAL  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
SENAC/MA  
CNPJ:  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 780faf004fda86e83ee25989c515074f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - CPL/PMSDM

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PERIODO	VL UNIT	VL MENSAL	VL TOTAL
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR.	UNIDADE	5	12	8.500,00	42.500,00	510.000,00
TOTAL							942.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - CPL/PMSDM  
PROCESSO Nº 0225/2024

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-71, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro - São Domingos do Maranhão - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2024**, do **Decreto Municipal nº 06/2024**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-química de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr., especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024 - CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: G DE J GOMES CAMPOS LTDA	
CNPJ: 21.593.889/0001-38	Telefone:
Endereço: rua treze, quadra 14, casa 08 - Vinhas São Luis - MA	E-mail: contato.h2oquality@gmail.com
Representante Legal: George de Jesus Gomes Campos. RG: 0176635720010 SESEC/MA CPF: 988.325.102-87	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE - I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PERIODO	VL UNIT	VL MENSAL	VL TOTAL
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICO DE ÁGUA	UNIDADE	10	12	3.600,00	36.000,00	432.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR.	UNIDADE	5	12	8.500,00	42.500,00	510.000,00
TOTAL							942.000,00

LOTE - II SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PERIODO	VL UNIT	VL MENSAL	VL TOTAL
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICO DE ÁGUA	UNIDADE	10	12	3.600,00	36.000,00	432.000,00

LOTE - III SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PERIODO	VL UNIT	VL MENSAL	VL TOTAL
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICO DE ÁGUA	UNIDADE	50	12	3.600,00	180.000,00	2.160.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR.	UNIDADE	10	12	8.500,00	85.000,00	1.020.000,00
TOTAL							3.180.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com provada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 198/2024.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.4.** Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 06/2024.

**7.5.** Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o

objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

**10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**10.1.3.** For liberado;

**10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de

reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), 11 de outubro de 2024.

Renan Araújo da Silva Assessor de Finanças. ÓRGÃO GERENCIADOR	George de Jesus Gomes Campos. RG:0176635720010 SESEC/MA CPF:988.335.103-87 Representante Legal da empresa
---	--

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**  
Código identificador: 36e04499b57c7010ccec754ce164319

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 - PMSF

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: 262

Rub.: /

CONTRATO Nº 069/2024 - PMSDM  
PROCESSO Nº 225/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO E A EMPRESA G DE J  
GOMES CAMPOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.113.682/0001 - 71, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n – Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr Clodomir Gomes da Silva Junior, portador C.I 000109330299-0 SSP/MA e CPF Nº 975.533.873-04 e a empresa G DE J GOMES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.593.889/0001-38, com sede na rua treze, quadra 14, casa 08 – Vinhais São Luis - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) George de Jesus Gomes Campos. Portador do RG:0176635720010 SESEC/MA e CPF:988.335.103-87, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CPL/PMSDM, tendo em vista o que consta no Processo nº 225/2024 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **RS: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE - II SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PERIODO	VL UNT	VL MENSAL	VL TOTAL
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO – QUÍMICO DE ÁGUA	UNIDADE	5	12	3.600,00	18.000,00	216.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR.	UNIDADE	2	12	8.500,00	17.000,00	204.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>420.000,00</b>

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO - CEP Nº 65.790-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: 263Rub.: 1

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO - CEP N° 65.790-000.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 – PODER EXECUTIVO

11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

DOTAÇÃO: 10.122.002.2044.0000

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.122.0002.2039.0000

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: 266

Rub.: /

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br)

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: 267Rub.: 1

termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

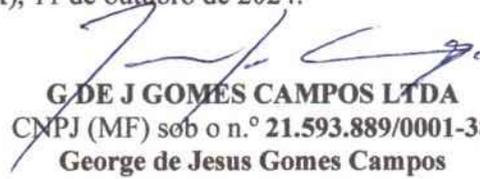
### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 11 de outubro de 2024.

Sr Clodomir Gomes da Silva Junior  
C.I 000109330299-0 SSP/MA e CPF Nº  
975.533.873-04  
CONTRATANTE

  
**G DE J GOMES CAMPOS LTDA**  
CNPJ (MF) sob o n.º 21.593.889/0001-38  
**George de Jesus Gomes Campos**  
RG:0176635720010 SESEC/MA e  
CPF:988.335.103-87  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 602.982.153-19

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: 268

Rub.: 1

CONTRATO Nº 068/2024 – PMSDM  
PROCESSO Nº 225/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO E A EMPRESA G DE J  
GOMES CAMPOS LTDA.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.113.682/0001 – 71, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n – Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretaria Municipal de Educação a Sr<sup>a</sup>. **Tarcia Karlene Silva Costa**, portadora do RG.: 000016513093-8 SSP/MA, brasileira, divorciada e a empresa **G DE J GOMES CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.593.889/0001-38, com sede na rua treze, quadra 14, casa 08 – Vinhais São Luis – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **George de Jesus Gomes Campos**. Portador do RG:0176635720010 SESEC/MA e CPF:988.335.103-87, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 225/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

4.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$: 2.799.600,00 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)**, conforme demonstrativo a seguir:  
**Lote – III SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PERIODO	VL UNT	VL MENSAL	VL TOTAL
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO – QUÍMICO DE ÁGUA	UNIDADE	53	12	3.600,00	190.800,00	2.289.600,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR.	UNIDADE	5	12	8.500,00	42.500,00	510.000,00
TOTAL							2.799.600,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP Nº 65.790-000



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo II do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: 270

Rub.: /

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
07 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DOTAÇÃO: 12.361.0015.000  
06 – FUNDO DE MA E DES DA ED BAS – FUNDEB  
12.361.0015.2032.0000  
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.122.0051.2022.0000  
06 - FUNDO DE MA E DES DA ED BASICA – FUNDEB  
12.365.0014.2072.0000  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP Nº 65.790-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: 271

Rub.: /

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: 272

Rub.: 1

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br)

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO - CEP Nº 65.790-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 11 de outubro de 2024.

Sr **Tarcia Karlene Silva Costa**  
Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATANTE

**G DE J GOMES CAMPOS LTDA**  
CNPJ (MF) sob o n.º 21.593.889/0001-38  
**George de Jesus Gomes Campos**  
RG:0176635720010 SESEC/MA e  
CPF:988.335.103-87  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 601.782.153-19

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: 274

Rub.: /

**CONTRATO Nº 070/2024 - PMSDM**  
**PROCESSO Nº 225/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO**  
**MARANHÃO E A EMPRESA G DE J**  
**GOMES CAMPOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **06.113.682/0001 - 71**, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n – Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Renan da Silva Araújo, Assessor de Finanças, inscrito sob o RG.: 014562822000-1 SSP/MA e a empresa **G DE J GOMES CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **21.593.889/0001-38**, com sede na **rua treze, quadra 14, casa 08 – Vinhais São Luis - MA**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **George de Jesus Gomes Campos. Portador do RG:0176635720010 SESEC/MA e CPF:988.335.103-87**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 225/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE -1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	PERIODO	VL UNT	VL MENSAL	VL TOTAL
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE, SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E O SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO – QUÍMICO DE ÁGUA	UNIDADE	5	12	3.600,00	18.000,00	216.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR.	UNIDADE	2	12	8.500,00	17.000,00	204.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>420.000,00</b>

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP Nº 65.790-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP Nº 65.790-000.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ E INDUSTRIA

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2013.0000

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOTAÇÃO: 04.123.0092.2074.0000

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

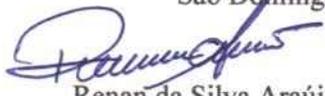
convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

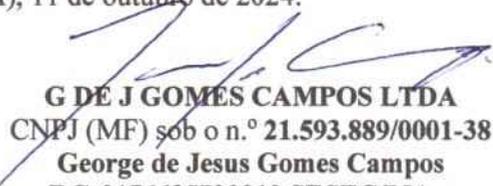
**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 11 de outubro de 2024.

  
Renan da Silva Araújo  
Assessor de Finanças  
CONTRATANTE

  
**G DE J GOMES CAMPOS LTDA**  
CNPJ (MF) sob o n.º 21.593.889/0001-38  
**George de Jesus Gomes Campos**  
**RG:0176635720010 SESEC/MA e**  
**CPF:988.335.103-87**  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  \_\_\_\_\_

CPF: 602.782.153-19

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ANAS: 280  
PROCESSO: 025/2024  
assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.**

OBJETO: Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr, - DO VALOR GLOBAL Valor RS: 2.799.600,00 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil e seiscentos reais ),, CONTRATADA G DE J GOMES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.593.889/0001-38, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 011/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 11 de outubro de 2024.

  
Srº Tarcia Karline Silva Costa.  
Secretario Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

281  
VOLUME: \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO: 225/2024  
Assinatura: \_\_\_\_\_

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE  
- SEMUS.

OBJETO: Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr,  
- DO VALOR GLOBAL Valor RS: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais ),  
CONTRATADA G DE J GOMES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.593.889/0001-38. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 011/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 11 de outubro de 2024.

  
Srº Clodomir Gomes da Silva.  
Secretario Municipal de Saúde.



FOLHAS: 282  
Nº PROCESSO: 225/2024  
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS.**

**OBJETO:** Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr, - DO VALOR GLOBAL Valor RS: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais ),, CONTRATADA G DE J GOMES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.593.889/0001-38, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 011/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 11 de outubro de 2024.

  
Srº Renan da Silva Araújo.  
Assessor de Finanças.

OLHAS: 283  
Nº PROCESSO: 225/2024  
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024-SEMINFRA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e de outro lado a empresa SAMBAIBA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.561.407/0001-41; OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar as obras de revitalização da Orla do Rio Tocantins (1ª ETAPA) nos termos do Contrato de Repasse nº 0/2017/MTUR/CAIXA-Processo nº. 2654-1039706-72/2017, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇÃO 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, UNIDADE 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, AÇÃO 14.451.0501.1028.0000 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/ÁREAS E PREDIOS; NAT. DESPESA 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2024; SIGNATÁRIOS: VALDERICE DA MOTA NEVES, Secretária Municipal Administração, pela Contratante, e MARCELO PEREIRA BANDEIRA, representante legal, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024-SEMINFRA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e de outro lado a empresa SAMBAIBA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.561.407/0001-41; OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar as obras de revitalização da Orla do Rio Tocantins (2ª ETAPA), nos termos do Contrato de Repasse nº. 870557/2018/MTUR/CAIXA, VALOR: R\$ 274.298,41 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Lei nº 14.133, de 01/04/2021) e demais legislações pertinentes. VIGÊNCIA: A vigência desta contratação será até 30/06/2025, nos termos do Contrato de Repasse nº. 870557/2018/MTUR/CAIXA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇÃO 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, UNIDADE 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, AÇÃO 14.451.0501.1028.0000 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/ÁREAS E PREDIOS; NAT. DESPESA 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2024; SIGNATÁRIOS: VALDERICE DA MOTA NEVES, Secretária Municipal Administração, pela Contratante, e MARCELO PEREIRA BANDEIRA, representante legal, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023-PMV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023-SME. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-CP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 31.010.245/0001-23. CONTRATADA: DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.398.119/0001-34. OBJETO: Objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato original disposto na CLÁUSULA QUINTA conforme prorrogação do Termo de COMPROMISSO ORIGINÁRIO Nº PAC2-08141/2014 - FNDE/MEC com termo inicial em 31 de outubro de 2024 e termo final em 28 de novembro de 2025, conforme disposição do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. AMPARO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Termo inicial em 31 de outubro de 2024 e termo final em 28 de novembro de 2025, nos termos do Termo de Compromisso PAC2-08141/2014 - Processo nº. 23400.014258/2013-17. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO - Secretário Municipal de Educação, e pelo Contratado: JOÃO ALFREDO DO NASCIMENTO - Representante Legal. DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de sua Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria GP Nº 005/2021, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 05 de dezembro de 2024, através do Boleia Nacional de Compras-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando a aquisição de Materiais Permanentes (Eletroeletrônicos, Eletrodomesticos, Equipamentos de Informática e Equipamentos Industriais de Cozinha), no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral-ETI, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016. Decreto Municipal nº 169/2023, demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 18 de novembro de 2024.  
VERISMAR GOMES DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2024

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 2024011066/24 do tipo: Menor Preço, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente, limpeza) para atendimento da Prefeitura de São Bernardo/MA, o certame se realizará às 08:00 hs do dia 03 de dezembro de 2024, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (º 98) 3477 - 1892, das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2024

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. (Processo Administrativo nº. 2024011066/24 do tipo: Menor Preço, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do hospital municipal e demais Secretarias da Prefeitura de São Bernardo/MA, o certame se realizará às 14:00 hs do dia 03 de dezembro de 2024, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura

Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (º 98) 3477 - 1892, das 08:00 às 12:00hs.

São Bernardo/MA, 18 de novembro de 2024.  
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 68/2024

OBJETO: Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-química de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/h, - DO VALOR GLOBAL VALOR R\$: 2.799.600,00 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), CONTRATADA G DE J GOMES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.593.889/0001-38, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 69/2024

OBJETO: Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-química de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/h, - DO VALOR GLOBAL VALOR R\$: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), CONTRATADA G DE J GOMES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.593.889/0001-38, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 70/2024

OBJETO: Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-química de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/h, - DO VALOR GLOBAL VALOR R\$: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), CONTRATADA G DE J GOMES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.593.889/0001-38, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 178 /2024 - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2024, com a empresa CANORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.548.870/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO POVOADO ROMANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA. Data da Assinatura: 26 de setembro de 2024. Vigência: A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir de 25 de setembro de 2024, até 25 de dezembro 2024, conforme determina art. 111 da lei 14.133/2021. Processo nº 129/2024; Signatários: pelo Contratante, Afonso de Martinho Dominic - Chefe de Gabinete e pela Contratado, empresa CANORTE CONSTRUÇÕES LTDA. São João Batista/MA, 18 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 536.526.01/2024

Processo Administrativo: 536.526/2023. Concorrência Pública nº 001/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA - Secretária Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração/ordenadora de despesas a Sr. Klevia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF-045.\*\*\*-\*\*-62. Contratador: M R Cavalcante Construções LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.299.055/0001-87. Objeto: Contratação de empresa especializada para a adequação de estradas vicinais no município de Sucupira do Riachão - MA conforme convenio nº 946658/2023/MTUR/CAIXA. Valor Contratual: R\$1.299.290,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil e duzentos e noventa reais). Vigência contratual: terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Sucupira do Riachão/MA, 19 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20230377, PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER e a empresa RAIMUNDO P SANTOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1005.939-24/2013. Data de Assinatura: 06 de Novembro de 2024. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 06 (seis) meses. BASE LEGAL Nº 8.666/93 e RDC 002/2023-PMVG. PRORROGAÇÃO DE PRAZO: PROGRAMA DE TRABALHO 01 06 - Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Atividade 010622781.300220.165 - Construção, revitalização e aparelhamento de espaços para esporte, 4.4.90.51.00 - Obras e instalações, 4.4.90.51.99 - Subelemento. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretária Municipal de Esportes e Lazer, representada pelo Sr. Erick Oliveira Barros e CONTRATADA: RAIMUNDO P SANTOS, Representado pelo Sr. Raimundo Pinheiro Santos.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA - A Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CPG/PMVG, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 222, pag. 213 no dia 18 de novembro de 2024. Onde se lê na publicação: "DATA: 05/12/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS)" Leia-se: "DATA: 26/12/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS)", 18 de novembro de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA - Secretária Municipal de Educação.

VIVIA SILVA FORTES BEZERRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA - A Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-CPG/PMVG, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 222, pag. 213 no dia 18 de novembro de 2024. Onde se lê na publicação: "DATA: 06/12/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS)" Leia-se: "DATA: 27/12/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS)", 18 de novembro de 2024. ERICK OLIVEIRA BARROS - Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

VIVIA SILVA FORTES BEZERRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA - A Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024-CPG/PMVG, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 222, pag. 213 no dia 18 de novembro de 2024. Onde se lê na publicação: "DATA: 06/12/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS)" Leia-se: "DATA: 27/12/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS)", 18 de novembro de 2024. ERICK OLIVEIRA BARROS - Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

VIVIA SILVA FORTES BEZERRA

